Edição 231 - 18 de dezembro de 2018 - Porto Velho/RO

DANIEL PEREIRA
Governador

EURÍPEDES MIRANDA BOTELHO
Secretário Chefe da Casa Civil

HELDER RISLER DE OLIVEIRA
Secretário Subchefe da Casa Civil

GILSON BARBOSA
Diretor de Imprensa Oficial

DIRETORIA E ADMINISTRAÇÃO
Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Pacaás Novos
Palácio Central - Andar 0 - Av. Farquhar, 2986
Bairro: Pedrinhas - CEP: 76.801-243
E-mail: imprensaoficial@diof.ro.gov.br
Fone: (69) 3212-9925 – Administração
Fone: (69) 3212-9927 – Financeiro

OBSERVAÇÃO
As matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas por esta Diretoria de Imprensa Oficial, disponíveis para consulta no site www.diof.ro.gov.br / link 'Norma de publicação'.

REVISÃO
A revisão de texto é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO
A Imprensa Oficial do Estado de Rondônia tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

ENCONTRE SUA MATÉRIA
As matérias podem ser localizadas no Diário Oficial rapidamente, basta utilizar o atalho "*Ctrl+F"* e digitar o texto a ser buscado.

GOVERNADORIA

DECRETO N. 23.443, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

Cede Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica cedido o CAP PM RE 09298-4 BRUNO COSTA DOS SANTOS para a Assessoria Especial do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - DETRAN, a partir de 1º de janeiro de 2019, com ônus para o Órgão de destino, por ter sido nomeado para exercer cargo em comissão no referido órgão, de acordo com o Decreto de 13 de julho de 2018 e conforme inciso I, artigo 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018.

Parágrafo único. O Oficial poderá, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuar em policiamentos extraordinário,

especial, em grandes eventos, compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Corporação, além de concorrer a escalas de serviços compatíveis com as atividades desempenhadas no Órgão cessionário.

Art. 2º. Fica agregado o CAP PM RE 09298-4 BRUNO COSTA DOS SANTOS ao Quadro de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, a partir da mesma data, por passar a exercer função de natureza policial-militar na Assessoria Especial do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - DETRAN, conforme inciso V, artigo 1º da Lei Complementar nº 606, de 10 de janeiro de 2011.

Art. 3º Fica adido o CAP PM RE 09298-4 BRUNO COSTA DOS SANTO à sua Organização Policial Militar de origem para efeito de alterações e remuneração, de acordo com o artigo 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, e inciso X do artigo 26 do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997 - Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de dezembro de 2018, 131º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 17/12/2018, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4091607** e o código CRC **1020FF00**.

Decreto de 12 de dezembro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 31 de outubro de 2018 publicado no diário oficial nº.00201 de 1 de novembro de 2018 que nomeou, a partir de 1 de novembro de 2018, JAQUILENE PUTTIN, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor Técnico Especial II, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de dezembro de 2018, 131º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 17/12/2018, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4032471** e o código CRC **EDA5078C**.

Decreto de 12 de dezembro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 29 de novembro de 2018 publicado no diário oficial nº.00220 de 3 de dezembro de 2018 que exonerou, a partir de 1 de dezembro de 2018, JAQUILENE PUTTIN, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor Técnico Especial II, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de dezembro de 2018, 131º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 17/12/2018, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4032573** e o código CRC **A8BE1A08**.

Decreto de 12 de dezembro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, no período de 1 de novembro de 2018 a 1 de dezembro de 2018, JAQUILENE PUTTIN, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor Técnico Especial II, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de dezembro de 2018, 131º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 17/12/2018, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4033297** e o código CRC **ECAC4E4C**.

DECRETO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de dezembro de 2018, RICARDO CARDOSO BARBOSA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 3ª Categoria, do Município de Mirante da Serra, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de dezembro de 2018, 131º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 14/12/2018, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4069758** e o código CRC **0E159D16**.

DECRETO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de dezembro de 2018, SOLÂNGE GERÔNIMO BARBOSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 3ª Categoria, do Município de Mirante da Serra, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de dezembro de 2018, 131º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 14/12/2018, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4070254** e o código CRC **1DB835EB**.

SEDI

HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 0041.265757/2018-06
Interessado: **Basílio Leandro Pereira de Oliveira**
Assunto: Concessão de Diárias.

Senhor Coordenador Técnico,

Submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, o processo nº 0041.265757/2018-06, em favor do superintendente, **Basílio Leandro Pereira de Oliveira,** referente á prestação de contas de diárias devidamente comprovadas e auditadas, conforme **Parecer nº230/CI/SEDI/2018 link 3213252** para devida Homologação.

Porto Velho, 13 de dezembro de 2018.

FRANCISCO CARLOS SANTIAGO MACHADO
COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO/SEDI

HOMOLOGAÇÃO:

Homologo a presente prestação de contas de Diárias em favor dos servidores, **Basílio Leandro Pereira de Oliveira**, Processo nº 0041.265757/2018-06.

ANTONIO GERALDO AFFONSO
COORDENADOR TÉCNICO/SEDI

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Carlos Santiago Machado**, **Coordenador(a)**, em 13/12/2018, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Geraldo Affonso**, **Coordenador(a)**, em 17/12/2018, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4047995** e o código CRC **6FB11B24**.

HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 0041.237220/2018-48
Interessado: **Basílio Leandro P. de Oliveira e Outro**
Assunto: Concessão de Diárias.

Senhor Coordenador Técnico,

Submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, o processo nº 0041.237220/2018-48, em favor dos servidores, **Basílio Leandro P. de Oliveira e Alisangela Lima Ferreira,** referente á prestação de contas de diárias devidamente comprovadas e auditadas, conforme **Parecer nº228/CI/SEDI/2018 link 3185030** para devida Homologação.

Porto Velho, 13 de dezembro de 2018.

FRANCISCO CARLOS SANTIAGO MACHADO
COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO/SEDI

HOMOLOGAÇÃO:

Homologo a presente prestação de contas de Diárias em favor dos servidores, **Basílio Leandro P. de Oliveira e Alisangela Lima Ferreira**, Processo nº 0041.237220/2018-48.

ANTONIO GERALDO AFFONSO
COORDENADOR TÉCNICO/SEDI

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Carlos Santiago Machado**, **Coordenador(a)**, em 13/12/2018, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Geraldo Affonso**, **Coordenador(a)**, em 17/12/2018, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4048320** e o código CRC **864D56BF**.

DER

Portaria nº 1042/2018/DER-CGP

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER, no uso das atribuições legais, pela Lei Complementar n. 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE N 238 DE 20.12.2017 e Decreto de 06.04.2018, Publicado no DOE n. 64 de 09.04.2018.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529, de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009. Processo n.0009.430882/2018-91,

RESOLVE:

TRANSFERIR, o gozo de férias do servidor **EDNO ARCENO DOS SANTOS, matrícula 300123541**, lotado na Corregedoria/DER-RO, marcada no Sistema de Manutenção de Férias Regulamentares, para usufruir no período de **01.12.2018 a 30.12.2018**, fica para o período de **04.02.2019 a 05.03.2019**, referente ao exercício de 2017/2018.

O efeito desta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO
Diretor Geral/DER-RO

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos de Souza Pinto**, **Diretor(a)**, em 14/12/2018, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4074182** e o código CRC **B9024930**.

Portaria nº 1043/2018/DER-CGP

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER, no uso das atribuições legais, pela Lei Complementar n. 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE N 238 DE 20.12.2017 e Decreto de 06.04.2018, Publicado no DOE n. 64 de 09.04.2018.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529, de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009. Processo n.0009.430882/2018-91,

RESOLVE:

TRANSFERIR, o gozo de férias do servidor **ELIO FARIA DA SILVA, matrícula 300107286**, lotado na 12ª RR/DER-JARU, marcada no Sistema de Manutenção de Férias Regulamentares, para usufruir no período de **01.12.2018 a 30.12.2018**, fica para o período de **01.01.2019 a 01.02.2019**, referente ao exercício de 2017/2018.

O efeito desta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO
Diretor Geral/DER-RO

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos de Souza Pinto**, **Diretor(a)**, em 14/12/2018, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4074633** e o código CRC **2D49DEC8**.

Portaria nº 1044/2018/DER-CGP

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER, no uso das atribuições legais, pela Lei Complementar n. 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE N 238 DE 20.12.2017 e Decreto de 06.04.2018, Publicado no DOE n. 64 de 09.04.2018.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529, de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009. Processo n.0009.430952/2018-10,

RESOLVE:

TRANSFERIR, o gozo de férias do servidor **AGNALDO MOISES BATISTA, matrícula 300106843**, lotado na 12ª RR/DER-JARU, marcada no Sistema de Manutenção de Férias Regulamentares, para usufruir no período de **01.12.2018 a 30.12.2018**, fica para o período de **01.11.2019 a 30.11.2019**, referente ao exercício de 2017/2018.

O efeito desta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO
Diretor Geral/DER-RO

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos de Souza Pinto**, **Diretor(a)**, em 14/12/2018, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4074766** e o código CRC **656A9819**.

Portaria nº 1045/2018/DER-CIA

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei Complementar nº 827, de 15.07.2015, Publicado no DOE nº 2831 de 27.11.2015 e Decreto de 05/04/2016, Publicado no DOE nº 61 de 05/04/2016 e Decreto de 22/08/2016 Publicado no DOE nº 158 de 24/08/2016, autoriza:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor:
HUMBERTO ANSELMO SILVA FAYAL Cadastro nº 300114641

Parágrafo único - Pertencente ao Quadro de Pessoal deste Departamento, para a condição de fiel depositário relativo a Entrega e Instalação do Equipamento AVSEC (Pórtico Detector de Metais) do Aeroporto de Cacoal SSKW.

Porto Velho, 17 de dezembro de 2018.

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO
Diretor Geral do DER-RO
DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos de Souza Pinto**, **Diretor(a)**, em 17/12/2018, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4082515** e o código CRC **7FD3B08E**.

Portaria nº 1046/2018/DER-CIA

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei Complementar nº 827, de 15.07.2015, Publicado no DOE nº 2831 de 27.11.2015 e Decreto de 05/04/2016, Publicado no DOE nº 61 de 05/04/2016 e Decreto de 22/08/2016 Publicado no DOE nº 158 de 24/08/2016, autoriza:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor:

HUMBERTO ANSELMO SILVA FAYAL Cadastro nº 300114641

Parágrafo único - Pertencente ao Quadro de Pessoal deste Departamento, para a condição de fiel depositário relativo a Entrega e Instalação do Equipamento AVSEC (Pórtico Detector de Metais) do Aeroporto de Vilhena SBVH.

Porto Velho, 17 de dezembro de 2018.

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO
Diretor Geral do DER-RO
DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos de Souza Pinto**, **Diretor(a)**, em 17/12/2018, às 12:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4083853** e o código CRC **718A5803**.

Portaria nº 1048/2018/DER-CGP

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER, no uso das atribuições legais, pela Lei Complementar n. 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE N 238 DE 20.12.2017 e Decreto de 06.04.2018, Publicado no DOE n. 64 de 09.04.2018.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529, de 10.11.2009. Conforme Processo n. 0009.422789/2018-11,

RESOLVE:

TRANSFERIR, o gozo de férias da servidora **Elizeth Nascimento de Souza** matrícula 300114217**,** lotada na NUSEGTRAB/DER/RO-DER, marcada no Sistema de Manutenção de Férias Regulamentares, para usufruir nos períodos **02/07/2018 a 31/07/2018**, ficando para o período de **19.11. a 17.12.2018,** referente ao exercício de 2017.

O efeito desta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO
Diretor Geral/DER-RO

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos de Souza Pinto**, **Diretor(a)**, em 17/12/2018, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4090882** e o código CRC **E7CEB436**.

EXTRATO

EXT. Nº 540 DO CONVÊNIO Nº 204/18/PJ/DER-RO.

CONVENENTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e o Município de Alta Floresta D´Oeste.

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos para iluminação pública do Município , conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho (3744614, 3749736, 3759346), Planilha Média de Preços (3744666, 3750174), Projetos (3747130, 3747366, 3747884), Quadro das Ruas (3747564), Cotação de Preços (3748273, 3753168), Planilha Orçamentária (3748397), Parecer Técnico (3748482, 3751652, 3756950), Orientativo de Trabalho (3749311), Planilha de Itens (3752965), Parecer nº 0484/2018/CONV/PROJUR/DER-RO e De Acordo do Diretor Geral (3784376), os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição.

DO VALOR, CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO: O valor global do presente convênio é de **R$ 53.658,27** (cinquenta e três mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte sete centavos).

§ 1º. O valor de **R$ 48.292,44** (quarenta e oito mil, duzentos e noventa e dois reais e quarenta e quatro centavos), referente à transferência voluntária da **CONCEDENTE**, correrá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 3.313, de 20 de dezembro de 2013, sendo: **R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), vinculada ao Programa de Trabalho nº 041.221.249.01.96.00.00, Fonte de Recursos nº 1018, Elemento de Despesa nº 33.40.41 (3761833) e **R$ 1.707,56** (hum mil, setecentos e sete reais e cinquenta e seis centavos), conforme Nota de Empenho (Anulação Parcial) nº 01062, de 10.12.2018, vinculada ao Programa de Trabalho nº 041.221.249.01.96.00.00, Fonte de Recursos nº 1018, Elemento de Despesa nº 33.40.41 (4009551).

§ 2º.O valor de **R$ 5.365,83** (cinco mil, trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta e três centavos), referente à contrapartida do convenente, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida (3752804).

DA VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias

PROCESSO: 0009.120919/2018-76
ASSINAM: Luiz Carlos de Souza Pinto – Diretor Geral – **Carlos Borges da Silva -** Prefeito.

Luiz Carlos de S. Pinto
Diretor Geral / DER-RO
Porto Velho, 17 de dezembro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos de Souza Pinto**, **Diretor(a)**, em 17/12/2018, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4083151** e o código CRC **CA4C8568**.

HOMOLOGAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES
DER-RO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes DER - RO tornam público aos interessados, referente ao **Pregão Eletrônico** de n° 037/2018/SUPEL/RO, do processo administrativo n° **0009.024344/2017-81**, cujo **Objeto** é Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de veículos e equipamentos, foi homologada em favor das empresas **CIBER EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA** vencedora do Item 001, com proposta no valor total de **R$ 9.200.000,00** (Nove milhões e duzentos mil reais), **BURITIS CAMINHÕES LTDA** vencedora dos Itens: 002, 004 e 005, com proposta no valor de **R$ 31.785.000,00** (Trinta e um milhões e setecentos e oitenta e cinco mil reais), **MASAL S A INDUSTRIA E COMÉRCIO** vencedora do Item: 001, com proposta no valor de **R$ 3.117.799,92** (Três milhões cento e dezessete mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), **ALANA ROHDE COMÉRCIO IMPLEMENTOS AGRICOLAS ME** vencedora dos Itens 007 e 008, com proposta no valor total de **R$ 267.372,00** (Duzentos e sessenta e sete mil e trezentos e setenta e dois reais) e **MAQUIPARTS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** vencedora do Item: 009, com proposta no valor de **R$ 1.014.000,00** (Um milhão e quatorze mil reais). Com base no art. 4°, inciso XXII, da Lei Federal 10.520/2002 c/c art. 7°, inciso I, Decreto estadual n° 12.234/06. Porto Velho/RO**, 17 de Dezembro de 2018.**

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO
Diretor Geral - DER/RO

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos de Souza Pinto**, **Diretor(a)**, em 17/12/2018, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4084907** e o código CRC **EA14C43A**.

TERMO

TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO Nº 018/2018/DER-RO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DER-RO E ANTONIO ARMANDO COUTO BEM

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS (DER/RO), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.585/0001-71, com sede no Complexo Rio Madeira - Centro Político e Administrativo de Rondônia (CPA), localizado na Avenida Farquhar, nº 2986, Ed. Rio Jamari, 5º Andar, Pedrinhas, Porto Velho – RO - CEP: 76.801-470, neste ato representado pelo seu Diretor Geral Senhor **LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 23.015.148-6 SSP/SP, CPF nº. 206.893.516-72, doravante denominado **CEDENTE,** e de outro lado o senhor **ANTONIO ARMANDO COUTO BEM**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Carteira de Identidade nº 2017039572-8 SESDEC/CE, CPF nº 052.970.103-06, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, acordam firmar o presente Termo de Cessão de Uso de Imóvel Público para fins de moradia temporária, com fundamento legal no art. 21, da Lei nº 2.734/2012, regulamentada pelo Decreto nº 17.538/2013

e ainda em conformidade com a Portaria nº 526/2018/DER-CORRG, de 23/08/2018, publicada no DOE nº 156, de 24/08/2018, conforme disposto nos autos do **Processo Administrativo nº 01-1420.03518-0001/2015 e Processo SEI nº 0009.391237/2018-46**, têm justo e contratado o seguinte, que mutuamente convencionam, outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto deste Termo a cessão gratuita do direito de uso do imóvel de posse ou propriedade do DER-RO, situado na **Rua Amapá, nº 5231, bairro São José, na cidade de Colorado do Oeste/RO,** consoante a documentação constante dos autos do **Processo Administrativo nº 01-1420.03518-0001/2015 e Processo SEI nº 0009.391237/2018-46**.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O supracitado imóvel encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou gravames.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente instrumento é de **2 (dois) anos**, a iniciar-se em **26/11/2018** e término em **26/11/2020**, prorrogável uma única vez por igual período, desde que haja expressa solicitação do **CESSIONÁRIO** e com conveniência da autoridade máxima do Órgão **CEDENTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO

O imóvel objeto deste Termo será utilizado pelo **CESSIONÁRIO,** exclusivamente, para fins de moradia, desde que seja servidor público estável, lotado e com efetivo exercício nas unidades do **CEDENTE**, a ser promovida mediante permissão em caráter precário e por prazo determinado nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

Por este contrato obriga-se o **CESSIONÁRIO** a:

I - pagar as taxas mensais de uso, caso houver, nos termos da legislação em vigor;

II - pagar os encargos ordinários de manutenção, caso houver, resultante do rateio das despesas realizadas em cada mês, referentes à zeladoria e outras, relativas às áreas de uso comum, bem assim seguro contra incêndio;

III - pagar as taxas e despesas referentes ao consumo de energia elétrica e água potável, sendo que cada imóvel deverá ter padrão próprio de energia e hidrômetro de água exclusivo para cada residência, sob responsabilidade do concessionário da unidade que ocupa;

IV - pagar quaisquer tributos, caso houver, que incidam sobre a unidade autônoma objeto da permissão, proporcionalmente ao tempo da ocupação;

V - realizar as obras e serviços necessários à conservação do imóvel no mesmo estado em que lhe foi entregue pelo concedente;

VI - destinar o imóvel a fins exclusivamente residenciais;

VII - permitir a realização de vistorias no imóvel, quando necessário, por parte do concedente;

VIII - proceder à devolução do imóvel, nas mesmas condições em que o recebeu, dentro do prazo legal, sempre que ocorrer a extinção da concessão;

IX - não transferir, não sublocar integral ou parcialmente, os direitos de uso do imóvel.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

Por este contrato obriga-se o **CEDENTE** a:

I) Entregar o imóvel ao **CESSIONÁRIO** em plenas condições de uso, livre de qualquer embaraço capaz de impedir sua plena e regular utilização para fins previstos na cláusula terceira deste termo.

II) Garantir, durante a vigência do contrato, o uso pacífico e gratuito do imóvel pelo **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS BENFEITORIAS

Quaisquer benfeitorias que forem edificadas ao imóvel serão a ele incorporadas, não podendo o **CESSIONÁRIO** dele retirá-las, nem tampouco invocar, a seu favor, qualquer direito de indenização ou retenção ao final da concessão, seja a que título for.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia deste ato, o **CEDENTE** promoverá a publicação do seu Extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia, bem como dos Termos Aditivos, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Obriga-se o **CESSIONÁRIO** a assegurar o acesso ao imóvel objeto desta Cessão aos servidores do **CEDENTE** incumbidos das tarefas de fiscalização, a fim de que possam verificar o cumprimento das disposições do presente Termo.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Caberá a Gerência de Logística e Patrimônio do DER/RO, fiscalizar os bens do DER-RO e acompanhar os prazos de ocupação dos imóveis cedidos, e quando cessado o direito à ocupação, deverá publicar ato declaratório do término da concessão de uso do imóvel público.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente acordo poderá ser rescindido a qualquer época a critério das partes. O não cumprimento de quaisquer cláusulas ou obrigações mencionadas no presente Termo implicará sua rescisão de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, cessando de pleno direito a concessão de uso de imóvel residencial público, quando o **CESSIONÁRIO** ocupante:

I - for exonerado ou demitido do serviço público;

II - entrar em licença para tratar de interesses particulares;

III - for movimentado ou cedido, transferido para outro órgão da administração direta ou indireta, da união, estado ou município;

IV - aposentar-se;

V - falecer;

VI - tornar-se proprietário, promitente comprador, cessionário ou promitente cessionário de imóvel residencial no município de situação do imóvel cedido, como também seu cônjuge, companheira ou companheiro, amparado por lei;

VII - não ocupar o imóvel no prazo de 30 (trinta) dias, contados da concessão da permissão de uso;

VIII - transferir total ou parcialmente os direitos de uso do imóvel a terceiros, a título oneroso ou gratuito;

IX - atrasar por prazo superior a três meses o pagamento dos encargos relativos ao uso do imóvel (água, gás, energia elétrica, etc.);

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INSTÂNCIA E FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho e do local da situação do imóvel cedido, para a solução de eventuais pendências decorrentes deste ajuste, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, **CEDENTE** e **CESSIONÁRIO,** assinam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos fins e efeitos, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

Porto Velho/RO, 26 de novembro de 2018.

CEDENTE: _____

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO
DIRETOR-GERAL/DER-RO

CESSIONÁRIO: _____

ANTONIO ARMANDO COUTO BEM
CPF Nº 052.970.103-06

Testemunhas:

1) _____

CPF RG nº

2) _____

CPF RG nº

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos de Souza Pinto**, **Diretor(a)**, em 11/12/2018, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Armando Couto Bem**, **Fiscal de Contrato**, em 17/12/2018, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3685265** e o código CRC **D8CAE511**.

TERMO

TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO Nº 010/2018/DER-RO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DER-RO E NELSON GUEDES.

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS (DER/RO), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.585/0001-71, com sede no Complexo Rio Madeira - Centro Político e Administrativo de Rondônia (CPA), localizado na Avenida Farquhar, nº 2986, Ed. Rio Jamari, 5º Andar, Pedrinhas, Porto Velho – RO - CEP: 76.801-470, neste ato representado pelo seu Diretor Geral Senhor **LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 23.015.148-6 SSP/SP, CPF nº. 206.893.516-72, doravante denominado **CEDENTE,** e de outro lado o senhor **NELSON GUEDES**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Carteira de Identidade nº 1.511.145 SSP/PR, CPF nº 278.940.319-72, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, acordam firmar o presente Termo de Cessão de Uso de Imóvel Público para fins de moradia temporária, com fundamento legal no art. 21, da Lei nº 2.734/2012, regulamentada pelo Decreto nº 17.538/2013 e ainda em conformidade com a Portaria nº 526/2018/DER-CORRG, de 23/08/2018, publicada no DOE nº 156, de 24/08/2018, conforme disposto nos autos do **Processo Administrativo nº 01-1420.03518-0001/2015 e Processo SEI nº 0009.375297/2018-11**, têm justo e contratado o seguinte, que mutuamente convencionam, outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto deste Termo a cessão gratuita do direito de uso do imóvel de posse ou propriedade do DER-RO, situado na **Rua dos Trabalhadores, nº 5251, bairro São José, na cidade de Colorado do Oeste/RO**, consoante a documentação constante dos autos do **Processo Administrativo nº 01-1420.03518-0001/2015 e Processo SEI nº 0009.375297/2018-11**.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O supracitado imóvel encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou gravames.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente instrumento é de **2 (dois) anos**, a iniciar-se em **26/11/2018** e término em **26/11/2020**, prorrogável uma única vez por igual período, desde que haja expressa solicitação do **CESSIONÁRIO** e com conveniência da autoridade máxima do Órgão **CEDENTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO

O imóvel objeto deste Termo será utilizado pelo **CESSIONÁRIO,** exclusivamente, para fins de moradia, desde que seja servidor público estável, lotado e com efetivo exercício nas unidades do **CEDENTE**, a ser promovida mediante permissão em caráter precário e por prazo determinado nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

Por este contrato obriga-se o **CESSIONÁRIO** a:

I - pagar as taxas mensais de uso, caso houver, nos termos da legislação em vigor;

II - pagar os encargos ordinários de manutenção, caso houver, resultante do rateio das despesas realizadas em cada mês, referentes à zeladoria e outras, relativas às áreas de uso comum, bem assim seguro contra incêndio;

III - pagar as taxas e despesas referentes ao consumo de energia elétrica e água potável, sendo que cada imóvel deverá ter padrão próprio de energia e hidrômetro de água exclusivo para cada residência, sob responsabilidade do concessionário da unidade que ocupa;

IV - pagar quaisquer tributos, caso houver, que incidam sobre a unidade autônoma objeto da permissão, proporcionalmente ao tempo da ocupação;

V - realizar as obras e serviços necessários à conservação do imóvel no mesmo estado em que lhe foi entregue pelo concedente;

VI - destinar o imóvel a fins exclusivamente residenciais;

VII - permitir a realização de vistorias no imóvel, quando necessário, por parte do concedente;

VIII - proceder à devolução do imóvel, nas mesmas condições em que o recebeu, dentro do prazo legal, sempre que ocorrer a extinção da concessão;

IX - não transferir, não sublocar integral ou parcialmente, os direitos de uso do imóvel.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

Por este contrato obriga-se o **CEDENTE** a:

I) Entregar o imóvel ao **CESSIONÁRIO** em plenas condições de uso, livre de qualquer embaraço capaz de impedir sua plena e regular utilização para fins previstos na cláusula terceira deste termo.

II) Garantir, durante a vigência do contrato, o uso pacífico e gratuito do imóvel pelo **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS BENFEITORIAS

Quaisquer benfeitorias que forem edificadas ao imóvel serão a ele incorporadas, não podendo o **CESSIONÁRIO** dele retirá-las, nem tampouco invocar, a seu favor, qualquer direito de indenização ou retenção ao final da concessão, seja a que título for.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia deste ato, o **CEDENTE** promoverá a publicação do seu Extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia, bem como dos Termos Aditivos, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Obriga-se o **CESSIONÁRIO** a assegurar o acesso ao imóvel objeto desta Cessão aos servidores do **CEDENTE** incumbidos das tarefas de fiscalização, a fim de que possam verificar o cumprimento das disposições do presente Termo.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Caberá a Gerência de Logística e Patrimônio do DER/RO, fiscalizar os bens do DER-RO e acompanhar os prazos de ocupação dos imóveis cedidos, e quando cessado o direito à ocupação, deverá publicar ato declaratório do término da concessão de uso do imóvel público.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente acordo poderá ser rescindido a qualquer época a critério das partes. O não cumprimento de quaisquer cláusulas ou obrigações mencionadas no presente Termo implicará sua rescisão de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, cessando de pleno direito a concessão de uso de imóvel residencial público, quando o **CESSIONÁRIO** ocupante:

I - for exonerado ou demitido do serviço público;

II - entrar em licença para tratar de interesses particulares;

III - for movimentado ou cedido, transferido para outro órgão da administração direta ou indireta, da união, estado ou município;

IV - aposentar-se;

V - falecer;

VI - tornar-se proprietário, promitente comprador, cessionário ou promitente cessionário de imóvel residencial no município de situação do imóvel cedido, como também seu cônjuge, companheira ou companheiro, amparado por lei;

VII - não ocupar o imóvel no prazo de 30 (trinta) dias, contados da concessão da permissão de uso;

VIII - transferir total ou parcialmente os direitos de uso do imóvel a terceiros, a título oneroso ou gratuito;

IX - atrasar por prazo superior a três meses o pagamento dos encargos relativos ao uso do imóvel (água, gás, energia elétrica, etc.);

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INSTÂNCIA E FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho e do local da situação do imóvel cedido, para a solução de eventuais pendências decorrentes deste ajuste, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, **CEDENTE** e **CESSIONÁRIO,** assinam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos fins e efeitos, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

Porto Velho/RO, 26 de novembro de 2018.

CEDENTE: _____

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO
DIRETOR-GERAL/DER-RO

CESSIONÁRIO: _____

NELSON GUEDES
CPF Nº 278.940.319-72

Testemunhas:

1) _____

CPF RG nº

2) _____

CPF RG nº

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos de Souza Pinto**, **Diretor(a)**, em 11/12/2018, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NELSON GUEDES**, **Técnico(a)**, em 17/12/2018, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3477170** e o código CRC **6163AD96**.

TERMO

TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO Nº 017/2018/DER-RO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DER-RO E NILSON HONORATO DE SOUZA

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS (DER/RO), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.585/0001-71, com sede no Complexo Rio Madeira - Centro Político e Administrativo de Rondônia (CPA), localizado na Avenida Farquhar, nº 2986, Ed. Rio Jamari, 5º Andar, Pedrinhas, Porto Velho – RO - CEP: 76.801-470, neste ato representado pelo seu Diretor Geral Senhor **LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 23.015.148-6 SSP/SP, CPF nº. 206.893.516-72, doravante denominado **CEDENTE,** e de outro lado o senhor **NILSON HONORATO DE SOUZA**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Carteira de Identidade nº 227755 SSP/RO, CPF nº 220.841.502-72, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, acordam firmar o presente Termo de Cessão de Uso de Imóvel Público para fins de moradia temporária, com fundamento legal no art. 21, da Lei nº 2.734/2012, regulamentada pelo Decreto nº 17.538/2013 e ainda em conformidade com a Portaria nº 526/2018/DER-CORRG, de 23/08/2018, publicada no DOE nº 156, de 24/08/2018, conforme disposto nos autos do **Processo Administrativo nº 01-1420.03518-0001/2015 e Processo SEI nº 0009.412011/2018-96**, têm justo e contratado o seguinte, que mutuamente convencionam, outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto deste Termo a cessão gratuita do direito de uso do imóvel de posse ou propriedade do DER-RO, situado na **Rua Amapá, nº 5329, bairro São José, na cidade de Colorado do Oeste/RO,** consoante a documentação constante dos autos do **Processo Administrativo nº 01-1420.03518-0001/2015 e Processo SEI nº 0009.412011/2018-96**.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O supracitado imóvel encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou gravames.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente instrumento é de **2 (dois) anos**, a iniciar-se em **26/11/2018** e término em **26/11/2020**, prorrogável uma única vez por igual período, desde que haja expressa solicitação do **CESSIONÁRIO** e com conveniência da autoridade máxima do Órgão **CEDENTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO

O imóvel objeto deste Termo será utilizado pelo **CESSIONÁRIO,** exclusivamente, para fins de moradia, desde que seja servidor público estável, lotado e com efetivo exercício nas unidades do **CEDENTE**, a ser promovida mediante permissão em caráter precário e por prazo determinado nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

Por este contrato obriga-se o **CESSIONÁRIO** a:

I - pagar as taxas mensais de uso, caso houver, nos termos da legislação em vigor;

II - pagar os encargos ordinários de manutenção, caso houver, resultante do rateio das despesas realizadas em cada mês, referentes à zeladoria e outras, relativas às áreas de uso comum, bem assim seguro contra incêndio;

III - pagar as taxas e despesas referentes ao consumo de energia elétrica e água potável, sendo que cada imóvel deverá ter padrão próprio de energia e hidrômetro de água exclusivo para cada residência, sob responsabilidade do concessionário da unidade que ocupa;

IV - pagar quaisquer tributos, caso houver, que incidam sobre a unidade autônoma objeto da permissão, proporcionalmente ao tempo da ocupação;

V - realizar as obras e serviços necessários à conservação do imóvel no mesmo estado em que lhe foi entregue pelo concedente;

VI - destinar o imóvel a fins exclusivamente residenciais;

VII - permitir a realização de vistorias no imóvel, quando necessário, por parte do concedente;

VIII - proceder à devolução do imóvel, nas mesmas condições em que o recebeu, dentro do prazo legal, sempre que ocorrer a extinção da concessão;

IX - não transferir, não sublocar integral ou parcialmente, os direitos de uso do imóvel.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

Por este contrato obriga-se o **CEDENTE** a:

I) Entregar o imóvel ao **CESSIONÁRIO** em plenas condições de uso, livre de qualquer embaraço capaz de impedir sua plena e regular utilização para fins previstos na cláusula terceira deste termo.

II) Garantir, durante a vigência do contrato, o uso pacífico e gratuito do imóvel pelo **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS BENFEITORIAS

Quaisquer benfeitorias que forem edificadas ao imóvel serão a ele incorporadas, não podendo o **CESSIONÁRIO** dele retirá-las, nem tampouco invocar, a seu favor, qualquer direito de indenização ou retenção ao final da concessão, seja a que título for.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia deste ato, o **CEDENTE** promoverá a publicação do seu Extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia, bem como dos Termos Aditivos, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Obriga-se o **CESSIONÁRIO** a assegurar o acesso ao imóvel objeto desta Cessão aos servidores do **CEDENTE** incumbidos das tarefas de fiscalização, a fim de que possam verificar o cumprimento das disposições do presente Termo.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Caberá a Gerência de Logística e Patrimônio do DER/RO, fiscalizar os bens do DER-RO e acompanhar os prazos de ocupação dos imóveis cedidos, e quando cessado o direito à ocupação, deverá publicar ato declaratório do término da concessão de uso do imóvel público.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente acordo poderá ser rescindido a qualquer época a critério das partes. O não cumprimento de quaisquer cláusulas ou obrigações mencionadas no presente Termo implicará sua rescisão de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, cessando de pleno direito a concessão de uso de imóvel residencial público, quando o **CESSIONÁRIO** ocupante:

I - for exonerado ou demitido do serviço público;

II - entrar em licença para tratar de interesses particulares;

III - for movimentado ou cedido, transferido para outro órgão da administração direta ou indireta, da união, estado ou município;

IV - aposentar-se;

V - falecer;

VI - tornar-se proprietário, promitente comprador, cessionário ou promitente cessionário de imóvel residencial no município de situação do imóvel cedido, como também seu cônjuge, companheira ou companheiro, amparado por lei;

VII - não ocupar o imóvel no prazo de 30 (trinta) dias, contados da concessão da permissão de uso;

VIII - transferir total ou parcialmente os direitos de uso do imóvel a terceiros, a título oneroso ou gratuito;

IX - atrasar por prazo superior a três meses o pagamento dos encargos relativos ao uso do imóvel (água, gás, energia elétrica, etc.);

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INSTÂNCIA E FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho e do local da situação do imóvel cedido, para a solução de eventuais pendências decorrentes deste ajuste, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, **CEDENTE** e **CESSIONÁRIO,** assinam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos fins e efeitos, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

Porto Velho/RO, 26 de novembro de 2018.

CEDENTE: _____

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO

DIRETOR-GERAL/DER-RO

CESSIONÁRIO: _____

NILSON HONORATO DE SOUZA
CPF Nº 220.841.502-72

Testemunhas:

1) _____

CPF RG nº

2) _____

CPF RG nº

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos de Souza Pinto**, **Diretor(a)**, em 11/12/2018, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Nilson Honorato de Souza**, **Técnico(a)**, em 17/12/2018, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3682316** e o código CRC **043A0D5D**.

ERRATA

CONVÊNIO Nº 056/18/PJ/DER-RO
PROCESSO Nº 0009.082059/2018-65

CONVENENTES: Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos/DER-RO e o Município de Jaru

ONDE SE LÊ: DO OBJETO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente convênio tem por objeto a transferência voluntária de recursos financeiros pela entidade concedente, objetivando: **Aquisição de 140 metros** de tubos metálicos, M358, circular, epoxy, espessura de 2,00mm e diâmetro de 2,00m, **120 metros** de tubos metálicos, circular epoxy, espessura de 3,40mm e diâmetro de 2,50m e **84 metros** de tubos metálicos, circular, epoxy, espessura de 2,70mm e diâmetro de 3,20m,.....

LEIA-SE: DO OBJETO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente convênio tem por objeto a transferência voluntária de recursos financeiros pela entidade concedente, objetivando: **Aquisição de 140 (cento e quarenta)m** de tubos metálicos, M358, circular, epoxy, espessura de 2,00mm e diâmetro de 2,00m, **120 (cento e vinte) m** de tubos metálicos, circular epoxy, espessura de 3,40mm e diâmetro de 2,50m, **84 (oitenta e quatro)m** de tubos metálicos, circular, epoxy, espessura de 3,40 mm e diâmetro de 2,80m e **84 (oitenta e quatro)m** de tubos metálicos, circular, epoxy, espessura de 2,70 mm e diâmetro de 3,20m,.....

Luiz Carlos de S. Pinto
Diretor Geral / DER-RO

Porto Velho, 13 de dezembro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos de Souza Pinto**, **Diretor(a)**, em 13/12/2018, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4047789** e o código CRC **1FCA503B**.

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 033/18/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 04 DE ABRIL DE 2018, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO E O MUNICÍPIO DE CACOAL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO,** portador do RG nº 230151486/SSP-SP, CPF (MF) nº 206.893.576-72, residente e domiciliado à Av. Chiquilito Erse, nº 5064, Bl. 19, Apto 208, Condomínio Garden Club, Bairro Nova Esperança, nesta Capital.

Resolve exarar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a Alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 792/PMC-GAB/2018 (3921286), Parecer nº 514/18/CONV/PROJUR/DER-RO, De acordo do Diretor Geral (3957724) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.094664/2018-89.

DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 033/18/PJ/DER-RO,** pelo período de **180** (cento e oiotenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 07 de dezembro de 2018.

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO
Diretor Geral/DER-RO

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos de Souza Pinto**, **Diretor(a)**, em 10/12/2018, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3985134** e o código CRC **021D0CB4**.

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 005/18/FITHA, FIRMADO EM 07 DE MARÇO DE 2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA E O MUNICÍPIO DE PARECIS PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA**, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO,** portador do RG nº 230151486/SSP-SP, CPF (MF) nº 206.893.576-72, residente e domiciliado à Av. Chiquilito Erse, nº 5064, Bl. 19, Apto 208, Condomínio Garden Club, Bairro Nova Esperança, nesta Capital.

Resolve exarar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 522/GAB-PMP/2018 (3873761), Parecer nº 0196/2018/CONV/PROJUR/FITHA (3886766) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.022015/2018-86.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 005/18/FITHA**, pelo período de **150** (cento e cinquenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 05 de dezembro de 2018.

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO
Presidente / FITHA

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos de Souza Pinto**, **Diretor(a)**, em 10/12/2018, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3939665** e o código CRC **A353BA1A**.

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 085/18/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 07 DE JUNHO DE 2018, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO E O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE D´OESTE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO,** portador do RG nº 230151486/SSP-SP, CPF (MF) nº 206.893.576-72, residente e domiciliado à Av. Chiquilito Erse, nº 5064, Bl. 19, Apto 208, Condomínio Garden Club, Bairro Nova Esperança, nesta Capital.

Resolve exarar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 164/SEMPLAN/2018 (3837205), Parecer nº 0513/18/CONV/PROJUR/DER-RO (3963615), e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.095351/2018-48.

DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 085/18/PJ/DER-RO,** pelo período de **180** (cento e oitenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 10 de dezembro de 2018.

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO
Diretor Geral/DER-RO

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos de Souza Pinto**, **Diretor(a)**, em 11/12/2018, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3997431** e o código CRC **69E08EE6**.

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 180/18/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 05 DE JULHO DE 2018, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO E O MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO,** portador do RG nº 230151486/SSP-SP, CPF (MF) nº 206.893.576-72, residente e domiciliado à Av. Chiquilito Erse, nº 5064, Bl. 19, Apto 208, Condomínio Garden Club, Bairro Nova Esperança, nesta Capital.

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a Alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 748/GP/2018 (3836399), Despacho/GECOC (3836418), Parecer nº 0511/18/CONV/PROJUR/DER-RO, De acordo do Diretor Adjunto (3950646) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.074029/2018-85.

DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 180/18/PJ/DER-RO,** pelo período de **180** (cento e oitenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho, 11 de dezembro de 2018.

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO
Diretor Geral/DER-RO

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos de Souza Pinto**, **Diretor(a)**, em 11/12/2018, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4008711** e o código CRC **5704B42F**.

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO “DE OFICIO” DO CONVÊNIO Nº 148/18/PJ/DER-RO, FIRMADO EM QUATRO DE JULHO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO E O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral o **Sr. LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO**, portador da cédula de identidade RG nº 23015148-6 e inscrito no CPF (MF) nº 206.893.576-72, residente e domiciliado à Avenida Chiquilito Erse, 5064, Bloco 19, Apto. 208, Condomínio Gardem Club, Bairro Nova Esperança, nesta Capital; e o,

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor, **CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**, igualmente qualificada no instrumento originário,

Resolvem celebrar o presente aditamento consoante às disposições contidas no art. 27, inciso VI e o art. 37, da Portaria Interministerial nº 424/2016**,** resolve firmar o presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO "DE OFICIO"** ao convênio acima indicado, conforme JUSTIFICATIVA link 4085182, constante no Processo nº 0009.092599/2018-57.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 148/18/PJ/DER-RO**, pelo período de **180 (cento e oitenta)** dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, 05/01/2019, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho, 17 de Dezembro de 2018.

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO
Diretor Geral /DER-RO

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos de Souza Pinto**, **Diretor(a)**, em 17/12/2018, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4085549** e o código CRC **7434A1E4**.

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO "DE OFICIO" DO CONVÊNIO Nº 138/18/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 04 DE JULHO DE 2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO E O MUNICÍPIO DE JARU, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral Adjunto, o **Sr. LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO**, portador da cédula de identidade RG nº 23015148-6 e inscrito no CPF (MF) nº 206.893.576-72, residente e domiciliado à Avenida Chiquilito Erse, 5064, Bloco 19, Apto. 208, Condomínio Gardem Club, Bairro Nova Esperança, nesta Capital; e o,

MUNICÍPIO DE JARU, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor, **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, igualmente qualificada no instrumento originário,

Resolvem celebrar o presente aditamento consoante às disposições contidas no art. 27, inciso VI e o art. 37, da Portaria Interministerial nº 424/2016**,** resolve firmar o presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO "DE OFFICIO"** ao convênio acima indicado, conforme JUSTIFICATIVA link 3084330, constante no Processo nº ID 0009.144069/2018-00.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 138/18/PJ/DER-RO**, pelo período de **90 (noventa)** dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho, 20 de setembro de 2018.

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO
DIRETOR GERAL DER/RO

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos de Souza Pinto**, **Diretor(a)**, em 24/09/2018, às 13:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3084683** e o código CRC **6D85E520**.

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 086/18/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 07 DE JUNHO DE 2018, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO E O MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO,** portador do RG nº 230151486/SSP-SP, CPF (MF) nº 206.893.576-72, residente e domiciliado à Av. Chiquilito Erse, nº 5064, Bl. 19, Apto 208, Condomínio Garden Club, Bairro Nova Esperança, nesta Capital.

Resolve exarar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 183/SEMOSP/GAB/SEMPLAC/2018 (3937504), Despacho/GECON (3937525), Parecer nº 0516/2018/CONV/PROJUR/DER-RO (3975400), e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.067722/2018-00.

DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 086/18/PJ/DER-RO,** pelo período de **180** (cento e oitenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 17 de dezembro de 2018.

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO
Diretor Geral/DER-RO

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos de Souza Pinto**, **Diretor(a)**, em 17/12/2018, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4081116** e o código CRC **343CE277**.

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 064/18/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 29 DE MAIO DE 2018, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO E O MUNICÍPIO JARU PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO,** portador do RG nº 230151486/SSP-SP, CPF (MF) nº 206.893.576-72, residente e domiciliado à Av. Chiquilito Erse, nº 5064, Bl. 19, Apto 208, Condomínio Garden Club, Bairro Nova Esperança, nesta Capital.

Resolve exarar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a Alteração da **CLÁUSULA PRIMEIRA**, conforme Ofício nº 0807/SEGAP/2018 (3995271), Despacho/GECON (3995349), Parecer nº 529/18/CONV/PROJUR/DER-RO e De acordo do Diretor Geral (4076859) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.067623/2018-10.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 064/18/PJ/DER-RO,** pelo período de **120** (cento e vinte) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 17 de dezembro de 2018.

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO
Diretor Geral /DER-RO
Assinado em _____/ _____/ 2018

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos de Souza Pinto**, **Diretor(a)**, em 17/12/2018, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4086843** e o código CRC **C0EBBCA7**.

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 105/18/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 25 DE JUNHO DE 2018, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO E O MUNICÍPIO CUJUBIM PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO,** portador do RG nº 230151486/SSP-SP, CPF (MF) nº 206.893.576-72, residente e domiciliado à Av. Chiquilito Erse, nº 5064, Bl. 19, Apto 208, Condomínio Garden Club, Bairro Nova Esperança, nesta Capital.

Resolve exarar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a Alteração da **CLÁUSULA PRIMEIRA**, conforme Ofício nº 80/DICONV/SEMAF/PMC/2018 (4015178), Despacho/GECON (4015237), Parecer nº 526/18/CONV/PROJUR/DER-RO e De acordo do Diretor Geral (4077198) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.075867/2018-76.

DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 105/18/PJ/DER-RO,** pelo período de **90** (noventa) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 17 de dezembro de 2018.

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO
Diretor Geral /DER-RO

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos de Souza Pinto**, **Diretor(a)**, em 17/12/2018, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4088702** e o código CRC **106FAF20**.

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 124/18/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 03 DE JULHO DE 2018, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO E O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO,** portador do RG nº 230151486/SSP-SP, CPF (MF) nº 206.893.576-72, residente e domiciliado à Av. Chiquilito Erse, nº 5064, Bl. 19, Apto 208, Condomínio Garden Club, Bairro Nova Esperança, nesta Capital.

Resolve exarar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 003/DPC/2018 (3997719), Parecer nº 535/18/CONV/PROJUR/DER-RO, e De acordo do Diretor (4080013) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.088704/2018-53.

DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 124/18/PJ/DER-RO,** pelo período de **90** (noventa) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 17 de dezembro de 2018.

LUIZ CARLOS DE SOUZA FILHO
Diretor Geral/DER-RO

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos de Souza Pinto**, **Diretor(a)**, em 17/12/2018, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4089293** e o código CRC **C2888AB6**.

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 063/18/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 29 DE MAIO DE 2018, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO E O MUNICÍPIO CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO,** portador do RG nº 230151486/SSP-SP, CPF (MF) nº 206.893.576-72, residente e domiciliado à Av. Chiquilito Erse, nº 5064, Bl. 19, Apto 208, Condomínio Garden Club, Bairro Nova Esperança, nesta Capital.

Resolve exarar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a Alteração da **CLÁUSULA PRIMEIRA**, conforme Ofício nº 301/2018/GP/dsc (4060422), Despacho/GECON (4060434), Parecer nº 532/18/CONV/PROJUR/DER-RO e De acordo do Diretor Geral (4078122) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.088949/2018-81.

DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 063/18/PJ/DER-RO,** pelo período de **180** (cento e oitenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 17 de dezembro de 2018.

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO
Diretor Geral /DER-RO

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos de Souza Pinto**, **Diretor(a)**, em 17/12/2018, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4090839** e o código CRC **0D59BEEF**.

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 027/18/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 04 DE ABRIL DE 2018, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS / DER-RO E O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE D´OESTE, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS / DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO,** portador do RG nº 230151486/SSP-SP, CPF (MF) nº 206.893.576-72, residente e domiciliado à Av. Chiquilito Erse, nº 5064, Bl. 19, Apto 208, Condomínio Garden Club, Bairro Nova Esperança, nesta Capital.

Resolve exarar o presente Termo do CONVÊNIO acima indicado, que tem por finalidade a alteração da CLAUSULA SEGUNDA, conforme Ofício nº 176/SEMPLAN/2018 (4013664), Despacho/GECON, (4013684) Parecer nº 527/18/CONV/PROJUR/DER-RO, De acordo do Diretor Geral, (4076888) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.095937/2018-11.

DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 027/18/PJ/DER-RO,** pelo período de **150** (cento e cinquenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho, 17 de dezembro de 2018.

LUIZ CARLOS DE SOUZA FILHO
Diretor Geral / DER-RO

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos de Souza Pinto**, **Diretor(a)**, em 17/12/2018, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4092031** e o código CRC **2335685B**.

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 029/18/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 04 DE ABRIL DE 2018, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS / DER-RO E O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE D´OESTE, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS / DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO,** portador do RG nº 230151486/SSP-SP, CPF (MF) nº 206.893.576-72, residente e domiciliado à Av. Chiquilito Erse, nº 5064, Bl. 19, Apto 208, Condomínio Garden Club, Bairro Nova Esperança, nesta Capital.

Resolve exarar o presente Termo do CONVÊNIO acima indicado, que tem por finalidade a alteração da CLAUSULA SEGUNDA, conforme Ofício nº 177/SEMPLAN/2018 (4013416), Despacho/GECON, (4013437) Parecer nº 0395/2018/CONV/PROJUR/DER-RO, De acordo do Diretor Geral, (4081890) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.095955/2018-94.

DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 029/18/PJ/DER-RO,** pelo período de **150** (cento e cinquenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 17 de dezembro de 2018.

LUIZ CARLOS DE SOUZA FILHO
Diretor Geral / DER-RO

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos de Souza Pinto**, **Diretor(a)**, em 17/12/2018, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4092892** e o código CRC **74209899**.

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 122/18/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 19 DE JUNHO DE 2018, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO E O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO,** portador do RG nº 230151486/SSP-SP, CPF (MF)

nº 206.893.576-72, residente e domiciliado à Av. Chiquilito Erse, nº 5064, Bl. 19, Apto 208, Condomínio Garden Club, Bairro Nova Esperança, nesta Capital.

Resolve exarar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 195/SEMPOG/2018 (4032186), Despacho/GECON (4032219), Parecer nº 533/18/CONV/PROJUR/DER-RO, e De acordo do Diretor (4078729) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.158791/2018-13.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 122/18/PJ/DER-RO,** pelo período de **180** (cento e oitenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 17 de dezembro de 2018.

LUIZ CARLOS DE SOUZA FILHO
Diretor Geral/DER-RO

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos de Souza Pinto**, **Diretor(a)**, em 17/12/2018, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4093857** e o código CRC **EE530772**.

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 144/18/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 04 DE JULHO DE 2018, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO E O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Ao dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO,** portador do RG nº 230151486/SSP-SP, CPF (MF) nº 206.893.576-72, residente e domiciliado à Av. Chiquilito Erse, nº 5064, Bl. 19, Apto 208, Condomínio Garden Club, Bairro Nova Esperança, nesta Capital.

Resolve exarar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA,** conforme Ofício nº 199/SEMPOG/2018 (4032738), Despacho/GECON (4032769), Parecer nº 0534/18/CONV/PROJUR/DER-RO, De acordo do Diretor Geral (4079178) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.047759/2018-11.

DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 144/18/PJ/DER-RO,** pelo período de **180** (cento e oitenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 17 de dezembro de 2018.

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO
Diretor Geral/DER-RO

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos de Souza Pinto**, **Diretor(a)**, em 17/12/2018, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4085800** e o código CRC **38BCDDE2**.

CAERD

EXTRATO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 018/2014 - CAERD FIRMADO ENTRE A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD E A EMPRESA SERASA S. A..

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente aditivo é a prorrogação por mais 12 (doze) meses da vigência do contrato originalmente celebrado entre as partes em 09 de Dezembro de 2014, contados a partir de 09 de Dezembro de 2018. PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto do Contrato Nº 018/2014 refere-se a contratação de empresa para prestação de serviços de registro de consumidores inadimplentes no âmbito nacional, na conformidade do Pregão Eletrônico nº 037/2014/CAERD/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ao contrato fica acrescentado o valor referente ao prazo prorrogado, qual seja R$ 678.200,00 (Seiscentos e setenta e oito mil e duzentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA

Os recursos destinados ao pagamento deste contrato são provenientes de Recursos Orçamentários da CAERD, consignados no elemento de despesa 413.111.377.

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as cláusulas e condições do pacto naquilo que não colidir com as disposições deste aditivo.

DATA: Porto Velho-RO, 07 de novembro de 2018.

ASSINAM: Sergio Galvão da Silva – Diretor Administrativo e Financeiro/CAERD

Vagner Marcolino Zacarini - Diretor Técnico e de Operacional/CAERD

José Irineu Cardoso Ferreira – Diretor Presidente/CAERD

ALEXANDRE MONACO MOREIRA – Representante Legal/Contratada

ADRIANO AUGUSTO DA S. AMORIM – Representante Legal/Contratada

Porto Velho - RO, 17 de dezembro de 2018.

JOSÉ IRINEU CARDOSO FERREIRA
Diretor Presidente
CAERD

Documento assinado eletronicamente por **Jose Irineu Cardoso Ferreira**, **Presidente**, em 17/12/2018, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4081996** e o código CRC **9D169498**.

JUCER

Portaria nº 208/2018/JUCER-DRH

Porto Velho, 17 de Dezembro de 2018.

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 10 de Setembro de 2015.

R E S O L V E:

Autorizar a viagem dos servidores **José Raimundo Rodrigues da Silva**, Matrícula 300147250, Gerente do Registro e Comércio, **Éder Neves Falcão**, Coordenador da REDESIM, Matrícula nº 300147155 e **Ademar de Matos Lima,** matrícula 300147100, Motorista que conduzirá o veículo, aos municípios de Ministro Andreazza, Ouro Preto do Oeste, Vale do Paraíso, Nova União, Mirante da Serra e Itapuã do Oeste, visando operacionalização das Unidades de Atendimento Empresa Fácil/JUCER, onde será realizado no período de 27/11/2018 à 30/11/2018,treinamento para utilização do sistema Empresa Fácil e novos serviços online disponibilizados, com saída dia 26/11/2018 e retorno no dia 30/11/2018.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

VLADMIR OLIANI
Presidente
Matrícula: 300147410

Documento assinado eletronicamente por **Vladmir Oliani**, **Presidente**, em 17/12/2018, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4079184** e o código CRC **E7C11E82**.

TERMO

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo n° 0018.158083/2018-73

A **Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER/RO,** através de seu Presidente, torna público que aderiu à Ata de Registro de Preços n° 13/2018 decorrente do Pregão Eletrônico n° 010/2018, Processo Administrativo n° 00507/2018, da **Defensoria Pública do Piauí-PI**, em que foram registrados os preços da Empresa **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A**, CNPJ n° 03.506.307/0001-57, cujo objeto é o **registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento e da manutenção da frota de veículos,** referente aos itens abaixo relacionado, que ora aderimos:

QUANTITATIVOS LIBERADOS		
ITEM DA ATA	DESCRIÇÃO	ESTIMATIVA DE CONSUMO
01	Abastecimento, combustível e lubrificante	17.436,66
03	Taxa de Administração - 1,00%	174,36
VALOR TOTAL		17.611,03

(assinado eletronicamente)

Vladmir Oliani
Presidente/JUCER
Mat. 496

Documento assinado eletronicamente por **Vladmir Oliani**, **Presidente**, em 21/08/2018, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2716025** e o código CRC **81D51924**.

IPEM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - DIÁRIAS

Considerando que o processo em epígrafe foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia – IPEM/RO;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014 e suas alterações, estando, APTA a ser homologada nos termos do Artigo 18.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Coordenadoria Administrativa Financeira que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s) no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, conforme dados abaixo citados:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.373847/2018-69**
INTERESSADOS: **Kátia de Souza Rodrigues e Célio Messias dos Reis.**

VALOR: R$ 4.125,00 (quatro mil, cento e vinte e cinco reais) para cada Tomador + R$ 2.000 (dois mil reais) referente a suplementação para cada Tomador.

Tornar Público a presente Homologação nos termos do DECRETO 17.145 de 1º de outubro de 2012. Porto Velho, 13 de dezembro de 2018.

Valderleis Garcia de Lima
Presidente IPEM-RO
Matrícula: 300150260

Documento assinado eletronicamente por **Valderleis Garcia de Lima**, **Presidente**, em 14/12/2018, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4054095** e o código CRC **AD23901A**.

SOPH

AVISO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO CONSIDERADA DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-2018

O Pregoeiro desta Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – SOPH/RO, torna público para conhecimento dos interessados que a LICITAÇÃO na forma Pregão eletrônico nº 004/2018 foi **DECLARADA DESERTA**, concernente a **Contratação de Empresa especializada para prestação de Serviços de Locação de Caçambas Metálicas estacionárias fixas de 5m³, incluindo coleta, transporte e destinação final dos resíduos classe IIA lixeira municipal e IIB Reciclagem para atender as instalações da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – SOPH/RO, de acordo com a justificativa, quantidades, condições e especificações técnicas mínimas constantes no edital e seus anexos**, valor estimado **R$ 35.820,00 (trinta e cinco mil oitocentos e vinte reais).** A licitação fora considerada deserta, tendo em vista, que nenhuma empresa se cadastrou para participar do Pregão Eletrônico. Da autorização: **Processo Administrativo nº 0040.254463/2018-51**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Rua Terminal dos Milagres, 400 – Panair, em Porto Velho/RO – CEP: 76.801- 370 – Fone: (0xx) 69 2181-4963.

Porto Velho/RO, 17 de dezembro de 2018.

Valdeir Antonio de Souza
PREGOEIRO/SOPH-RO
Portaria 061/DIRPRE/SOPH

Documento assinado eletronicamente por **Valdeir Antonio de Souza**, **Chefe de Unidade**, em 17/12/2018, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4088755** e o código CRC **38FD9485**.

FAPERO

AVISO

EXTRATO DO TERMO DE OUTORGA Nº 024/2018

PROGRAMA DE BOLSAS DE DOUTORADO PARA DOCENTE-DR/DOC

CHAMADA FAPERO Nº 008/2018

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO

OUTORGADO: ALEXANDRE FALCÃO DE ARAÚJO

CPF: 224.469.248-59

INSTITUIÇÃO: Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR - Campus Porto Velho-RO.

TÍTULO DO PROJETO: Teatro de Rua em Universidades brasileiras: Inserções e ausências

OBJETO: Apoiar a formação acadêmico-profissional de Docentes em Programas de Pós-Graduação (PPG) stricto sensu acadêmicos com concessão de bolsas de DOUTORADO, a docentes aprovados e regularmente matriculados, em cursos recomendados pela CAPES.

DO VALOR: R$ 10.000,00

DA DESPESA: PROGRAMA DE TRABALHO: 19572111920860000 – Elemento de Despesa: 339020 – Fonte de Recursos: 1100.

PROCESSO MÃE: 01.1331.00023-0000/2014

PROCESSO SEI Nº 0012.411404/2018-23

PROCESSO RELACIONADO SEI: 0012.425368/2018-85

DA VIGÊNCIA: 48 (quarenta e oito) meses.

DATA DE ASSINATURA: 16.11.2018

ASSINAM:

- FRANCISCO ELDER SOUZA DE OLIVEIRA – Presidente da FAPERO

- Alexandre Falcão de Araújo – Outorgado

- Profº. Drº LEONARDO DE AZEVENDO CALDERON - Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa - UNIR.

EXTRATO DO TERMO DE OUTORGA Nº 025/2018

PROGRAMA DE BOLSAS DE DOUTORADO PARA DOCENTE-DR/DOC

CHAMADA FAPERO Nº 008/2018

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO

OUTORGADO: JOSUÉ JOSÉ DE CARVALHO FILHO

CPF: 417.555.372-04

INSTITUIÇÃO: Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR - Campus Ariquemes-RO.

TÍTULO DO PROJETO: As Idades do Estágio Supervisionado na Amazônia: desafios e possibilidades para uma pedagogia da prática de ensino na Educação Física.

OBJETO: Apoiar a formação acadêmico-profissional de Docentes em Programas de Pós-Graduação (PPG) stricto sensu acadêmicos com concessão de bolsas de DOUTORADO, a docentes aprovados e regularmente matriculados, em cursos recomendados pela CAPES.

DO VALOR: R$ 10.000,00

DA DESPESA: PROGRAMA DE TRABALHO: 19572111920860000 – Elemento de Despesa: 339020 – Fonte de Recursos: 1100.

PROCESSO MÃE: 01.1331.00023-0000/2014

PROCESSO SEI Nº 0012.411404/2018-23

PROCESSO RELACIONADO SEI: 0012.425373/2018-98

DA VIGÊNCIA: 48 (quarenta e oito) meses.

DATA DE ASSINATURA: 16.11.2018

ASSINAM:

- FRANCISCO ELDER SOUZA DE OLIVEIRA – Presidente da FAPERO

- JOSUÉ JOSÉ DE CARVALHO FILHO – Outorgado

- Profº. Drº LEONARDO DE AZEVENDO CALDERON - Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa - UNIR.

EXTRATO DO TERMO DE OUTORGA Nº 026/2018

PROGRAMA DE BOLSAS DE DOUTORADO PARA DOCENTE-DR/DOC

CHAMADA FAPERO Nº 008/2018

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO

OUTORGADO: JÚLIO CÉSAR RIBEIRO

CPF: 279.192.118-40

INSTITUIÇÃO: Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR - Campus Porto Velho-RO.

TÍTULO DO PROJETO: PROCESSADOR DE APRENDIZADO PARTICIPATIVO E LÓGICA PARACONSISTENTE ANOTADA PARA DETECÇÃO DE FALTAS EM SISTEMA ELÉTRICO DE POTÊNCIA.

OBJETO: Apoiar a formação acadêmico-profissional de Docentes em Programas de Pós-Graduação (PPG) stricto sensu acadêmicos com concessão de bolsas de DOUTORADO, a docentes aprovados e regularmente matriculados, em cursos recomendados pela CAPES.

DO VALOR: R$ 10.000,00

DA DESPESA: PROGRAMA DE TRABALHO: 19572111920860000 – Elemento de Despesa: 339020 – Fonte de Recursos: 1100.

PROCESSO MÃE: 01.1331.00023-0000/2014

PROCESSO SEI Nº 0012.411404/2018-23

PROCESSO RELACIONADO SEI: 0012.425374/2018-32

DA VIGÊNCIA: 48 (quarenta e oito) meses.

DATA DE ASSINATURA: 16.11.2018

ASSINAM:

- FRANCISCO ELDER SOUZA DE OLIVEIRA – Presidente da FAPERO

- JÚLIO CESAR RIBEIRO – Outorgado

- Profº. Drº LEONARDO DE AZEVENDO CALDERON - Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa - UNIR.

EXTRATO DO TERMO DE OUTORGA Nº 028/2018

PROGRAMA DE BOLSAS DE DOUTORADO PARA DOCENTE-DR/DOC

CHAMADA FAPERO Nº 008/2018

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO

OUTORGADO: MARCELO HOLANDA VASCONCELOS

CPF: 736.115.901-00

INSTITUIÇÃO: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO - Campus Guajará-Mirim-RO.

TÍTULO DO PROJETO: Desenvolvimento e análise econômica de modelos de biorrefinarias integradas 1G2G acopladas à produção de xilana.

OBJETO: Apoiar a formação acadêmico-profissional de Docentes em Programas de Pós-Graduação (PPG) stricto sensu acadêmicos com concessão de bolsas de DOUTORADO, a docentes aprovados e regularmente matriculados, em cursos recomendados pela CAPES.

DO VALOR: R$ 10.000,00

DA DESPESA: PROGRAMA DE TRABALHO: 19572111920860000 – Elemento de Despesa: 339020 – Fonte de Recursos: 1100.

PROCESSO MÃE: 01.1331.00023-0000/2014

PROCESSO SEI Nº 0012.411404/2018-23

PROCESSO RELACIONADO SEI: 0012.425376/2018-21

DA VIGÊNCIA: 48 (quarenta e oito) meses.

DATA DE ASSINATURA: 16.11.2018

ASSINAM:

- FRANCISCO ELDER SOUZA DE OLIVEIRA – Presidente da FAPERO

- MARCELO HOLANDA VASCONCELOS – Outorgado

- GILMAR ALVES LIMA JÚNIOR - Pró-Reitor de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação IFRO-Reitoria.

EXTRATO DO TERMO DE OUTORGA Nº 029/2018

PROGRAMA DE BOLSAS DE DOUTORADO PARA DOCENTE-DR/DOC

CHAMADA FAPERO Nº 008/2018

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO

OUTORGADO: CAIO PALLA MARQUES

CPF: 530.018.182-04

INSTITUIÇÃO: Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR - Campus Porto Velho-RO.

TÍTULO DO PROJETO: Desenvolvimento e Avaliação de Novos Materiais para Apoio Didático na forma de Novos Experimentos Integrados a Novas Tecnologias Educacionais para o Ensino de Química.

OBJETO: Apoiar a formação acadêmico-profissional de Docentes em Programas de Pós-Graduação (PPG) stricto sensu acadêmicos com concessão de bolsas de DOUTORADO, a docentes aprovados e regularmente matriculados, em cursos recomendados pela CAPES.

DO VALOR: R$ 10.000,00

DA DESPESA: PROGRAMA DE TRABALHO: 19572111920860000 – Elemento de Despesa: 339020 – Fonte de Recursos: 1100.

PROCESSO MÃE: 01.1331.00023-0000/2014

PROCESSO SEI Nº 0012.411404/2018-23

PROCESSO RELACIONADO SEI: 0012.425369/2018-20

DA VIGÊNCIA: 48 (quarenta e oito) meses.

DATA DE ASSINATURA: 16.11.2018

ASSINAM:

- FRANCISCO ELDER SOUZA DE OLIVEIRA – Presidente da FAPERO

- CAIO PALLA MARQUES – Outorgado

- Profº. Drº. LEONARDO DE AZEVEDO CALDERON - Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa - UNIR.

EXTRATO DO TERMO DE OUTORGA Nº 030/2018

PROGRAMA DE BOLSAS DE DOUTORADO PARA DOCENTE-DR/DOC

CHAMADA FAPERO Nº 008/2018

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO

OUTORGADO: ELEN PETEAN PARMEJIANI

CPF: 028.509.751-25

INSTITUIÇÃO: Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR - Campus Porto Velho-RO.

TÍTULO DO PROJETO: REPRESENTAÇÕES SOCIAIS SOBRE SAÚDE REPRODUTIVA POR MULHERES E HOMENS DE UMA COMUNIDADE RIBEIRINHA NO BAIXO MADEIRA, PORTO VELHO-RO.

OBJETO: Apoiar a formação acadêmico-profissional de Docentes em Programas de Pós-Graduação (PPG) stricto sensu acadêmicos com concessão de bolsas de DOUTORADO, a docentes aprovados e regularmente matriculados, em cursos recomendados pela CAPES.

DO VALOR: R$ 10.000,00

DA DESPESA: PROGRAMA DE TRABALHO: 19572111920860000 – Elemento de Despesa: 339020 – Fonte de Recursos: 1100.
PROCESSO MÃE: 01.1331.00023-0000/2014
PROCESSO SEI Nº 0012.411404/2018-23
PROCESSO RELACIONADO SEI: 0012.425370/2018-54
DA VIGÊNCIA: 48 (quarenta e oito) meses.
DATA DE ASSINATURA: 16.11.2018
ASSINAM:
- FRANCISCO ELDER SOUZA DE OLIVEIRA – Presidente da FAPERO
- ELEN PETEAN PARMEJIANI – Outorgado
- Profº. Drº. LEONARDO DE AZEVEDO CALDERON - Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa - UNIR.

EXTRATO DO TERMO DE OUTORGA Nº 031/2018

PROGRAMA DE BOLSAS DE DOUTORADO PARA DOCENTE-DR/DOC

CHAMADA FAPERO Nº 008/2018

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO

OUTORGADO: ELIETE ZANELATO

CPF: 028.891.569-07

INSTITUIÇÃO: Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR - Campus Ariquemes-RO.

TÍTULO DO PROJETO: OS SENTIDOS E SIGNIFICADOS DA ATIVIDADE DE ESTUDOS PARA OS ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO.

OBJETO: Apoiar a formação acadêmico-profissional de Docentes em Programas de Pós-Graduação (PPG) stricto sensu acadêmicos com concessão de bolsas de DOUTORADO, a docentes aprovados e regularmente matriculados, em cursos recomendados pela CAPES.

DO VALOR: R$ 10.000,00

DA DESPESA: PROGRAMA DE TRABALHO: 19572111920860000 – Elemento de Despesa: 339020 – Fonte de Recursos: 1100.

PROCESSO MÃE: 01.1331.00023-0000/2014
PROCESSO SEI Nº 0012.411404/2018-23
PROCESSO RELACIONADO SEI: 0012.425371/2018-07
DA VIGÊNCIA: 48 (quarenta e oito) meses.
DATA DE ASSINATURA: 16.11.2018
ASSINAM:

- FRANCISCO ELDER SOUZA DE OLIVEIRA – Presidente da FAPERO

- ELIETE ZANELATO – Outorgado

- Profº. Drº. LEONARDO DE AZEVEDO CALDERON - Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa - UNIR.

EXTRATO DO TERMO DE OUTORGA Nº 032/2018

PROGRAMA DE BOLSAS DE DOUTORADO PARA DOCENTE-DR/DOC

CHAMADA FAPERO Nº 008/2018

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO

OUTORGADO: JEFERSON ALBERTO DE LIMA

CPF: 650.659.480-20

INSTITUIÇÃO: Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR - Campus Ji-Paraná/RO.

TÍTULO DO PROJETO: ESTUDO INTEGRADO PARA INTERPRETAÇÃO DA DINÂMICA HÍDRICA NOS DIFERENTES COMPARTIMENTOS EM ECOSSISTEMAS FLORESTAIS AMAZÔNICOS.

OBJETO: Apoiar a formação acadêmico-profissional de Docentes em Programas de Pós-Graduação (PPG) stricto sensu acadêmicos com concessão de bolsas de DOUTORADO, a docentes aprovados e regularmente matriculados, em cursos recomendados pela CAPES.

DO VALOR: R$ 10.000,00

DA DESPESA: PROGRAMA DE TRABALHO: 19572111920860000 – Elemento de Despesa: 339020 – Fonte de Recursos: 1100.

PROCESSO MÃE: 01.1331.00023-0000/2014

PROCESSO SEI Nº 0012.411404/2018-23

PROCESSO RELACIONADO SEI: 0012.425372/2018-43

DA VIGÊNCIA: 48 (quarenta e oito) meses.

DATA DE ASSINATURA: 16.11.2018

ASSINAM:

- FRANCISCO ELDER SOUZA DE OLIVEIRA – Presidente da FAPERO

- JEFERSON ALBERTO DE LIMA – Outorgado

- Profº. Drº. LEONARDO DE AZEVEDO CALDERON - Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa - UNIR.

EXTRATO DO TERMO DE OUTORGA Nº 033/2018

PROGRAMA DE BOLSAS DE DOUTORADO PARA DOCENTE-DR/DOC

CHAMADA FAPERO Nº 008/2018

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO

OUTORGADO: MARCIO COSTA ARAÚJO FILHO

CPF: 005.212.942-07

INSTITUIÇÃO: Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR - Campus Ji-Paraná/RO.

TÍTULO DO PROJETO: RIGIDEZ DE HIPERSUPERFÍCIES COM CURVATURA MÉDIA CONSTANTE EM H^(n+1) E NAS FORMAS ESPACIAIS DE LORENTZ.

OBJETO: Apoiar a formação acadêmico-profissional de Docentes em Programas de Pós-Graduação (PPG) stricto sensu acadêmicos com concessão de bolsas de DOUTORADO, a docentes aprovados e regularmente matriculados, em cursos recomendados pela CAPES.

DO VALOR: R$ 10.000,00

DA DESPESA: PROGRAMA DE TRABALHO: 19572111920860000 – Elemento de Despesa: 339020 – Fonte de Recursos: 1100.

PROCESSO MÃE: 01.1331.00023-0000/2014

PROCESSO SEI Nº 0012.411404/2018-23

PROCESSO RELACIONADO SEI: 0012.425377/2018-76

DA VIGÊNCIA: 48 (quarenta e oito) meses.

DATA DE ASSINATURA: 16.11.2018

ASSINAM:

- FRANCISCO ELDER SOUZA DE OLIVEIRA – Presidente da FAPERO

- MARCIO COSTA ARAÚJO FILHO – Outorgado

- Profº. Drº. LEONARDO DE AZEVEDO CALDERON - Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa - UNIR.

EXTRATO DO TERMO DE OUTORGA Nº 035/2018

PROGRAMA DE BOLSAS DE DOUTORADO PARA DOCENTE-DR/DOC

CHAMADA FAPERO Nº 008/2018

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO

OUTORGADO: QUESLE DA SILVA MARTINS

CPF: 024.710.153-28

INSTITUIÇÃO: Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR - Campus Ji-Paraná/RO.

TÍTULO DO PROJETO: Espectroscopia Raman e estado supercondutor a partir das equações de Ginzburg-Landau em matéria condensada: desenvolvimentos de novas tecnologias em diferentes materiais.

OBJETO: Apoiar a formação acadêmico-profissional de Docentes em Programas de Pós-Graduação (PPG) stricto sensu acadêmicos com concessão de bolsas de DOUTORADO, a docentes aprovados e regularmente matriculados, em cursos recomendados pela CAPES.

DO VALOR: R$ 10.000,00

DA DESPESA: PROGRAMA DE TRABALHO: 19572111920860000 – Elemento de Despesa: 339020 – Fonte de Recursos: 1100.

PROCESSO MÃE: 01.1331.00023-0000/2014
PROCESSO SEI Nº 0012.411404/2018-23
PROCESSO RELACIONADO SEI: 0012.425381/2018-34
DA VIGÊNCIA: 48 (quarenta e oito) meses.
DATA DE ASSINATURA: 16.11.2018
ASSINAM:

- FRANCISCO ELDER SOUZA DE OLIVEIRA – Presidente da FAPERO

- QUESLE DA SILVA MARTINS – Outorgado

- Profº. Drº. LEONARDO DE AZEVEDO CALDERON - Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa - UNIR.

EXTRATO DO TERMO DE OUTORGA Nº 059/2018

PROGRAMA DE BOLSAS DE DOUTORADO PARA DOCENTE-DR/DOC

CHAMADA FAPERO Nº 008/2018

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO

OUTORGADO: PEDRO ABIB HECKTHEUER

CPF: 003.636.532-79

INSTITUIÇÃO: Faculdade Católica de Rondônia - FCR

TÍTULO DO PROJETO: O DIREITO CONSTITUCIONAL A SUSTENTABILIDADE E A GARANTIA DA MANUTENÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS ANTROPOLÓGICAS DOS POVOS RIBEIRINHOS COMO UM DIREITO DIFUSO E INVIOLÁVEL: UM ESTUDO A PARTIR DA CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO DO MADEIRA, EM RONDÔNIA.

OBJETO: Apoiar a formação acadêmico-profissional de Docentes em Programas de Pós-Graduação (PPG) stricto sensu acadêmicos com concessão de bolsas de DOUTORADO, a docentes aprovados e regularmente matriculados, em cursos recomendados pela CAPES.

DO VALOR: R$ 10.000,00

DA DESPESA: PROGRAMA DE TRABALHO: 19572111920860000 – Elemento de Despesa: 339020 – Fonte de Recursos: 1100.

PROCESSO MÃE: 01.1331.00023-0000/2014

PROCESSO SEI Nº 0012.411404/2018-23

PROCESSO RELACIONADO SEI: 0012.425380/2018-90

DA VIGÊNCIA: 48 (quarenta e oito) meses.

DATA DE ASSINATURA: 16.11.2018

ASSINAM:

- FRANCISCO ELDER SOUZA DE OLIVEIRA – Presidente da FAPERO

- PEDRO ABIB HECKTHEUER – Outorgado

- Prof. Dr. FÁBIO RYCHECKI HECKTHEUER - Reitor da FCR

EXTRATO DO TERMO DE OUTORGA Nº 060/2018

PROGRAMA DE BOLSAS DE DOUTORADO PARA DOCENTE-DR/DOC

CHAMADA FAPERO Nº 008/2018

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO

OUTORGADO: LUCIANA CASTRO DE PAULA

CPF: 041.870.116-41

INSTITUIÇÃO: Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR - Campus Ji-Paraná/RO

TÍTULO DO PROJETO: Pesquisadores Indígenas: entre a Academia e os Saberes Tradicionais.

OBJETO: Apoiar a formação acadêmico-profissional de Docentes em Programas de Pós-Graduação (PPG) stricto sensu acadêmicos com concessão de bolsas de DOUTORADO, a docentes aprovados e regularmente matriculados, em cursos recomendados pela CAPES.

DO VALOR: R$ 10.000,00

DA DESPESA: PROGRAMA DE TRABALHO: 19572111920860000 – Elemento de Despesa: 339020 – Fonte de Recursos: 1100.

PROCESSO MÃE: 01.1331.00023-0000/2014
PROCESSO SEI Nº 0012.411404/2018-23
PROCESSO RELACIONADO SEI: 0012.425375/2018-87
DA VIGÊNCIA: 48 (quarenta e oito) meses.
DATA DE ASSINATURA: 16.11.2018
ASSINAM:

- FRANCISCO ELDER SOUZA DE OLIVEIRA – Presidente da FAPERO

- LUCIANA CASTRO DE PAULA – Outorgado

- Prof. Dr. LEONARDO DE AZEVEDO CALDERON - Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa - UNIR

EXTRATO DO TERMO DE OUTORGA Nº 066/2018

PROGRAMA DE BOLSAS DE DOUTORADO PARA DOCENTE-DR/DOC

CHAMADA FAPERO Nº 008/2018

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO
OUTORGADO: EVA DA SILVA ALVES
CPF: 855.580.102-82
INSTITUIÇÃO: Faculdade Católica de Rondônia - FCR

TÍTULO DO PROJETO: Direitos Fundamentais e Resistência nas Reservas Extrativistas de Guajará-Mirim/RO: Entre a Permanência e a Mudança

OBJETO: Apoiar a formação acadêmico-profissional de Docentes em Programas de Pós-Graduação (PPG) stricto sensu acadêmicos com concessão de bolsas de DOUTORADO, a docentes aprovados e regularmente matriculados, em cursos recomendados pela CAPES.

DO VALOR: R$ 10.000,00

DA DESPESA: PROGRAMA DE TRABALHO: 19572111920860000 – Elemento de Despesa: 339020 – Fonte de Recursos: 1100.
PROCESSO MÃE: 01.1331.00023-0000/2014
PROCESSO SEI Nº 0012.411404/2018-23
PROCESSO RELACIONADO SEI: 0012.427923/2018-11
DA VIGÊNCIA: 48 (quarenta e oito) meses.
DATA DE ASSINATURA: 16.11.2018
ASSINAM:
- FRANCISCO ELDER SOUZA DE OLIVEIRA – Presidente da FAPERO
- EVA DA SILVA ALVES – Outorgado
- Prof. Dr. FABIO RYCHECKI HECKTHEUER - Reitor da FCR

Porto Velho, 17 de dezembro de 2018.

FRANCISCO ELDER SOUZA DE OLIVEIRA
Presidente/FAPERO

Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO ELDER SOUZA DE OLIVEIRA**, **Presidente**, em 17/12/2018, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4086960** e o código CRC **3157EA08**.

CMR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições, considerando os termos do Parecer nº 79-SEI-CI-CMR (4070078), exarado no Processo Administrativo nº 0008.398860/2018-30 – SEI.DIÁRIAS, **APROVA E HOMOLOGA** a prestação de contas apresentada pelos tomadores: **João Marcos Felippe Mendes**, Diretor Administrativo; **Jonathas Coelho Baptista de Mello**, Assessor da Presidência/CMR; e **Maria da Graça Capitelli**, Coordenadora de Controle Interno, no valor total de R$ 3.820,00 (três mil oitocentos e vinte reais), referente a concessão de diárias, motivo pelo qual encaminha o presente Termo para publicação, determinando o arquivamento dos autos, nos termos do artigo 27, da Instrução Normativa n.º 04/CMR/2015, na forma da lei.

RENÊ HOYOS SUAREZ
Diretor Presidente/CMR
Matrícula 1010180

Documento assinado eletronicamente por **RENE HOYOS SUAREZ**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 17/12/2018, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4090025** e o código CRC **C871742C**.

SUGESP

Decreto de 10 de dezembro de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 3992962 a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na IPEM, à cidade de Porto Alegre/RS, no período de 10 de dezembro de 2018 a 14 de dezembro de 2018, a fim de participarem do treinamento na Superintendência do Inmetro no Rio Grande do Sul - RS, com ônus de passagens e diárias para 0243 RECURSOS CONVENIADOS DIRETAMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.

- BRUNA ALVES SOUZA	AGENTE EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA
- CAROLINE RAMOS DAS GRAÇAS DA SILVA	AGENTE EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA
- ALESSANDRA CASTRO OLIVEIRA	ASSISTENTE TÉCNICO II
- AGILTON DAMIÃO RODRIGUES MACHADO	ASSESSOR TÉCNICO
- JARDEL REBOUÇAS DA SILVA	TÉCNICO EM INFORMÁTICA
- ALINE SUMECK BOMBONATO	PROCURADORA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de dezembro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 11/12/2018, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3995015** e o código CRC **6005D7F1**.

Decreto de 10 de dezembro de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, à cidade de RIO BRANCO/AC, no período de 18 de outubro de 2018, a fim de conduzir e acompanhar o paciente **Tiago Santana Xavier,** em caráter de urgência, até o Pronto Socorro da cidade de Rio Branco/AC, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- RAIMUNDO FERREIRA NETO	MOTORISTA
- JOAO PAULO DO NACIMENTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de dezembro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 11/12/2018, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3999154** e o código CRC **0BAAEDDA**.

Decreto de 11 de dezembro de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 3877082 a viagem de **DANIELE CRISTINA LIMA FERREIRA,** Cap. BM, lotado(a) no Corpo de Bombeiros Militar - CBMRO, à cidade de Salvador/BA, no período de 05 de dezembro de 2018 a 07 de dezembro de 2018, a fim de participar da Solenidade de entrega do Espadim Dom Pedro II aos cadetes que irão se formar no Corpo de Bombeiros da Bahia, incluindo Militares de nossa Corporação, com ônus de passagens e diárias para fonte 0226 COTA-PARTE FUNESBOM.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de dezembro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 12/12/2018, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4020010** e o código CRC **DF83A664**.

Decreto de 11 de dezembro de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 3969281 a viagem de **MAILA ANDRADE DE SOUZA**, Assessora Téc. Especial, lotado(a) na Governadoria, à cidade de São Paulo/SP, no período de 26 de novembro de 2018 a 28 de novembro de 2018, a fim de participar do Ciclo de Palestras e Atividades sobre o Design de Futuros Desejáveis, que acontecerá na Escola Britânica de Artes Criativas em São Paulo - SP, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de dezembro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 12/12/2018, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4018483** e o código CRC **276F11F1**.

Decreto de 11 de dezembro de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 4005564 a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, à cidade de Brasília/DF, no período de 09 de dezembro de 2018 a 15 de dezembro de 2018, a fim de participarem de reunião técnica da rede cronos com objetivo de dar continuidade à expansão e desenvolvimento e do seu sistema de aplicativos no âmbito do subsistema de inteligência de segurança pública (SISP), sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- JOILSON DE SOUZA CASTRO	SOLDADO PM
- ELIZANGELA MATIAS DE SOUZA	AGENTE DE POLICIA
- ROBERTO LEVI RODRIGUES DA SILVA	AGENTE DE POLÍCIA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de dezembro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA

GOVERNADOR

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 12/12/2018, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4007216** e o código CRC **25461040**.

Decreto de 11 de dezembro de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 4007576 a viagem de **LAURA DE JESUS RIBEIRO**, Professora, lotado(a) na Secretaria do Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Juiz de Fora/MG, no período de 16 de dezembro de 2018 a 18 de dezembro de 2018, a fim de defender a dissertação no Mestrado em Gestão e Avaliação da Educação Pública em Juiz de Fora/MG, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de dezembro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 12/12/2018, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4008035** e o código CRC **0497EFF4**.

Decreto de 11 de dezembro de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 4018198 a viagem de **MAURO RONALDO FLORES CORREA,** Comandante Geral da PMRO, lotado(a) na Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, à cidade de Brasília/DF, no período de 10 de dezembro de 2018 a 11 de dezembro de 2018, a fim de participar de Reunião dos Comandantes Gerais de todas PM'S do Brasil com Sr. Presidente Eleito Jair Bolsonaro, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de dezembro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 12/12/2018, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4020341** e o código CRC **31331DEF**.

Decreto de 11 de dezembro de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 4018659 a viagem de **MARCELO VICTOR DUARTE CORRÊA**, Sec. Executivo Gab. Governador, viajou na função de Ajudante de Ordens, lotado(a) na Governadoria, à cidade de Brasilia/DF, no período de 12 de dezembro de 2018 a 12 de dezembro de 2018, a fim de deslocar-se para cumprir Agenda Oficial: Fazer entrega das Medalhas de Mérito Casa Militar e Medalha de Ordem de Mérito Marechal Rondon; e participar do do Julgamento da Transposição de servidores de Rondônia, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de dezembro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 12/12/2018, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4019494** e o código CRC **EEF85561**.

Portaria nº 126/2018/SUGESP-GAB

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, **Pâmela Trajano de Oliveira**, matrícula nº 300149251, ocupante do cargo de Gerente de Manutenção e Serviços, **Mayhara Thaiana Nogueira**, matrícula nº 300130989, ocupante do cargo de Assessor, **Andria Silva Oliveira**, matrícula nº 300115979, ocupante do cargo de Assessor Especial III, e como substituto nos impedimentos legais, eventuais ou ausência de qualquer dos membros citados, a servidora **Raimunda Alves de Oliveira**, matrícula nº 300116244, ocupante do cargo de Assessor Técnico, para, sem prejuízo de suas atribuições, compor a Comissão para fins de proceder com o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** do objeto de que trata o art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado ainda o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93, **em todos os processos relativos à contratação de serviços de transporte aéreo, mediante a aquisição de passagens nacionais e internacionais em geral**, no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 2º - Quando se tratar de prestação de serviço em geral elencada no art.1, se necessário, a comissão procederá com o recebimento provisório do objeto de que trata o art. 73, inciso II, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, que servirá de base para elaboração do Termo de Recebimento Definitivo pele Setor/Órgão Competente.

Art. 3º - O prazo de duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) Contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Superintendente da SUGESP.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2018, **revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário**, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 12 de dezembro de 2018.

ACÁSSIO FIGUEIRA DOS SANTOS
Superintendente – SUGESP

Documento assinado eletronicamente por **ACASSIO FIGUEIRA DOS SANTOS**, **Superintendente**, em 17/12/2018, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4039003** e o código CRC **21A17BCA**.

EPR

Portaria nº 164/2018/EPR-NGP

O SUPERINTENDENTE DO ESTADO PARA RESULTADOS - EpR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 09/04/2018, publicado no DOE n. 64, de 09/04/2018,
Considerando o Memorando nº 19487/2018/PGE-PCC, ID 3840891, datado de 27/11/2018,

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o período do gozo de férias do servidor **Leonardo Falcão Ribeiro**, Matrícula 300118844 e 300127822, Consultor Jurídico nessa EPR, do período de:

- **1º período do exercício de 2017:** marcadas para 05.09.2018 a 19.09.2018, ficando para fruição no período de 01.10.2019 a 15.10.2019;
- **2º período do exercício de 2017:** marcadas para 01.10.2018 a 20.10.2018, ficando para fruição no período de 01.12.2019 a 20.12.2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, 17 de dezembro de 2018.

RICARDO FÁVARO ANDRADE

Superintendente - EpR

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Fávaro Andrade**, **Superintendente**, em 18/12/2018, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4096438** e o código CRC **3D90984C**.

SETUR

Portaria nº 71/2018/SETUR-NRH

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO – SETUR, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar 965, Art. 115, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Dispor sobre a **REMARCAÇÃO DE FÉRIAS,** por interesse da administração pública o gozo de férias do servidor **ANNE JAQUELINE PEREIRA SANTOS,** Coordenadora Administração e Finanças – SETUR, matrícula 300136197, referente ao **exercício/2018 mês fevereiro, ficando a fruição** para o período de 01/12/2018 a 30/12/2018, a mesma já recebeu um terço de férias;

Art. 2º - Encaminhe-se cópia desta Portaria para a publicação, bem como anotações nos apontamentos funcionais do servidor.

Registre-se; Cumpra-se.
GERÇON SZEZERBATZ ZANATO
Superintendente Estadual de Turismo – SETUR

Documento assinado eletronicamente por **Gercon Szezerbatz Zanato**, **Administrador(a)**, em 17/12/2018, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3836953** e o código CRC **88098250**.

SEGEP

DECRETO DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 213 (2662201), constante no processo n. 0051.212230/2018-51,

R E S O L V E:

I - EXONERAR, a pedido, a contar de 25 de junho de 2018, a servidora **ANDRESSA MORAES DE CASTRO**, do cargo de Agente em Atividades Administrativas, Matrícula n. 300100259, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Cacoal/SESAU.

II – Declarar a vacância de cargo, em virtude da exoneração da servidora em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de dezembro de 2018, 131º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO**, **Superintendente**, em 14/12/2018, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 14/12/2018, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3998811** e o código CRC **31E9F7D1**.

DECRETO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Requerimento (4059707), Despacho - SIBRA-GAB (4060186), Ofício n. 12925/2018/SEDUC-GLOT, de 14.12.2018 e Processo n. 0014.465219/2018-39,

RESOLVE:

Ceder, a partir de 1º de janeiro de 2019, **com ônus para a Superintendência de Integração do Estado de Rondônia em Brasília - SIBRA,** até 31 de dezembro de 2019, a servidora **LOURDES MARIA SOARES SILVA,** Professor Classe C, Matrícula n. 300027167, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de dezembro de 2018, 131º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO**, **Superintendente**, em 14/12/2018, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 14/12/2018, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4069887** e o código CRC **D6231866**.

DECRETO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta o Processo n. 0031.466506/2018-58,

RESOLVE:

Excluir, a partir de 14 de dezembro de 2018, do Decreto de 19.2.2018, que **Prorrogou a Cedencia,** a contar de 1º de janeiro de 2018, **com ônus para a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP**, até 31 de dezembro de 2018, da servidora **ANDREIA DA SILVA LIMA FRAZÃO,** Professor Classe A, matrícula n. 300027218, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades junto a **Corregedoria Geral de Administração - CGA**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de dezembro de 2018, 131º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO**, **Superintendente**, em 14/12/2018, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 14/12/2018, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4072899** e o código CRC **A507FA21**.

DECRETO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 16798/2018/PC-DRH e Processo n. 0019.453944/2018-14,

RESOLVE:

Retificar, em partes, os termos do Decreto de 10.12.2018, que Prorrogou a Cedencia, **com ônus para a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas – SEGEP,** do servidor **ATANAGIDIO RODRIGUES DE ARAÚJO,** Agente de Policia, matrícula n. 300022641, lotado na Policia Civil, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Onde se lê: a partir de 1º de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019,

Leia-se: a contar de 1º de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de dezembro de 2018, 131º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO**, **Superintendente**, em 14/12/2018, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 14/12/2018, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4060192** e o código CRC **2B45C5D2**.

Portaria nº 8567/2018/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO , 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Requerimento SESAU-CRECSS (3167201), Despacho SESAU-CRH (3823723), que consta nos autos do Processo n. 0036.356595/2018-85,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 1008/2018/SEGEP-NCSR, de 20.2.2018, à servidora **ELIZETE GAMA NASCIMENTO DE AMEIDA**, Enfermeiro, Matrícula n. 300098610, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.4.2018 à 30.4.2018, 1.9.2018 à 30.9.2018, **1.12.2018 à 31.12.2018,** referente ao 2º quinquênio de 5.4.2009 à 4.4.2014.

LEIA-SE:

no período de 1.4.2018 à 30.4.2018, 1.9.2018 à 30.9.2018, **1.9.2019 à 30.9.2019,** referente ao 2º quinquênio de 5.4.2009 à 4.4.2014.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA
Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 12/12/2018, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3967130** e o código CRC **E9276D6A**.

Portaria nº 8628/2018/SEGEP-NDVS

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando, o constante Ofício nº 1348/2018/HB-GRH, que consta no autos do processo n. 0049.362262/2018-46;

R E S O L V E:

CONVALIDAR a remarcação do gozo de férias do servidor **EDUARDO LUIZ FARINA**, Médico, matrículas n. 300022405/300022406, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de

Rondônia, lotado no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HBAP , do período de **1.4.2018 a 30.4.2018**, referente ao exercício de **2018**, a qual fica transferida para fruição no período de **1.11.2018 a 30.11.2018**.

Porto Velho - RO, 10 de dezembro de 2018.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA
Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 17/12/2018, às 18:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3990208** e o código CRC **7F69A8FD**.

Portaria nº 8697/2018/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Requerimento (3230244), Despacho SEDUC-GLOT 3284961, que consta nos autos do Processo n. 0029.365844/2018-12,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **ANTONIO CARLOS NASCIMENTO**, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300026247, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Espigão D´Oeste, no período de **1.2.2019 a 30.4.2019,** referente ao 3º quinquênio de 1.4.2010 a 29.2.2016.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA
Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 12/12/2018, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4010550** e o código CRC **F3DAC32D**.

Portaria nº 8698/2018/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Requerimento 3246606, Despacho SEDUC-GLOT 3306811, que consta nos autos do Processo n. 0029.366903/2018-70,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **EVELIN BARBOSA LOPES**, Professor Classe C, Matrícula n. 300116983, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cacoal, no período de **1.2.2019 a 30.4.2019,** referente ao 1º quinquênio de 23.2.2012 a 22.2.2017.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA
Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 12/12/2018, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4010684** e o código CRC **B6621194**.

Portaria nº 8700/2018/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Requerimento 2680505, Despacho SEDUC-GLOT 2800754, que consta nos autos do Processo n. 0029.291000/2018-28,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **REGINA APARECIDA DE ANDRADE**, Professor Classe C, Matrícula n. 300020294, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cacoal, no período de **1.2.2019 a 30.4.2019,** referente ao 4º quinquênio de 21.10.2006 a 20.10.2011.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA
Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 12/12/2018, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4012090** e o código CRC **80087A8C**.

Portaria nº 8707/2018/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Anexo 1345359, Despacho SESAU-CRH 1405514, que consta nos autos do Processo n. 0063.110008/2018-86,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **VAMILDO CACIMIRO DE OLIVEIRA**, Medico 40h, Matrícula n. 300028455, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Policlínica Oswaldo Cruz/POC/SESAU/Porto Velho, no período de **1.2.2019 a 31.3.2019, 1.12.2019 a 31.12.2019,** referente ao 4º quinquênio de 2.3.2013 a 1.3.2018.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA
Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 12/12/2018, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4014464** e o código CRC **250EE7C7**.

Portaria nº 8719/2018/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Requerimento (3878473), Despacho SESAU-CRH 3900393, que consta nos autos do Processo n. 0050.446020/2018-75,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ALEXANDRINA ELIZABETE MADEIRA**, Tecnico em Enfermagem, Matrícula n. 300053673, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II/HEPSJPII/Porto Velho, no período de **1.2.2019 a 30.4.2019,** referente ao 2º quinquênio de 7.7.2009 a 6.7.2014.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA
Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 12/12/2018, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4016821** e o código CRC **A816C1F4**.

Portaria nº 8723/2018/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Requerimento (3894437), Despacho SESAU-CRH 3900209, que consta nos autos do Processo n. 0051.447800/2018-22,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **CARMELI GREINER DE SOUZA**, Técnico em Nutrição Dietética, Matrícula n. 300102176, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Hospital Regional de Cacoal/HRC/Cacoal, no período de **1.2.2019 a 30.4.2019,** referente ao 1º quinquênio de 13.8.2010 a 12.10.2015.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA
Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 12/12/2018, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4018891** e o código CRC **A98C4336**.

Portaria nº 8757/2018/SEGEP-NCSR

Porto Velho, 13 de dezembro de 2018.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta no Processo n. 01.1105.00155-0000/2016,

R E S O L V E :

CONCEDER, a contar de 3.8.2015, a **Gratificação de Atividade Especifica - GAE**, ao servidor **JOSÉ MARIA DIOGO CRUZ,** Técnico em Previdência, matricula n. 300034331, lotado a época na Controladoria Geral do Estado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO**, **Superintendente**, em 13/12/2018, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4028450** e o código CRC **D4F6F8E0**.

Portaria nº 8766/2018/SEGEP-NDVS

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando, o constante Ofício nº 19199/2018/PGE-DRH, que consta no autos do processo n. 0020.429097/2018-38;

R E S O L V E:

REMARCAR o gozo de férias da servidora **LUCIANA FONSECA AZEVEDO**, Procurador do Estado, matrícula nº 300122588, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Procuradoria Geral do Estado - PGE, do período de **26.11.2018 a 25.12.2018**, referente ao segundo período do exercício de **2018**, a qual fica transferida para fruição no período de **30.11.2018 a 29.12.2018**.

Porto Velho - RO, 12 de dezembro de 2018.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA
Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 17/12/2018, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4033394** e o código CRC **C4B75F4A**.

Portaria nº 8869/2018/SEGEP-NDVS

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando, o constante Memorando nº 47/2018/SEGEP-ASTEC, que consta no autos do processo n. 0031.457981/2018-33;

R E S O L V E:

CONVALIDAR a remarcação do gozo de férias da servidora **RUTH MEGUMI MORIMOTO**, Assistente Jurídico, matrícula 300008585, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, do período de **11.1.2018 a 30.1.2018** , referente ao exercício de **2018**, a qual fica transferida para fruição no período de **28.1.2019 a 16.2.2019.**

Porto Velho - RO, 14 de dezembro de 2018.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA
Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 17/12/2018, às 18:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4068241** e o código CRC **F2C0A9BA**.

Portaria nº 8915/2018/SEGEP-NDVS

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando, o constante Memorando nº 6/2018/PGE-SEGEP, que consta no autos do processo n. 0031.467198/2018-88;

R E S O L V E:

REMARCAR o gozo de férias do servidor **DELNER DO CARMO AZEVEDO**, Coordenador da Assessoria Técnica, matrícula 300126600, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, do período de **11.11.2018 a 30.11.2018**, referente ao exercício de **2018**, a qual fica transferida para fruição no período de **18.12.2018 a 6.1.2019.**

Porto Velho - RO, 17 de dezembro de 2018.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA
Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 17/12/2018, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4091006** e o código CRC **EA9F52B4**.

EDITAL Nº 170/2018/SEGEP-GCP

A Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas Respondendo, Senhora **Érica de Nazarè Sousa Costa Silva**, no uso de suas atribuições legais, considerando os autos do Processo Administrativo n. **0036.085069/2018-25,** considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais habilitados, com base no nos termos de inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei Estadual n. 1184/2003, torna público as normas para a realização de **Processo Seletivo Simplificado de Avaliação de Títulos**, para atender, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, as **Unidades de Saúde Pública Estadual dos municípios Buritis, Cacoal, Porto Velho e São Francisco do Guaporé**, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seu Anexo, considerando ainda o ítem **3.17.7 do Edital n. 24/GCP/SEGEP-2018**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado tem como objetivo o recrutamento e a seleção de candidatos, que consistirá em **Avaliação de Títulos**, visando à contratação temporária de **142 (cento e quarenta e duas) vagas para Médico 40 horas semanais** e **16 (dezesseis) vagas para Médicos 20 horas semanais**, para atender, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, a **Unidade de Saúde Pública Estadual dos municípios Buritis, Cacoal, Porto Velho e São Francisco do Guaporé**, conforme quadro de vagas seguinte:

2. **DAS INSCRIÇÕES**

2. .1 A inscrição deverá ser realizada em dois momentos, conforme a seguir:

1º momento: de caráter parcial através do portal **sistema.sesau.ro.gov.br/s/concurso** quando o candidato passará informações cadastrais e curriculares.

2º momento: de caráter final, se dará com os seguintes documentos que deverão ser enviados para o email*:* *processoseletivosesau@gmail.com*, na seguinte ordem:

1. Formulário para Entrega de Títulos e Documentação **(Anexo IV deste Edital).**
2. Cópia dos Comprovantes de Escolaridades, relacionados ao emprego pretendido (autenticada em Cartório de Notas e Distribuição);
3. Cópia do Registro no Conselho de Classe equivalente para os empregos que couberem (autenticada em Cartório de Notas e Distribuição);
4. Cópia dos Comprovantes de Experiência na área pretendida (autenticadas em Cartório de Notas e Distribuição);
5. Cópia do Currículo (o qual foi preenchido no ato da inscrição);
6. Cópia da Carteira de Identidade (autenticada em Cartório de Notas e Distribuição); e
7. Cópia do Comprovante de Inscrição.

2.1.1 Deverá ser obedecida a data final do prazo para envio de documentos. Documentos entregues fora do prazo serãodesconsiderados.

2. Antes de inscrever-se o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.
2. A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
2. A inscrição parcial será realizada somente via Internet no portal **sistema.sesau.ro.gov.br/s/concurso**, no prazo estabelecido no **Anexo II - Cronograma Previsto**.

2. . A inscrição parcial deverá ser confirmada com o envio da documentação e títulos constantes do **item 2.1**.Não será cobrada taxa de inscrição.

2. No ato da inscrição parcial o candidato deverá marcar em campo específico da Ficha de Inscrição **uma única opção de emprego**. Depois de efetivada não será aceito pedido de alteração de opção.

2. O profissional contratado deverá desempenhar suas atividades junto a Unidade Estadual de Saúde, conforme a localidade para onde se candidatou.

2. Sendo constatada, a qualquer tempo, como falsa, qualquer documentação entregue será cancelada a inscrição por ventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo ainda, seu autor, pela falsidade, na forma da lei.

2. O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no presente Processo Seletivo após ter cumprido todas as instruções descritas no **item 2.1** deste Edital e ter sua inscrição homologada pelo Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas e publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

2. **Da inscrição pela *Internet***

1. . Para se inscrever o candidato deverá acessar o portal **sistema.sesau.ro.gov.br/s/concurso**, onde consta Link específico que disponibiliza o Edital, a Ficha de Inscrição, o Currículo e os procedimentos necessários à efetivação da inscrição. A inscrição estará disponível durante as 24 horas do dia, ininterruptamente, desde as 10 horas do 1º dia de inscrição até às 23h59min do último dia de inscrição, conforme estabelecido no **Anexo II - Cronograma Previsto**, considerando-se o horário oficial de Rondônia.

2. . O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento da Ficha de Inscrição e Currículo, bem como os demais procedimentos, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos antes de enviar a inscrição, evitando-se que o botão de rolagem do mouse seja acionado indevidamente e altere os respectivos dados.

3. O descumprimento de qualquer das instruções para inscrição parcial e para a entrega da documentação e títulos, implicará no cancelamento da mesma.

4. A inscrição parcial é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação dos portais **sistema.sesau.ro.gov.br/s/concurso**, nos últimos dias de inscrição.

5. A Administração não será responsável por problemas na inscrição via Internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.

3. **DA PROVA DE TÍTULOS**

3. A análise de Títulos terá caráter classificatório e eliminatório.

3. Fica reservado à Comissão o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.

3. Somente serão considerados os títulos obtidos pelo candidato até a data do envio do **Formulário para Entrega de Títulos e Documentação (Anexo IV)**. Fica vedada a complementação de documentação após a sua respectiva entrega a Comissão.

3. Todos os cursos previstos e tempo de experiência profissional para pontuação na análise de títulos deverão estar concluídos.

3. Somente serão considerados os títulos comprobatórios, constantes das seguintes tabelas de pontuação.

3. **DAS TABELAS DE PONTUAÇÃO**

1. Serão considerados os seguintes títulos para efeito de avaliação e pontuação no presente Processo Seletivo.

a)Emprego de Médico/Especialidades:

ITENS DE AVALIAÇÃO			ESQUEMA DE PONTUAÇÃO	
REQUISITO	TÍTULOS		PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Graduação/Escolaridade	Diploma de Graduação Superior em **Medicina** ou Declaração de Colação de Grau (desde que expresse a nomenclatura do curso, total da carga horária, data da conclusão do curso e ato oficial de reconhecimento do curso), mais Certificação de Conclusão de Residência Médica ou Certificação de Títulos de Especialista na área Pretendida (Convênio CFM/AMB/CNRM).		30 (trinta) pontos.	30 (trinta) pontos.
2. Cursos de Pós Graduação/Especialização	Certificação de Conclusão de Curso de Pós-Graduação na área pretendida (360hs, no mínimo).		4 (quatro) pontos para cada curso. Máximo 2 (dois) cursos.	8 (oito) pontos.
3. Outros Cursos	Certificação de Conclusão de Cursos relacionados com a área pretendida (40hs, no mínimo).		2 (dois) pontos para cada curso. Máximo 2 (dois) cursos.	4 (quatro) pontos.
4. Experiência Profissional	Em Empresa Pública	Declaração original expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, de acordo com a área pretendida, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe do órgão competente, com a assinatura devidamente reconhecida em cartório de Notas e Distribuição. (A Administração reserva-se do direito de fazer consulta a título de confirmação junto ao órgão emissor).	2 (dois) pontos para cada 6 meses. Máximo de 24 (vinte e quatro) meses.	8 (oito) pontos.
	Em empresa privada	Cópia autenticada, em cartório de Notas e Distribuição, da Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço - CTPS (página de identificação com fotos e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho), acrescida de declaração original do órgão ou empresa emitida pelo setor de pessoal.	2 (dois) pontos para cada 6 meses. Máximo de 24 (vinte e quatro) meses.	8 (oito) pontos.
TOTAL GERAL				**58 pontos.**

1. Para ser considerado aprovado o candidato deverá obter a pontuação mínima de 30 (trinta) pontos, correspondentes ao requisito básico, constante do **item 1** da tabela acima.
2. As pontuações, correspondentes aos itens **"2", "3"** e **"4"** da tabela acima, servirão apenas como critérios de desempate e de classificação.
3. Para ser considerado aprovado o candidato deverá obter a pontuação mínima de 10 (dez) pontos, correspondentes ao requisito básico, constante do **item 1** da tabela acima.
4. As pontuações, correspondentes aos itens **"2"** e **"3"** da tabela acima, servirão apenas como critérios de desempate e de classificação.
5. Persistindo empate quanto ao número de pontos obtidos na avaliação dos títulos, o desempate será decidido beneficiando o candidato mais idoso.
6. A listagem das notas dos candidatos, cujos títulos forem analisados, será divulgada nos portais:

www.rondonia.ro.gov.br e **www.sesau.ro.gov.br**, na data constante no **Anexo II - Cronograma Previsto**.

3. **DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

1. Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na avaliação de títulos e critérios de desempate.

3. **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO**

1. Para a assinatura do Contrato Temporário o candidato terá que apresentar as seguintes condições:

1. Ter sido selecionado para a localidade e vaga ofertada no Processo Seletivo;
2. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
3. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
4. Estar quite com a justiça eleitoral;
5. Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
6. Possuir o nível de escolaridade/habilitação exigidas para o exercício do emprego;
7. Ter aptidão física e mental, para o exercício das atribuições do emprego, conforme consta do **Anexo III – Descrição sumária das atribuições do emprego**, devendo ser certificado através de Atestado Médico;
8. Firmar declaração de que possui ou não possui vinculo empregatício com órgãos públicos;
9. Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal;
10. Cumprir na íntegra as determinações deste Edital.

3. **DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO E REGIME DE TRABALHO**

1. Os candidatos selecionados, dentro do quantitativo de vagas ofertadas, serão admitidos em caráter emergencial e temporário pelo prazo de 1 (um) ano podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a contar da data de assinatura do Contrato Temporário. Para os contratos prorrogados serão expedidos Termos Aditivos.

2. Os candidatos que forem selecionados serão contratados por tempo determinado, aplicando-se no que couber, o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia. (Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992.

3. **DOS LOCAIS DE LOTAÇÃO**

1. Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais exclusivamente junto às Unidades Estaduais de Saúde, sob a administração da Secretaria de Estado da Saúde, sendo definido seu local de exercício, pelo Setor de Lotação da SESAU.

3. **DO VALOR DA REMUNERAÇÃO**

1. O valor da remuneração é o equivalente ao do Nível da Referência inicial do cargo correspondente ao do Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria de Estado da Saúde, representado na tabela a seguir:

EMPREGO	**CARGA HORÁRIA**	**SALÁRIO**
MÉDICO	20 h/s	**R$ 5.894,62** mais benefícios legalmente cabíveis.
MÉDICO	40 h/s	**R$ 11.789,24** mais benefícios legalmente cabíveis.

3. **DOS RECURSOS**

1. O candidato poderá apresentar recurso devidamente fundamentado em relação a qualquer titulo, informando as razões pelas quais discorda do resultado.

2. O recurso será dirigido à **equipe da SEGEP/RO**, no endereço: Complexo Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, Curvo 2, Térreo, situado à Avenida Farquar, 2986, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.801-470 - Porto Velho – RO, devendo ser interposto no prazo constante do **Cronograma Previsto (Anexo II)**.

1. Admitir-se-á para cada candidato um único recurso por titulo analisado, o qual deverá ser enviado via formulário específico disponível no **Anexo V – Formulário Recurso**, que deverá ser integralmente preenchido, sendo necessário o envio de um formulário para cada titulo recorrido.

2. O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado.

3. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes aos títulos analisados, considerados procedentes, serão atribuídos ao candidato recorrente.

4. Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensivo à Comissão Processo Seletivo SESAU/RO e/ou ao Governo do Estado de Rondônia; for apresentado fora do prazo e fora de contexto.

5. As alterações de análise, após exame dos recursos e/ou pedido de revisão, serão dadas a conhecer, coletivamente, pela *Internet* nos portais **www.rondonia.ro.gov.br** e **www.sesau.ro.gov.br** na data constante do **Anexo II – Cronograma Previsto**.

6. A Comissão Processo Seletivo SESAU/RO constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

3. **DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO**

1. O resultado final e a homologação do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados nas datas constantes do **Anexo II - Cronograma Previsto** e publicados no site: **www.rondonia.ro.gov.br**.

2. Após a análise dos recursos o Secretário de Estado da Administração homologará o resultado final do Processo Seletivo, divulgando-o no site: **www.rondonia.ro.gov.br** e em jornal de ampla circulação no Estado de Rondônia, assim como no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

3. **DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO**

1. Os candidatos que forem selecionados serão convocados de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo Simplificado, mediante a conveniência da administração, através de Edital publicado no site **www.rondonia.ro.gov.br** em jornal de ampla circulação no Estado de Rondônia e no Diário Oficial do Estado de Rondônia, para assinatura do Contrato Temporário, devendo se apresentar em local a ser divulgado por ocasião da convocação que se dará através do portal **www.rondonia.ro.gov.br** e fazer entrega dos seguintes documentos.

2. Segue listagem da documentação necessária para contratação:

DOCUMENTOS
1. Cédula de Identidade
2. CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.
3. Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre.
4. Registro no Conselho de Classe equivalente, para os profissionais que couber.
5. Declaração do candidato informando **se ocupa ou não** cargo público. **Obs.:** Caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: **o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em que exerce suas funções**.
6. Declaração do candidato de **existência ou não** de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público *(sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes)*.
7. Declaração do candidato informando sobre a **existência ou não** de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte, com firma reconhecida, *(sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes)*.
8. Certidão de Nascimento ou Casamento

9. Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais
10. Cartão de Vacina dos Dependentes
11. Titulo de Eleitor
12. Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado)
13. Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (atualizada).
14. Certificado de Reservista
15. Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação).
16. Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física).
17. Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral.
18. Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia.
19. Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
20. Atestado de Sanidade Física e Mental.
21. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.
22. Fotografia 3x4.
23. Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.
24. Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
25. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá **declarar a mudança ocorrida**, devendo ser comprovada através de documento oficial.

Atenção: *No ato da contratação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.*

1. O candidato convocado para assinatura do Contrato Temporário **que não comparecer dentro do prazo que será estabelecido será tido como desistente**, podendo, a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

2. O candidato convocado só poderá ser lotado em Unidade de Saúde sob administração da Secretaria de Estado da Saúde. Ficando vedado qualquer tipo de transferência, para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais.

3. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. As despesas financeiras para a contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria para o Fundo Estadual de Saúde, no Projeto/atividade 17.12.10.122.2407 – Administração de Recursos Humanos, Fonte “00” - Elemento de Despesa: 3190.04; 3190.09; 3190.11; 3191.13; 3190.16; 3190.94 e 3190.96.

3. **DA RESCISÃO DE CONTRATO**

1. Terá o contrato rescindido o profissional que não cumprir as cláusulas previstas em Contrato Temporário específico, firmado entre as partes contratantes.

3. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

2. As contratações somente serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo.

3. Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.

4. Os profissionais contratados deverão ser substituídos por ocasião da posse de candidatos aprovados em Concurso Público, em área equivalente.

5. Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá, dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais.

6. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente Processo Seletivo Público, valendo, para esse fim, a homologação divulgada no Diário Oficial do Estado de Rondônia ou em jornais de ampla circulação no Estado de Rondônia.

7. Em caso de não preenchimento das vagas ofertadas, seja pela falta de candidatos inscritos e/ou não aprovados, abrir-se-ão novas datas para inscrição e entrega de títulos para preenchimento destas, tendo este novo processo adequação à publicidade e prazos legalmente exigidos.

8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo, juntamente com a Assessoria da Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos e, em última instância administrativa, pela Procuradoria Geral do Estado.

3. **ANEXOS**

- **Anexo I – Quadro de Vagas;**
- **Anexo II – Cronograma Previsto;**

- **Anexo III – Descrição sumária das atribuições do emprego;**
- **Anexo IV – Formulário Entrega de Títulos e Documentação;**
- **Anexo V – Formulário Recurso.**

Érica de Nazarè Sousa Costa Silva
Superintendente SEGEP/RO
respondendo

- **Anexo I – Quadro de Vagas;**

Médico 40 Horas:

			LOCALIDADE DE VAGA				
Cargos	**Nível**	**CHS**	**Porto Velho**	**Buritis**	**Cacoal**	**São Francisco do Guaporé**	**Total**
Médico Anestesiologista - 40hs	NS	40	**16**	**1**	**4**	**5**	**26**
Médico Cardiologista - 40hs	NS	40	**0**	**0**	**1**	**0**	**1**
Médico Cardiopediatra - 40hs	NS	40	**2**	**0**	**0**	**0**	**2**
Médico Cardiopediatra (Ecocardiograma) - 40hs	NS	40	**1**	**0**	**0**	**0**	**1**
Médico Cardiopediatra (Ecografia) - 40hs	NS	40	**1**	**0**	**0**	**0**	**1**
Médico Cirurgião Cardiovascular - 40hs	NS	40	**1**	**0**	**01**	**0**	**2**
Médico Cirurgião Geral - 40hs	NS	40	**0**	**0**	**5**	**0**	**5**
Médico Cirurgião Pediátrico - 40hs	NS	40	**2**	**0**	**0**	**0**	**2**
Médico Especialista em Clínica Médica - 40hs	NS	40	**0**	**0**	**2**	**0**	**2**
Médico Gastroenterologista - 40hs	NS	40	**1**	**0**	**1**	**0**	**2**
Médico Gineco-Obstetra - 40hs	NS	40	**0**	**2**	**0**	**2**	**4**
Médico Hematologista - 40hs	NS	40	**0**	**0**	**1**	**0**	**1**
Médico Infectologista - 40hs	NS	40	**2**	**0**	**0**	**0**	**2**

Médico Intensivista - 40hs	NS	40	**2**	**0**	**3**	**0**	**5**
Médico Intensivista (Pediatra) - 40hs	NS	40	**7**	**0**	**9**	**0**	**16**
Médico Neonatologista - 40hs	NS	40	**7**	**0**	**6**	**0**	**13**
Médico Neurocirurgião - 40hs	NS	40	**11**	**0**	**1**	**0**	**12**
Médico Neurologista - 40hs	NS	40	**6**	**0**	**1**	**0**	**8**
Médico Neuropediatra - 40hs	NS	40	**3**	**0**	**2**	**0**	**5**
Médico Oncologista - Clínico - 40hs	NS	40	**0**	**0**	**2**	**0**	**2**
Médico Ortopedista - 40hs	NS	40	**0**	**0**	**10**	**0**	**10**
Médico Ortopedista (Especialização em Coluna) - 40hs	NS	40	**2**	**0**	**0**	**0**	**2**
Médico Ortopedista (Especialização em Joelho) - 40hs	NS	40	**0**	**0**	**2**	**0**	**2**
Médico Ortopedista (Especialização em Mãos) - 40hs	NS	40	**0**	**0**	**1**	**0**	**1**
Médico Ortopedista (Especialização em Ombro) - 40hs	NS	40	**1**	**0**	**1**	**0**	**2**
Médico Ortopedista (Especialização em Quadril) - 40hs	NS	40	**0**	**0**	**2**	**0**	**2**
Médico Pediatra - 40hs	NS	40	**0**	**0**	**0**	**6**	**6**
Médico Pneumologista - 40hs	NS	40	**0**	**0**	**1**	**0**	**1**
Médico Radioterapeuta - 40hs	NS	40	**0**	**0**	**1**	**0**	**2**
Médico Urologista Infantil - 40hs	NS	40	**2**	**0**	**0**	**0**	**2**
TOTAL							**142**

Médico 20 Horas:			**LOCALIDADE DE VAGA**				
Cargos	**Nível**	**CHS**	**Porto Velho**	**Buritis**	**Cacoal**	**São Francisco do Guaporé**	**Total**
Médico Anestesiologista - 20hs	NS	20	**5**	**0**	**0**	**0**	**5**
Médico Neurocirurgião - 20hs	NS	20	**5**	**0**	**0**	**0**	**5**
Médico Neurologista - 20hs	NS	20	**2**	**0**	**2**	**0**	**4**
Médico Neuropediatra - 20hs	NS	20	**1**	**0**	**1**	**0**	**2**
TOTAL							**16**

ANEXO II - CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	**DATA PREVISTA**
Publicação na internet do Edital de Abertura do Processo Seletivo nos sites: www.rondonia.ro.gov.br e www.sesau.ro.gov.br	12/12/2018
Inscrição Parcial *(internet)*	12 a 16/12/2018
Envio de Títulos e Documentação *(Confirmação de Inscrição) os documentos deverão ser enviados para o email: processoseletivosesau@gmail.com (Arquivo único em PDF).*	17 e 18/12/2018
Homologação das Inscrições.	
Divulgação do Resultado da Avaliação de Títulos	17/12/2018
Entrega dos Recursos	19/12/2018
Homologação do Resultado Final e convocação	26/12/2018

O presente cronograma poderá ser alterado mediante a conveniência da Administração Pública Estadual. Quaisquer alterações serão divulgadas nos veículos de comunicação dispostos neste edital.

ANEXO III – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

MÉDICO (PARA TODAS AS ESPECIALIDADES)

Realizar exames médicos, compreendendo análise, exame físico, solicitando exames complementares quando for necessário, emitir diagnósticos, acompanhar pacientes internados, prescrever e ministrar tratamento para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano, aplicar os métodos de medicina preventiva, definir instruções, praticar atos cirúrgicos e correlatos, emitir laudos, pareceres e guias de internação hospitalar/ambulatoriais; Aplicar as leis e regulamentos da saúde pública, desenvolver ações de saúde coletiva, participar de processos educativos, de ensino, pesquisa e de vigilância em saúde; Investigar casos de doenças de notificação compulsória, fazendo exames clínicos, laboratoriais e epidemiológicos de paciente, avaliando-o com a equipe, para estabelecer o diagnóstico definitivo da doença; Participar da investigação epidemiológica de agravos inusitados, levantando esclarecimentos sobre a doença, diagnosticando a sua natureza, a fonte de proliferação e os meios de transmissão, para orientar sobre as medidas de prevenção e controle adequados; Analisar o comportamento das doenças, a partir da observação de dados clínicos, laboratoriais e epidemiológicos, analisando registros, dados complementares, investigações em campo e fazendo relatórios, para adoção de medidas de prevenção e controle; Participar do planejamento, execução e avaliação dos planos, projetos e programas do setor de saúde; Participar dos programas de capacitação e reciclagem do pessoal envolvido nos assuntos ligado a área de saúde; Participar do planejamento, execução e avaliação de campanhas de vacinação, segundo as necessidades e a divisão de trabalho da coordenação local; Desenvolver atividades de educação em saúde no serviço e na comunidade, através de grupos e/ou movimentos da sociedade civil organizada, sobre temas e assuntos de interesses da população e considerados importantes para a saúde; Elaborar projetos e participar da execução, análise e avaliação de pesquisa e elaboração de trabalhos científicos na área de saúde; Orientar servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas; Supervisionar, avaliar e emitir parecer sobre o credenciamento de clínicas, hospitais e laboratórios; Assessorar superiores para autorização de prorrogação de internações; Realizar visitas hospitalares diariamente, emitindo relatórios pertinentes; Revisar e liberar o ressarcimento de despesas médico-hospitalares, de acordo com as tabelas vigentes; Revisar os procedimentos médicos nos processos de internação; Executar outras tarefas correlatas

ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS E DOCUMENTAÇÃO

(Confirmação de Inscrição)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/SESAU/2018 **INSCRIÇÃO N. _____**

NOME DO CANDIDATO *(Letra de forma)*

, CPF: _____

DATA DE NASCIMENTO:__/_____/_____, IDADE:_____, R. G._____, ÓRGÃO EXPEDIDOR: ___

CARGO:_____- ESPECIALIDADE:_____CARGA HORÁRIA: _____ OPÇÃO LOCAL/VAGA: _____

ENDEREÇO		BAIRRO	CEP
TELEFONE:	MUNICIPIO:	UF:	E-MAIL:
GRAU DE ESCOLARIDADE:	ESPECIFICAR O CURSO:	CTPS N.	SÉRIE:

ITENS DE AVALIAÇÃO

REQUISITO	**ESPECIFICAR OS TÍTULOS**	**QUANTITADE**

ANEXO V - FORMULÁRIO RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/SESAU **INSCRIÇÃO N. _____**

NOME DO CANDIDATO *(Letra de forma)*

, CPF: _____

EMPREGO:_____CARGA HORÁRIA: _____ OPÇÃO

LOCAL/VAGA:_____.

REQUISITO	**ARGUMENTOS**

Documento assinado eletronicamente por **Socorro Maria dos Santos da Silva**, **Técnico(a)**, em 13/12/2018, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 17/12/2018, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4038579** e o código CRC **EE2F5796**.

EDITAL Nº 173/2018/SEGEP-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, vem comunicar o servidor **ABAIXO RELACIONADO** que o mesmo **deverá comparecer** a Gerência de Concursos e Posse, situado no Complexo Rio Madeira, Avenida Farquar, 2986 – Curvo 2 – Edifício Rio Cautário térreo – Bairro Pedrinhas – CEP – 76.801-470, Porto Velho – RO, no prazo de **8 (oito)** dias, contados da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia, para ciência e providências do teor da Decisão Preliminar n. **141/2018/GCSEOS**, exarada no Processo n. **3657/2018/TCE-RO** – Ato de Admissão, contida no Processo Administrativo n. **01-2201.04826-0000/2018**.

Caso o (a) candidato (a) ou seu procurador legal, com procuração específica e reconhecida em cartório de distribuição, queira solicitar cópia, deverá fazer via requerimento protocolado junto a esta Secretaria, no ato da tomada de ciência. Podendo ser fornecida de imediato ou até em 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de sua solicitação.

SERVIDOR	CARGO	IRREGULARIDADE DETECTADA	Documento Apto a Sanar as Irregularidades
Raul Honorato e Melo	Médico	Ausência de comprovação de compatibilidade de horários ou cumprimento parcial de escala em regime de plantão.	Comprovante de Compatibilidade de horários entre os cargos públicos acumulados (escalas de plantão).

Luciano Alves de Souza Neto
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Mario Sergio Pinheiro de Almeida**, **Técnico(a)**, em 13/12/2018, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Socorro Maria dos Santos da Silva**, **Técnico(a)**, em 13/12/2018, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO**, **Superintendente**, em 17/12/2018, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4058025** e o código CRC **47128DE4**.

EDITAL Nº 174/2018/SEGEP-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, vem comunicar o servidor **ABAIXO RELACIONADO** que o mesmo **deverá comparecer** a Gerência de Concursos e Posse, situado no Complexo Rio Madeira, Avenida Farquar, 2986 – Curvo 2 – Edifício Rio Cautário térreo – Bairro Pedrinhas – CEP – 76.801-470, Porto Velho – RO, no prazo de **8 (oito)** dias, contados da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia, para ciência e providências do teor da Decisão Preliminar n. **140/2018/GCSEOS**, exarada no Processo n. **2623/2018/TCE-RO** – Ato de Admissão, contida no Processo Administrativo n. **01-2201.04827-0000/2018**.

Caso o (a) candidato (a) ou seu procurador legal, com procuração específica e reconhecida em cartório de distribuição, queira solicitar cópia, deverá fazer via requerimento protocolado junto a esta Secretaria, no ato da tomada de ciência. Podendo ser fornecida de imediato ou até em 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de sua solicitação.

SERVIDOR	CARGO	IRREGULARIDADE DETECTADA	Documento Apto a Sanar as Irregularidades
Indiara Kaina Marinho Arrabal Salvador	Farmacêutico	Não ficou comprovada a compatibilidade de horários ou cumprimento parcial de escalas em regime de plantão	Comprovante de Compatibilidade de horários entre os cargos públicos acumulados (escalas de plantão).

Luciano Alves de Souza Neto
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Mario Sergio Pinheiro de Almeida**, **Técnico(a)**, em 13/12/2018, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Socorro Maria dos Santos da Silva**, **Técnico(a)**, em 13/12/2018, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO**, **Superintendente**, em 17/12/2018, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4058277** e o código CRC **AA8CA4F4**.

SUPEL

AVISO
AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 525/2018/SUPEL/RO.** Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Processo Administrativo: **Nº 0026.058867/2018-01.** Objeto**: Aquisição de material permanente (armário tipo Guarda Roupa) Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS**. Data de Abertura: **28 de dezembro de 2018, às 12h00min.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF). Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (69) 3212-9267.

Porto Velho/RO 17 dezembro de 2018.

VALDENIR GONÇALVES JÚNIOR

PREGOEIRO DA EQUIPE ZETA/SUPEL/RO

MAT.300055985

Documento assinado eletronicamente por **Valdenir Gonçalves Junior**, **Pregoeiro(a)**, em 17/12/2018, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4078179** e o código CRC **D571E959**.

AVISO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 504/2018/SIGMA/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0036.276632/2018-72

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar e assemelhadas, Laboratorial e Ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento dos Resíduos do Grupo "D", para atender as necessidades da Policlínica Oswaldo Cruz - POC, Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia – LACEN e Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas – LEPAC, de forma contínua, conforme características e parâmetros técnicos e operacionais descritos neste terno de referência, de acordo com as normas legais vigente, pelo período de 12 (doze) meses.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - RO torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação em epígrafe, que o certame licitatório está SUSPENSO "SINE DIE", considerando pedidos de impugnação referente ao objeto. Desta forma, assim que os questionamentos forem respondidos, fixaremos nova data e horário para a sessão inaugural do certame licitatório. Publique-se no sistema Comprasnet e nos meios legais.

Porto Velho-RO, 17 de dezembro de 2018.

NILSEIA KETES
Pregoeira equipe SIGMA/SUPEL/RO

Documento assinado eletronicamente por **Nilseia Ketes Costa**, **Pregoeiro(a)**, em 17/12/2018, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4082900** e o código CRC **08CF1F8E**.

AVISO

AVISO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, criada através da Portaria nº **129/2018/SUPEL - CI,** comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº. 024/18/CPLO/SUPEL/RO, formalizado pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO 0009.338831/2018-17.**

DA DECISÃO DA COMISSÃO: *"... **HABILITAR** a empresa **PORTO CONSTRUÇÕES LTDA EPP,** por ter atendido todas as exigências previstas no edital para esta primeira fase do certame licitatório....".*

NOTIFICAR as empresas do presente resultado através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei**,** concedendo-lhes o prazo de **05 (cinco)** dias úteis após publicação, previstos no art. 109, I, "a", da Lei nº. 8.666/93, combinado com § 5º do referido artigo, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a SUPEL/RO e, não havendo interesse das empresas em interpor recurso, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renuncia, a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito de prazo e recurso. Maiores informações através do site: www.rondonia.ro.gov.br/supel.

Porto Velho/RO, 14 de dezembro de 2018.

NORMAN VIRISSIMO DA SILVA
Presidente da CPLO/SUPEL

Documento assinado eletronicamente por **Norman Virissimo da Silva**, **Pregoeiro(a)**, em 17/12/2018, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4091960** e o código CRC **56B78A96**.

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual De Compras e Licitações

Pregão Eletrônico Nº. **522/2018/SUPEL/RO**. Tipo **Menor Preço por Item.**

Processo Administrativo: **0049.257913/2018-87**

Objeto: **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material permanente para Colangiopancreatografia Retrograda Endoscópica (CPRE) para atender o centro cirúrgico do Hospital de Base "DR. Ary Pinheiro".** Valor Estimado: **1.421.996,98.** Data de Abertura: **09/01/2019 às 10hs00 (horário de Brasília - DF).** Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, **gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br**. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3212-9271.

Porto Velho/RO, 14 de dezembro de 2018.

NILSEIA KETES COSTA
Pregoeira da equipe SIGMA/SUPEL/RO

Documento assinado eletronicamente por **Nilseia Ketes Costa**, **Pregoeiro(a)**, em 14/12/2018, às 12:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4068397** e o código CRC **F561CCA2**.

AVISO DE LICITAÇÃO
Aviso de Licitação

Superintendência Estadual de Compras e Licitações. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 564/2018/SUPEL/RO. Tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE. Processo Administrativo: Nº. 0033.395511/2018-59/SEJUS/RO. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes (mobiliário), incluindo a confecção e instalação de bancada; instalação de divisória e jogo de ferragens; abertura de parede de gesso; instalações de portas; demolição de parede de gesso acartonado e remoção de parede naval e entulhos, visando atender à Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS. Valor Estimado: R$ 58.174,65. Data de Abertura: 08 de janeiro de 2019, às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF). Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (69) 3212-9268. Porto Velho/RO, 17 de dezembro de 2018.

GRAZIELA GENOVEVA KETES
Pregoeira BETA/SUPEL-RO

Documento assinado eletronicamente por **Graziela Genoveva Ketes**, **Pregoeiro(a)**, em 17/12/2018, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4078843** e o código CRC **64725B8B**.

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 203/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0025.117247/2017-13

PREGÃO ELETRÔNICO N° 334/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES - SEAGRI

AVISO DE SUBSTITUIÇÃO DE DETENTORA

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL torna público aos interessados que foi substituída a detentora do item 1, pertencente à ata de registro de preços em epígrafe. O referido item foi cancelado para a empresa **ROVEMA VEICULOS E MAQUINAS**, e registrado para a empresa: **BURITI CAMINHOES LTDA - OUTROS**, ao valor unitário de R$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais). A substituição de detentora foi efetivada de acordo com parecer jurídico anexado nos autos, bem como, com fundamento no artigo 25 do Decreto 18.340/2013.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho/RO, 18 de Dezembro de 2018.

MARCIA CARVALHO GUEDES
Coordenadora do Sistema do Registro de Preços/SUPEL

GENEAN PRESTES DOS SANTOS
Diretora de Licitações/SUPEL

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Carvalho Guedes**, **Gerente**, em 17/12/2018, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Genean Prestes dos Santos**, **Diretora Executiva**, em 18/12/2018, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4087548** e o código CRC **97A9C788**.

AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

UASG: 925373

PREGÃO ELETRONICO Nº: 479/2018/KAPPA/SUPEL/RO.

Processo Administrativo: 0028.008592/2017-56/ SEDAM /RO. **Objeto:** Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviço de Transmissão de Dados, 24h por dia, sete dias por semana, inclusive feriados, utilizando o protocolo IP, MPLS, na modalidade terrestre e via satélite, ou superior, para atender as necessidades da SEDAM e ERGAS. O Pregoeiro substituto designado pela Portaria nº. 101/2018/CI/SUPEL/RO, de 04/09/2018, torna público aos interessados, em especial às empresas que retiraram o Edital, que o certame licitatório em epígrafe está **SUSPENSO "*SINE DIE*"**, em detrimento a demanda de prazos para as devidas respostas aos pedidos de esclarecimento/impugnação, caso haja alterações no edital e seus anexos que implique na elaboração das Propostas, a Administração promoverá o reagendamento do certame, e se for o caso, reabertura de prazo em cumprimento ao art. 21 § 4º da lei 8.666/963. Publique-se. Porto Velho/RO, 17 de dezembro de 2018.

ROGER MARTINS CARDOSO

Pregoeiro substituto da Equipe KAPPA/SUPEL/RO

Documento assinado eletronicamente por **Róger Martins Cardoso**, **Pregoeiro(a)**, em 17/12/2018, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4090177** e o código CRC **1A4DDFAD**.

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 291/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 433/2018

PROCESSO Nº 0063.095756/2018-21

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR N° 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** futura, eventual e parcelada contratação de materiais de consumo (Medicamentos - Bevacizumabe) para atendimento das necessidades e demandas do Núcleo de Oftalmologia do Estado de Rondônia - NOR/SESAU-RO e Núcleo de Oftalmologia - NOFTAL/POC/SESAU-RO, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde- SESAU, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO futura, eventual e parcelada contratação de materiais de consumo (Medicamentos - Bevacizumabe) para atendimento das necessidades e demandas do Núcleo de Oftalmologia do Estado de Rondônia - NOR/SESAU-RO e Núcleo de Oftalmologia - NOFTAL/POC/SESAU-RO, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde- SESAU.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, na totalidade do objeto contratado, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

6.4. DO LOCAL DE ENTREGA: Os medicamentos deverão ser entregues na **Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF1, sito a Rua Aparício de Moraes nº 4338 – Bairro: Industrial – CEP: 76.821-240 – Porto Velho/RO, horário das 08h00min horas as 15h00min horas, de segunda a quinta-feira e das 08:00 00min horas as 13h00min horas, as sexta-feiras.**

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 1 % (um por cento) sobre a parcela inadimplida.

9.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 1 % (um por cento) sobre o valor adjudicado.

9.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

9.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado e/ou Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo e, mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.7. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.8. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.9. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.**11.** A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.12. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.13. Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.14. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/2000, de acordo com a modalidade de licitação.

9.15. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, esejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.15.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

9.15.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.15.3 - Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.16. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.17. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.

9.18. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.19. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.20. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.21. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.22. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

9.22.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.

9.22.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.22.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.22.4. A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.22.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

9.22.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.22.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos subitens; 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.22.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos subitens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.22.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.22.9.1. Por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato

e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofre em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SESAU – Secretaria de Estado da Saúde.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0063.095756/2018-21 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 433/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 291/2018 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 18/12/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MEDICAMENTOS - BEVACIZUMABE) - SESAU **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 14/12/2018

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	BEVACIZUMABE 25 MG/ML SOL. INJETÁVEL (100 MG) - FRASCO/AMPOLA 4 ML	240,00	UND	AVASTIN 4ML	R$ 1.504,27	R$ 1.339,75	-10,94	CM HOSPITALAR S.A.
0002	BEVACIZUMABE 25 MG/ML SOL. INJETÁVEL (400 MG) - FRASCO/AMPOLA 16 ML	480,00	UND	AVASTIN 16ML	R$ 5.969,34	R$ 5.187,38	-13,10	CM HOSPITALAR S.A.

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
12.420.164/0009-04	CM HOSPITALAR S.A.	Rod. DF - 290, KM 7 Lote 01/04 - Galpão 02, - Santa Maria	BRASILIA - DF	CRISLAINE JAMARINO	265.923.708-58	(16) 2101-9401

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente Estadual de Licitações

MARCIA CARVALHO GUEDES
Coordenadora de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Carvalho Guedes**, **Gerente**, em 18/12/2018, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Rogério Gabriel**, **Superintendente**, em 18/12/2018, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4091849** e o código CRC **F342EBC4**.

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 293/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 515/2018
PROCESSO Nº 0043.369727/2018-40

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR N° 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para eventual e futura aquisição de café regional (plantado, colhido e processado no Estado de Rondônia), para atender aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado de Rondônia, conforme Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para eventual e futura aquisição de café regional (plantado, colhido e processado no Estado de Rondônia), para atender aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado de Rondônia.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega dos itens, objeto desta Ata, será de até **15 (quinze) dias**, contados da data do recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do contrato. Este prazo poderá ser dilatado em casos excepcionais, mediante apresentação de justificativa, com concordância da Administração.

6.3.1. A entrega do produto deverá ser em períodos trimestrais de acordo com a programação de consumo do órgão.

6.4. DO LOCAL DE ENTREGA: O objeto será entregue no seguinte endereço: Almoxarifado Central do Governo do Estado de Rondônia – Rua: Antônio Lacerda; n°. 4168; Bairro: Setor Industrial, na cidade de Porto Velho – RO, no horário das 7:30 às 13:30 horas.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

(Base Legal: art. 40, inciso III da Lei 8.666/93; art. 9º, V c/c § 2º do Decreto 5450/05; art. 3º, I, Lei 10520/02)

9.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita a:

9.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

9.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

9.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual).

9.5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.8. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

a) Inexecução total ou parcial do contrato;

b) Apresentação de documentação falsa;

c) Comportamento inidôneo;

d) Fraude fiscal;

e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.11. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
4.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5.	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
6.	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
7.	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
8.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
9.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
10.	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
11.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

** Incidente sobre a parte inadimplente.*

9.12. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.13. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.14. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.15. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.17. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.18. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

d) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.19. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência.

9.20. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.21. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofre em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

IDARON - Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

SEDUC - Secretaria de Estado da Educação.

SEAS – Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social.

SEFIN - Secretaria de Estado de Finanças.

SESAU - Secretaria de Estado da Saúde.

CGE – Controladoria Geral do Estado.

PGE - Procuradoria Geral do Estado.

DER - Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos.

SUPEL – Superintendência Estadual de Licitação.

FITHA – Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação.

SEJUS – Secretaria de Estado de Justiça.

PC – Policia Civil.

PM – Policia Militar.

FHEMERON - Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia.

SESDEC – Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania.

SUGESP - Superintendência de Gestão dos Gastos Administrativo.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 00043.369727/2018-40 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 515/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 293/2018 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 18/12/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAFÉ REGIONAL DE RONDÔNIA - SUPEL **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 18/12/2018

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Café 100% canéfora, do tipo Robusta, proveniente da cafeicultura do estado de Rondônia. Os grãos devem ter torra clara ou média, os grãos devem ter peneira 15/16 ou superior. A qualidade de bebida deve ter nota igual ou superior a 75 pontos, validade mínima de 6 meses, acondicionados em embalagem metálica, impermeável com a rotulagem segundo as normas estabelecidas pela Anvisa. Embalagem de 500 gramas.	11.716,00	UND	CAFÉ QUENTINHO FORTE	R$ 17,70	R$ 14,69	-17,01	CICAL IND. E COM. DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
07.524.215/0001-50	CICAL IND. E COM. DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	R ORESTES MATANA, 641 - SETOR INDUSTRIAL	JI-PARANA - RO	JOSÉ IOVAN TEIXEIRA	063.220.181-91	(69) 3421-4372 / (69) 8409-1586

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente Estadual de Licitações

MARCIA CARVALHO GUEDES
Coordenadora de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Carvalho Guedes**, **Gerente**, em 18/12/2018, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Rogério Gabriel**, **Superintendente**, em 18/12/2018, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4096938** e o código CRC **8BD39593**.

AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 515/2018/SUPEL/RO

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL torna público que a licitação referente ao Pregão acima, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO** para eventual e futura aquisição de café regional (plantado, colhido e processado no Estado de Rondônia) para atender aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado de Rondônia, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência, foi HOMOLOGADA, com base na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 c/c os Decretos Estaduais nº. 12.205/2006 e nº. 18.340/2013, tendo sido adjudicado o seu item para a empresa: CICAL IND. E COM. DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**,** conforme termo de adjudicação do Pregão Eletrônico.

Publique-se nos meios previstos em Lei.

Porto Velho-RO, 18 de dezembro de 2018.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente da SUPEL

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Rogério Gabriel**, **Superintendente**, em 18/12/2018, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4097515** e o código CRC **996FEA56**.

SEFIN

Portaria nº 989/2018/SEFIN-GRH

Porto Velho, 17 de dezembro de 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Memorando nº 105/2018/SEFIN-3DRVHA, datado em 07 de dezembro de 2018, consta nos autos do Processo nº 0030.456598/2018-78.

RESOLVE:

I – **RETIFICAR** os termos da Portaria nº 970/2018/SEFIN-GRH(4081088), de 13 de dezembro de 2018, publicada no DOE/RO n. 229, de 14/12/2018, que designou a servidora **EDULA MARGORETE LEME GREEN SHORT**, ocupante do cargo de Técnica Tributária, matrícula n. 300027124, para substituir o Chefe do Posto Fiscal da 3°DRRE/Vilhena, Everaldo de Souza Ortega**,** ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula n. 300049346, em virtude do afastamento para gozo de férias.

Onde se lê: ... no período de ***9/12*** a 28/12/2018 e 01/01 a 10/01/2019.
Leia-se: ... no período de ***19/12*** a 28/12/2018 e 01/01 a 10/01/2019.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 09/12/2018.

MARCELO HAGGE SIQUEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300023998

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Hagge Siqueira**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 17/12/2018, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4081088** e o código CRC **9E00F194**.

Portaria nº 990/2018/SEFIN-UCP

Considerando a obrigatoriedade do acompanhamento e fiscalização de serviços conforme preceituado no Art. 58, inciso III, com Art. 67 da Lei 8.666/1993 e no art. 6º do Decreto 2.271/97;

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O LV E:

Art. 1º. Nomear os servidores Luís Fernando Pereira da Silva, Auditor Fiscal, Matrícula nº 300049353 e Felipe José Pessoa Cunha, Auditor Fiscal, matrícula nº 300098345, respectivamente, como Gestor e Fiscal do **Contrato Nº 743/PGE-2018**, durante a sua vigência, cujo objeto consiste no licenciamento de sistema de automação de processos, com fornecimento do código-fonte, incluindo os serviços de instalação, configuração e

treinamento, para serem utilizados nos processos das áreas fins da Secretaria de Estado de Finanças, especialmente nos processos sujeitos ao sigilo fiscal.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a contar desta data.

Porto Velho, 17 de Dezembro de 2018.

MARCELO HAGGE SIQUEIRA
Secretário de Estado de Finanças Adjunto

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Hagge Siqueira**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 17/12/2018, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4083138** e o código CRC **7136F3B4**.

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 041/2018/GAB/CRE
Porto Velho, 17 de dezembro de 2018.
Revoga as Instruções Normativas adiante enumeradas.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais,

D E T E R M I N A

Art. 1º. Ficam revogadas as Instruções Normativas adiante enumeradas:
I - a Instrução Normativa N. 001/2002/GAB/CRE, de 04 de fevereiro de 2002;
II - a Instrução Normativa N. 008/2008/GAB/CRE, de 1º de outubro de 2008;
III - a Instrução Normativa N. 008/2012/GAB/CRE, de 24 de julho de 2012;
IV - a Instrução Normativa N. 024/2016/GAB/CRE, de 26 de agosto de 2016;
V - a Instrução Normativa N. 012/2000/GAB/CRE, de 27 de dezembro de 2000;
VI - a Instrução Normativa N. 003/2001/GAB/CRE/SEFIN, de 27 de dezembro de 2001;
VII - a Instrução Normativa N. 003/2003/GAB/CRE, de 25 de julho de 2003;
VIII - a Instrução Normativa N. 024/2016/GAB/CRE, de 26 de agosto de 2016.

Art. 2º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da publicação.

CÉSAR LUÍS SALLES DE SOUZA

Coordenador Geral da Receita Estadual Substituto

Documento assinado eletronicamente por **Cesar Luis Salles de Souza**, **Gerente**, em 17/12/2018, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4087946** e o código CRC **3ECAA278**.

IPERON

Portaria nº 576/2018/IPERON-EQPFP

Retificar Portaria

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2017, publicado no DOE/RO Nº 02 de 04/01/2017;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

RESOLVE:

Art. 1º **RETIFICAR** por erro material a Portaria nº 041/GARH/DAF/GAB/IPERON de 25/01/2018, publicada no DOE/RO Nº 23 de 05/02/2018, que registrou as datas de competência da funcional dos servidores do IPERON, concedida por meio da Portaria nº 534/GARH/DDAF/GAB/IPERON, da servidora abaixo conforme descriminado:

ONDE SE LÊ:

servidor	Matricula	Cargo	Ref	Retroativo
MARIA DE LOURDES FEITOSA	300034439	Técnico em Previdência	14	01/03/2015
			15	01/06/2015

LEIA-SE: ....

servidor	Matrícula	Cargo	Ref	Retroativo
MARIA DE LOURDES FEITOSA	300034439	Técnico em Previdência	14	02/05/2015
			15	02/05/2017

Art. 1º Com efeitos financeiros a partir de junho 2017

Porto Velho, 13 de dezembro de 2018

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente do IPERON

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 14/12/2018, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4040771** e o código CRC **255409AA**.

SESDEC

Portaria nº 848/2018/SESDEC-GRH

Porto Velho, 13 de dezembro de 2018.

Dispõe sobre Conversão Verbas Rescisórias.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA,**no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 41, Inciso I.

Considerando o Requerimento Pessoal (3350998), Publicação Ato Concessório (3351289), Laudo Médico (3351400), Certidão PM-CP9 (3352148), Planilha de cálculos (3580004), e Despacho PM-CP9 (3581083), do processo SEI 0021.382587/2018-53.

RESOLVE:

Art. 1º - Converto em Pecúnia as verbas rescisórias do Policial Militar **SD PM REF RE 100092662 MARCOS LOPES FERREIRA,** ao servidor militar inativo, do período adquirido e não usufruído, **referente a Licença Especial 2º quinquênio** em conformidade com o Art. 24, § 12º da Constituição Estadual/1989 **e férias dos exercícios de 2015, 2016 e proporcional de 2017** em conformidade com o Art. 3º da Lei nº 1.598 de 31.03.2006**.**

Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Para providências conforme autorizo acima.

ANTÔNIO MATIAS DE ALCÂNTARA
Gerente de Recursos Humanos
GRH/SESDEC

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Matias de Alcantara**, **Gerente**, em 13/12/2018, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Samir Fouad Abboud**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 14/12/2018, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4020510** e o código CRC **65A10D9F**.

Portaria nº 857/2018/SESDEC-GRH

Porto Velho, 13 de dezembro de 2018.

Dispõe sobre férias de servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando Memo. n° 436/2018/SESDEC-GAB (3924769), do processo SEI n° 0037.451351/2018-03.

RESOLVE:

Art. 1º - **Suspender**, o gozo de férias do servidor **TEN CEL PM RE 06568-4 LUÍS GUSTAVO ROSA COELHO,** lotado no Gabinete do Secretário - GAB/SESDEC, no mês de DEZEMBRO/2018**,** referente ao exercício de 2017, o qual fica transferido para ser usufruído em **MAIO/2019**, em virtude do mesmo estar mobilizado junto a Secretaria Nacional de Segurança Pública até abril de 2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR FOUAD ABBOUD

Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania.

ANTÔNIO MATIAS DE ALCÂNTARA

Gerente de Recursos Humanos da SESDEC

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Matias de Alcantara**, **Gerente**, em 13/12/2018, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Samir Fouad Abboud**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 14/12/2018, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4048312** e o código CRC **ABFC4C65**.

Portaria nº 858/2018/SESDEC-GRH

Porto Velho, 13 de dezembro de 2018.

Dispõe sobre férias de servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando Memo. nº 436/2018/SESDEC-GAB (3924769), do processo SEI n° 0037.451351/2018-03.

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir, o gozo de férias regulamentares do servidor **TEN CEL PM RE 06568-4 LUÍS GUSTAVO ROSA COELHO,** lotado no Gabinete do Secretário - GAB/SESDEC, no mês de JANEIRO/2019, referente ao exercício de 2018, o qual fica transferido para ser usufruído no mês de

DEZEMBRO/2019, em virtude do mesmo estar mobilizado junto a Secretaria Nacional de Segurança Pública até abril de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR FOUAD ABBOUD

Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania.

ANTÔNIO MATIAS DE ALCÂNTARA

Gerente de Recursos Humanos da SESDEC

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Matias de Alcantara**, **Gerente**, em 13/12/2018, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Samir Fouad Abboud**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 14/12/2018, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4048494** e o código CRC **7D267D19**.

Portaria nº 859/2018/SESDEC-GRH

Porto Velho, 13 de dezembro de 2018.

Dispõe sobre conversão Licença Especial em pecúnia.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Art. 41, Inciso I c/c Art. 42,

RESOLVE:

Art. 1º Converter Licença Especial em Pecúnia do SUB TEN PM RR RE 100040634 ASSIS AUGUSTO DE OLIVEIRA, em conformidade com o Art. 24, § 12º da Constituição Estadual/1989, do período adquirido e não usufruído referente ao 6º Quinquênio de Licença Especial, em virtude de sua Reserva Remunerada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR FOUAD ABBOUD
Secretário de Estado Adjunto da Segurança Defesa e Cidadania

ANTÔNIO MATIAS DE ALCÂNTARA
Gerente de Recursos Humanos da SESDEC

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Matias de Alcantara**, **Gerente**, em 13/12/2018, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Samir Fouad Abboud**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 13/12/2018, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4049678** e o código CRC **5EBB77FD**.

Portaria nº 860/2018/SESDEC-GRH

Porto Velho, 13 de dezembro de 2018.

Dispõe sobre férias de servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando Memo. nº 321/2018/SESDEC-GEI (3840792), do processo SEI n° 0037.441821/2018-12.

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir por necessidade do serviço, o gozo de férias regulamentares do servidor **CB PM RE 08128-4 WELINGTON ALVES DE QUEIROZ**, lotado na Gerência de Estratégia e Inteligência - GEI/SESDEC, no mês de JANEIRO/2019, referente ao exercício de 2018, o qual fica transferido para ser usufruído no mês de **SETEMBRO/2019.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR FOUAD ABBOUD

Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania.

ANTÔNIO MATIAS DE ALCÂNTARA

Gerente de Recursos Humanos da SESDEC

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Matias de Alcantara**, **Gerente**, em 13/12/2018, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Samir Fouad Abboud**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 14/12/2018, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4050092** e o código CRC **E1343AD5**.

Portaria nº 862/2018/SESDEC-GRH

Porto Velho, 13 de dezembro de 2018.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 41, Inciso I.

Considerando, Requerimento (3930762) do Processo Sei 0037.408004/2018-52; Portaria nº 779 (3687918) de alteração do "gozo" de férias referente ao exercício de 2018.

Considerando Amparo Legal - Art. 113 da Lei Complementar 68, de 09 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º CONVERTER 10 (dez) dias de férias do período de 21.07.2019 à 30.07.2019 em Abono Pecuniário, da servidora VANDERLANE DE AGUIAR TIÚBA, Chefe de Núcleo I, matrícula 300092081, lotado no Gabinete da SESDEC, referente as férias do exercício de 2018, marcadas para o mês de julho/2019, para serem gozadas no período de 01.07.2019 à 20.07.2019.

Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

SESDEC

ANTÔNIO MATIAS DE ALCÂNTARA
Gerente de Recursos Humanos
GRH/SESDEC

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Matias de Alcantara**, **Gerente**, em 13/12/2018, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Samir Fouad Abboud**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 14/12/2018, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4054299** e o código CRC **A6C75494**.

Portaria nº 863/2018/SESDEC-GRH

Porto Velho, 13 de dezembro de 2018.

Dispõe sobre conversão Licença Especial e Férias em pecúnia.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Art. 41, Inciso I c/c Art. 42,

RESOLVE:

Art. 1º Converter Licença Especial e Férias em Pecúnia do CEL PM RR RE 100047084 EDILSON CRISPIN DIAS, em conformidade com o Art. 24, § 12º da Constituição Estadual/1989, do período adquirido e não usufruído referentes ao 2º Quinquênio, 30 dias do 3º Quinquênio, e 60 dias do 5º Quinquênio de Licença Especial e férias referentes ao exercício 2016 e 8/12 avos do exercício 2017, em virtude de sua transferência para a Reserva Remunerada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR FOUAD ABBOUD
Secretário de Estado Adjunto da Segurança Defesa e Cidadania

ANTÔNIO MATIAS DE ALCÂNTARA
Gerente de Recursos Humanos da SESDEC

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Matias de Alcantara**, **Gerente**, em 14/12/2018, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Samir Fouad Abboud**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 14/12/2018, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4056751** e o código CRC **5D7CBA53**.

Portaria nº 864/2018/SESDEC-GRH

Porto Velho, 14 de dezembro de 2018.

Dispõe sobre Conversão Verbas Rescisórias.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA,**no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 41, Inciso I.

Considerando o Requerimento (1283669), Certidão PM-CP9 (2888951), Planilha de cálculos (2968224), e Despacho SEGEP-NC (3984667), do processo SEI 0021.079656/2018-44.

RESOLVE:

Art. 1º - Converto em Pecúnia as verbas rescisórias do Policial Militar **CEL PM RR RE 100061597 ARIOSTENES VIANA DE AZEVEDO,** em virtude de sua transferência para a Reserva Remunerada, do período adquirido e não usufruído, **referente a Licença Especial 3º, 4º quinquênio** em conformidade com o Art. 24, § 12º da Constituição Estadual/1989 **e férias referente ao exercício de 2016** e **proporcional de 2017** em conformidade com o Art. 3º da Lei nº 1.598 de 31.03.2006**.**

Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Para providências conforme autorizo acima.

ANTÔNIO MATIAS DE ALCÂNTARA
Gerente de Recursos Humanos
GRH/SESDEC

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Matias de Alcantara**, **Gerente**, em 14/12/2018, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Samir Fouad Abboud**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 14/12/2018, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4066015** e o código CRC **E14B4738**.

Portaria nº 871/2018/SESDEC-GRH

Porto Velho, 17 de dezembro de 2018.

Dispõe sobre férias de servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando Memo. n° 252/2018/SESDEC-GECONV (4010241), Ofício n° 5896/18-SESDEC/GAB (4010510) e Ofício n° 092/2018-COGIR-SENASP/DIAD/SENASP-MJ (4010534), do processo SEI n° 0037.460170/2018-60.

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir, o gozo de férias regulamentares da servidora **3° SGT PM RE 08680-0 SAMIRG CORDEIRO BARBOSA**, lotada na Gerência de Convênios - GECONVG/SESDEC, no mês de JANEIRO/2019, referente ao exercício de 2018, o qual fica transferido para ser usufruído no mês de **DEZEMBRO/2019**, em virtude da cedência para a Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR FOUAD ABBOUD

Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania.

ANTÔNIO MATIAS DE ALCÂNTARA

Gerente de Recursos Humanos da SESDEC

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Matias de Alcantara**, **Gerente**, em 17/12/2018, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Samir Fouad Abboud**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 17/12/2018, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4082027** e o código CRC **FDD7BBA9**.

Portaria nº 872/2018/SESDEC-GRH

Porto Velho, 17 de dezembro de 2018.

Dispõe sobre férias de servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando Memo. n° 440/2018/SESDEC-GAB (4013184), do processo SEI n° 0037.460519/2018-63.

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender por interesse da Administração Pública, o gozo de férias da servidora **VANESSA BRASIL DE CARVALHO,** Perita Papiloscopista, matrícula n° 300021728, lotada no Gabinete do Secretário - GAB/SESDEC, no período de 11 a 30.12.2018, referente ao exercício de 2017, o qual fica transferido para ser usufruído no período de **11 a 30.07.2019** (20 dias restantes), em virtude da venda de 10 dias em abono pecuniário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR FOUAD ABBOUD

Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania.

ANTÔNIO MATIAS DE ALCÂNTARA

Gerente de Recursos Humanos da SESDEC

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Matias de Alcantara**, **Gerente**, em 17/12/2018, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Samir Fouad Abboud**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 17/12/2018, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4083759** e o código CRC **A8DF2DDC**.

Portaria nº 873/2018/SESDEC-GRH

Porto Velho, 17 de dezembro de 2018.

Dispõe sobre férias de servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando Memo. n° 443/2018/SESDEC-GAB (4035832), do processo SEI n° 0037.462897/2018-81.

RESOLVE:

Art. 1º - Remarcar por interesse da Administração Pública, o gozo de férias regulamentares do servidor **CB PM RE 08884-0 ERVENI CLEITON MODESTO MACHADO**, lotado no Gabinete do Secretário - GAB/SESDEC, no período de 11 a 30.11.2018, referente ao exercício de 2012, o qual fica transferido para ser usufruído no período de **11 a 30.07.2019** (20 dias restantes), em virtude da venda de 10 dias em abono pecuniário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR FOUAD ABBOUD

Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania.

ANTÔNIO MATIAS DE ALCÂNTARA

Gerente de Recursos Humanos da SESDEC

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Matias de Alcantara**, **Gerente**, em 17/12/2018, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Samir Fouad Abboud**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 17/12/2018, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4087690** e o código CRC **82FB4788**.

PM

Portaria nº 6732/2018/PM-DAP

Concede suprimento de fundos mediante solicitação específica, e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 10 da Lei nº 4.302, de 25 de Junho de 2018, e bem assim nos incisos IV e VI do Art. 1º e Art 5º do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro 2003, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo SEI nº 0021.393498/2018-32.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor RAIMUNDO BENTO **MOREIRA** - CAP PM RE 05945-3, CPF 789.728.096-91, em sede de regime de adiantamento (Suprimento de Fundos), a importância de **R$ 8.000,00** (oito mil reais), destinada à realização de despesa com aquisição de equipamentos elétricos e eletrônicos, os quais serão utilizados nas dependências do Quartel do 2º BPM/PMRO, conforme consta do Plano de Aplicação que acompanha o pedido formulado, devendo os valores serem liberados em conformidade com a programação abaixo:

Dotação Orçamentária/Programa de Trabalho: **15.005.06.181.2236.2154**, Fonte **0100**. Natureza de Despesa **3.3.90.30**, para atendimento dos fins mencionados na Nota de Empenho **2018NE00192**.

3.3.90.30.....**R$ 8.000,00 (2018NE00192).**

Art. 2º. A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada para o Ordenador de Despesas até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização da despesa.

Art. 3º. Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação, em conformidade com as normas do Decreto nº. 10.851, de 29-12-2003.

Art. 4º. A Diretoria de Orçamento e Finanças deverá examinar preliminarmente a Prestação de Contas, encaminhando-a a seguir ao Órgão de Controle Interno competente para fins de análise e emissão de Parecer, e posterior devolução ao Ordenador de Despesas para as providências que couberem.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho-RO, 10 de dezembro de 2018.

MAURO **RONALDO** FLÔRES CORRÊA– CEL PM
Comandante Geral da PMRO / Ordenador de Despesas
Matricula 100061262

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa**, **Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 12/12/2018, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3999265** e o código CRC **9C02D795**.

Portaria nº 6735/2018/PM-CP6

Dispõe sobre transferência e agregação no Quadro Especial no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe compete o Art. 12, inciso V do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº. 12.722, de 13 de março de 2007, combinado com a Lei nº. 3.514, de 05 de fevereiro de 2015.

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir para o Quadro Especial o **3º SGT PM RE 100063313 FRANCISCO CLOVIS DA SILVA,** por ter sido deferido o seu pedido através do Processo de Reserva Remunerada n. 01.1505.00526.0000/2018, de 10 de dezembro de 2018, em conformidade com o parecer do Departamento de Análise de Processos nº. 120/2018/PM-CP6.

Art. 2º Agregar o referido graduado PM em conformidade com o Art. 4º, inciso I da Lei 3514, de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 3º Determinar ao Comandante do **2º BPM da PMRO**, que proceda o seu imediato afastamento das funções, em conformidade com o Art. 10 da Lei n. 3.514, de 05 de fevereiro de 2015, até a publicação da Portaria de Exclusão do Comando da Corporação, para posterior envio da Portaria de Desligamento da OPM, juntamente com sua pasta individual devidamente atualizada (ficha e alterações), à Coordenadoria de Pessoal da PMRO.

Art. 4º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da PMRO, que adote as medidas necessárias ao controle e escrituração dos demais atos administrativos relacionados ao tramite do referido Processo de Reserva Remunerada junto ao IPERON, em conformidade com o Art. 12 da Lei n. 3.514, de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel em Porto Velho-RO, 10 de dezembro de 2018.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA - CEL QOPM
Comandante Geral da PMRO

ALEXANDRE DE LIMA SOUSA - CEL QOPM
Coordenador de Pessoal da PMRO

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre de Lima Souza**, **Coronel**, em 14/12/2018, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa**, **Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 17/12/2018, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4001431** e o código CRC **DD12BD43**.

Portaria nº 6787/2018/PM-CP5

Promove Praças PM do QPMP-0 na Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando de suas atribuições legais que lhe compete o Inciso VI do Art. 12 do Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12722, de 13 de março de 2007, e conforme o disposto no Art. 20 do Regulamento de Promoção de Praças PM, aprovado pelo Decreto nº 4.923, de 20 de dezembro de 1990, e a Lei nº 2449, de 28 de abril de 2011,

Considerando os **ADITAMENTOS Nº 001**(3999798) **e 002**(4052333) **AO TERMO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS -** CFS-I PM/2018, de 10 e 13 de dezembro de 2018, respectivamente,

Considerando a reanálise de notas realizadas na Divisão de Ensino, no que tange aos critérios de desempate estabelecidos na Diretriz Geral de Ensino, e tendo como fundamento o princípio da AUTOTUTELA da Administração Pública, frente a um ato administrativo irregular,

R E S O L V E:

Art. 1º - Promover à graduação de Terceiro-Sargento PM do QPMP-0, a contar de 07 de dezembro de 2018, por haverem concluído com aproveitamento o Curso de Formação de Sargentos PM – CFS I PM/2018, os seguintes Policiais Militares:

1. AL SGT PM RE 7048-3 ALAN DA SILVA SAMPAIO
2. AL SGT PM RE 7224-7 ORLANDO MOREIRA DA COSTA
3. AL SGT PM RE 7256-0 EDVAN NERY LOBO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a contar de 07 de dezembro de 2018.

Quartel em Porto Velho - RO, 13 de dezembro de 2018.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA – CEL PM
Comandante Geral da PMRO

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa**, **Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 17/12/2018, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4027824** e o código CRC **0BD48521**.

Portaria nº 6803/2018/PM-CP6

Dispõe sobre transferência e agregação no Quadro Especial no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe compete o Art. 12, inciso V do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº. 12.722 de 13 de março de 2007, combinado com a Lei nº. 3.514, de 05 de fevereiro de 2015 e,

Considerando Requerimento impetrado pelo procurador do policial militar **2º SGT PM RE 100058291 ALCIMAR LOPES ALMEIDA**, datado de 28 de novembro de 2018, solicitando sua **Reserva Remunerada EX-OFFÍCIO** com base no Art. 94, Inciso I, alínea b do Decreto-Lei, Nº 09-A de 09 de março de 1982 (Estatuto da Polícia Militar do Estado de Rondônia), combinado com o Art. 28. da Lei Estadual nº 1063, de 10 de abril de 2002 e Parecer nº 2556/2012-TCE /RO de 02 de maio de 2013,

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir para o Quadro Especial o **2º SGT PM RE 100058291 ALCIMAR LOPES ALMEIDA ,** por ter sido deferido o seu Processo de **Reserva Remunerada EX-OFFÍCIO** Nº 01.1505.00475.0000/2018, de 24 de outubro de 2018, em conformidade com o parecer do Departamento de Análise de Processos nº. 121/2018/PM-CP6.

Art. 2º Agregar o referido graduado PM em conformidade com o Art. 4º, inciso I da Lei 3514, de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 3º Determinar ao Comandante do **1º BATALHÃO DA PMRO**, que proceda o seu imediato afastamento das funções, em conformidade com o Art. 10 da Lei n. 3.514, de 05 de fevereiro de 2015, até a publicação da Portaria de Exclusão do Comando da Corporação, para posterior envio da Portaria de Desligamento da OPM, juntamente com sua pasta individual devidamente atualizada (ficha e alterações), à Coordenadoria de Pessoal da PMRO.

Art. 4º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da PMRO, que adote as medidas necessárias ao controle e escrituração dos demais atos administrativos relacionados ao tramite do referido Processo de Reserva Remunerada junto ao IPERON, em conformidade com o Art. 12 da Lei n. 3.514, de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel em Porto Velho-RO, 13 de dezembro de 2018.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA - CEL QOPM
Comandante Geral da PMRO

ALEXANDRE DE LIMA SOUSA - CEL QOPM
Coordenador de Pessoal da PMRO

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre de Lima Souza**, **Coronel**, em 14/12/2018, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa**, **Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 17/12/2018, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4044832** e o código CRC **1877C6B2**.

Portaria nº 6807/2018/PM-CP3

Porto Velho-RO, 13 de dezembro de 2018.

Dispõe sobre Agregação de Praça PM e dá Outras Providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 10, e inciso XX do artigo 12, combinado com Inciso I, do Artigo 8º, Artigo 13, e inciso I do artigo 14 do Regulamento Geral da PMRO (R/1), aprovado pelo Decreto-Lei nº 12.722, de 13 de março de 2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Agregar o **SD PM RE 100084991 ODAIR JOSÉ RESNA DE AGUIAR,** ao Quadro de Praças da Polícia Militar, conforme o art. 79, § 1º, inciso IV, alínea "f" do Decreto-Lei nº. 09-A, de 09 de março de 1982, por haver sido esgotado o prazo que caracteriza o crime de deserção previsto no art. 187 do Código Penal Militar, conforme Autos de Deserção nº 01/3º BPM-18, datado de 16 de novembro de 2018 e RGF Nº 18.05.3550, encaminhado a esta Coordenadoria através do Ofício nº 56739/2018/PM-CORREGIPM, de 05 de dezembro de 2018.

Art. 2º Passa-lo à condição de adido ao 3º Batalhão de Polícia Militar do Estado de Rondônia, para fins de controle e escrituração de alteração, enquanto permanecer nessa situação.

Art. 3º Determinar à Coordenadoria de Pessoal a remessa de cópia desta Portaria à DESP/SEGEP para providenciar junto à Folha de Pagamento a suspensão dos seus vencimentos, de acordo com o previsto no inciso III do Art. 3º, da Lei 1063/2002.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros retroativos a contar de 16 de novembro de 2018.

MAURO **RONALDO** FLÔRES CORRÊA – CEL PM
Comandante Geral da PMRO

"Polícia Militar de Rondônia: Lealdade, Disciplina e Constância."

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa**, **Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 13/12/2018, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4050180** e o código CRC **A72570A4**.

Portaria nº 6893/2018/PM-CP5

Promove Praças PM na Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando de suas atribuições legais que lhe compete o Art. 10, Inciso XX do Art. 12, combinado com o Art. 13 e inciso I do Art. 14 do Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12722, de 13 de março de 2007, e de acordo com o disposto no Art. 11, do Decreto nº 4923, de 20 de dezembro de 1990 (Regulamento de Promoção de Praças PM), e em conformidade com a Lei de Tempo de Serviço nº 2.687, de 15 de março de 2012, publicada no DOE nº 1936, de 15 de março de 2012.

Considerando a Ata Extraordinária n. 007 da Comissão de Promoção de Praças PM (CPP PM/2018), de 12 de dezembro de 2018, publicada no BPM n. 229, de 14 de dezembro de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º Promover à graduação de Terceiro-Sargento PM do QPMP-0, pelo Critério de Tempo de Serviço, os seguintes Cabos PM:

1) CB PM RE 03257-2 JOSÉ NILTON RIBEIRO DOS SANTOS;
2) CB PM RE 06265-6 CLAUDEMIR BISCOLA MARTINS;
3) CB PM RE 06362-4 ISMAEL LUIZ DA SILVA;
4) CB PM RE 06478-3 ROSEMERE FLÔRENCIO DE MELO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho-RO, 14 de dezembro de 2018.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA – CEL PM
Comandante Geral da PMRO

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa**, **Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 15/12/2018, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4075972** e o código CRC **E15F49BC**.

EXTRATO

5º Termo Aditivo ao Contrato n°. 009/DOF/DAAL/PMRO/2014
CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA
CONTRATADA: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE do Município de Primavera
CNPJ Nº 02.984.038/0001-71
Representante: ROQUE GOMES DOS SANTOS – Presidente

DO OBJETO: Fica prorrogada o prazo de vigência do Contrato nº 009/DOF/DAAL/PMRO/2014, em caráter excepcional por mais 12 (doze) meses ou até a conclusão do novo Processo Contratual a fim de que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Primavera continue disponibilizando o mesmo serviço de fornecimento de Água Potável, em atendimento ao Quartel da Polícia Militar no município.

Os recursos para atender a despesa contratual por todos os serviços durante o exercício de 2019 será estimado no Valor Total de R$650,00 (seiscentos e cinquenta reais) podendo ser reforçado, conforme necessidade, por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da UG 15005 no **P/A** 15005.06.181.2020-2154 e Mat. Despesa **3390-39**.

1. A despesa prevista na cláusula segunda poderá ter o valor alterado conforme as faturas de consumo apresentadas mensalmente

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 01-1505.0007-0000/2014

DA COMARCA: Vilhena/RO

DATA DE ASSINATURA: 02/01/2019

Porto Velho, 18 de dezembro de 2018.

ASSINAM:

MAURO **RONALDO** FLÔRES CORRÊA – CEL PM – Comandante Geral PMRO

ROQUE GOMES DOS SANTOS – Diretor Geral

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa**, **Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 18/12/2018, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4097594** e o código CRC **64B62D36**.

EXTRATO

5º Termo Aditivo ao Contrato n°. 002/Desp. Cont./DOF/DAAL/PMRO/2014

CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA

CONTRATADA: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE do Município de Alta Floresta D`Oeste-RO

CNPJ Nº 02.964.910/0001-09

Representante: JOÃO FRANCISCO SOBREIRA DE OLIVEIRA – Diretor

DO OBJETO: Fica prorrogada o prazo de vigência do Contrato nº 002/DOF/DAAL/PMRO/2014, em caráter excepcional por mais 12 (doze) meses ou até a conclusão do novo Processo Contratual a fim de que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Primavera continue disponibilizando o mesmo serviço de fornecimento de Água Potável, em atendimento ao Quartel da Polícia Militar no município.

Os recursos para atender a despesa contratual por todos os serviços durante o exercício de 2019 será estimado no Valor Total de R$1.500,00 (mil e quinhentos reais) podendo ser reforçado, conforme necessidade, por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da UG 15005 no **P/A** 15005.06.181.2020-2154 e Mat. Despesa **3390-39**.

1. A despesa prevista na cláusula segunda poderá ter o valor alterado conforme as faturas de consumo apresentadas mensalmente

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 01-1505.0003-0000/2014

DA COMARCA: Vilhena/RO

DATA DE ASSINATURA: 02/01/2019

Porto Velho, 18 de dezembro de 2018.

ASSINAM:

MAURO **RONALDO** FLÔRES CORRÊA – CEL PM – Comandante Geral PMRO

JOÃO FRANCISCO SOBREIRA DE OLIVEIRA – Diretor Geral

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa**, **Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 18/12/2018, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4098405** e o código CRC **7F588957**.

CBM

HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 418/2018/SUPEL- RO

O Ordenador de despesas do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia torna público aos interessados, que o Pregão Eletrônico nº 418/2018/SUPEL-RO, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de EQUIPAMENTO COM SISTEMA DE PONTO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO, para atender as necessidades em todas as unidades do **Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia – CBMRO**, referente ao Processo Administrativo nº 0004.161056/2018-37, foi **HOMOLOGADO** com base no art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, em favor da empresa:

ACRONET CORPORATIVO COMERCIO E SERVICOS EIRELI, a qual foi vencedora do ítem 01 - 14 UND - EQUIPAMENTO COM SISTEMA DE PONTO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO, no valor de R$ 24.500,00;

Perfazendo o **VALOR TOTAL** adjudicado de **R$ 24.500,00** (vinte e quatro mil e quinhentos reais).

Porto Velho, 13 de dezembro de 2018.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

DEMARGLI DA COSTA **FARIAS** – CEL BM

Ordenador de Despesas/CBMRO

Documento assinado eletronicamente por **Demargli da Costa Farias**, **Comandante**, em 13/12/2018, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4046559** e o código CRC **F65A436B**.

PC

Portaria nº 1786/2018/PC-APOIO

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o artigo 20, inciso I, da Lei Complementar nº 76, de 27.04.1993.

R E S O L V E:

Art. 1º - TRANSFERIR, a contar de 01/01/2019, mediante permuta, a servidora **ROMILDA DA SILVA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº 300078365, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, do município de Vilhena/RO, para o município de Cacoal/RO.

Art. 2º - RELOTAR a referida servidora, na 1ª Delegacia de Polícia Civil - UNISP do município de Cacoal/RO, anteriormente lotado na 1ª Delegacia de Polícia de Vilhena/RO.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Porto Velho, 17 de dezembro de 2018.

MAHMOUD FAWZI EL RAFIHI

Delegado-Geral de Polícia Civil

Documento assinado eletronicamente por **MAHMOUD FAWZI EL RAFIHI**, **Delegado(a) Adjunto**, em 17/12/2018, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4084075** e o código CRC **D9FB224E**.

Portaria nº 1787/2018/PC-APOIO

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o artigo 20, inciso I, da Lei Complementar nº 76, de 27.04.1993.

R E S O L V E:

Art. 1º - TRANSFERIR, a contar de 01/01/2019, mediante permuta, o servidor **EDVALDO BORCHARDT**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº 300098508, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, do município de Cacoal/RO, para o município de Vilhena/RO.

Art. 2º - RELOTAR o referido servidor, na 1ª Delegacia de Polícia Civil - UNISP do município de Vilhena/RO, anteriormente lotado na 1ª Delegacia de Polícia de Cacoal/RO.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Porto Velho, 17 de dezembro de 2018.

MAHMOUD FAWZI EL RAFIHI

Delegado-Geral de Polícia Civil

Documento assinado eletronicamente por **MAHMOUD FAWZI EL RAFIHI**, **Delegado(a) Adjunto**, em 17/12/2018, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4084318** e o código CRC **32006747**.

Portaria nº 1788/2018/PC-CORREGEPOL

PORTARIA Nº 1788/2018/GAB/COR/PC/RO.

Porto Velho, 18 de dezembro de 2018.

O CORREGEDOR GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições legais e, considerando o teor do Ofício nº 17076/2018/PC-CORREGEPOL, datado de 13 de dezembro de 2018.

R E S O L V E:

PRORROGAR o prazo por **60 (sessenta)** dias, a partir de **15/12/2018**, para conclusão dos autos do **Processo Administrativo Disciplinar nº 014/2018/CEPA/COR/PC/RO, datado de 15/10/2018.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

DERALDO SCATOLON
Corregedor Geral da Polícia Civil/RO

Documento assinado eletronicamente por **Deraldo Scatolon**, **Corregedor(a)**, em 18/12/2018, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4103180** e o código CRC **8B7AEC53**.

DETRAN

Portaria nº 3489/2018/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369 de 22.02.2007 e suas alterações;

Considerando a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n.º 013/2017/1ª COMSIND de 04.08.2017:

R E S O L V E:

Art. 1º - **CASSAR** o Credenciamento do **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES PILOTO**, CNPJ 06.142.411/0001-06, localizado no Município de Ariquemes/RO, com fundamento no artigo 36, §6º da Portaria n.º 1406/2012/GAB/DETRAN/RO, visto que recaem sobre si as circunstâncias agravantes previstas no artigo 37, I, V, VII e VIII, do mesmo diploma legal, por infringir o artigo 31, I, II e IV da Resolução n.º

358/CONTRAN, artigo 29, III, artigo 29, §1º, artigo 32, I, II, XLVI e L, todos da Portaria n.º 1406/2012/GAB/DETRAN/RO;

Art. 2º - **CASSAR** o Credenciamento de **PAULO CÉSAR GONZAGA DA SILVA**, Diretor Geral do CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES PILOTO, portador do CPF n.º 242.332.932-68, com fundamento no artigo 36, §6º da Portaria n.º 1406/2012/GAB/DETRAN/RO, visto que recaem sobre si as circunstâncias agravantes previstas no artigo 37, VI, VII e VIII, do mesmo diploma legal, por infringir o artigo 31, I, II e IV da Resolução n.º 358/CONTRAN, artigo 29, III, artigo 29, §1º, artigo 32, I, II, XLVI e L, da Portaria n.º 1406/2012/GAB/DETRAN/RO;

Art. 3º - **CASSAR** o Credenciamento de **GEDAIS RODRIGUES OAKES**, Diretora de Ensino do CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES PILOTO, portadora do CPF n.º 267.101.536-49, com fundamento no artigo 32, III da Resolução n.º 358/CONTRAN, e, ainda, considerando as circunstâncias agravantes previstas no artigo 37, VI, VII e VII, da Portaria n.º 1406/2012/GAB/DETRAN/RO, por infringir o disposto no artigo 32, I e II da Resolução n.º 358/CONTRAN, artigo 29, §1º e artigo 33, I, II e III da Portaria n.º 1406/2012/GAB/DETRAN/RO; e,

Art. 4º - **CASSAR** o Credenciamento de **RONAI AGORRETA LIMA**, Instrutor de Trânsito do CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES PILOTO, portadora do CPF n.º 497.506.072-87, com fundamento no artigo 36, §6º da Portaria n.º 1406/2012/GAB/DETRAN/RO, visto que recaem sobre si as circunstâncias agravantes previstas no artigo 37, VI, VII e VIII, do mesmo diploma legal, por infringir o disposto no artigo 34, I, III e V da Resolução 358/2010/CONTRAN, artigo 34, I, XI, XII e XIII da Portaria n.º 1406/2012/GAB/DETRAN/RO.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

INTIME-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

PAULO FRANCISCO DE MORAES MOTA
Diretor Geral do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Francisco de Moraes Mota**, **Diretor(a)**, em 14/12/2018, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4069630** e o código CRC **290F4408**.

SEJUS

Portaria nº 2264/2018/SEJUS-GGP

Porto Velho, 19 de junho de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR, em parte, os termos da Portaria 2077/GAB/SEJUS de 29 de agosto de 2017 , publicada no Diário Oficial de **19.09.2017**, que remarcar o gozo de 30 dias do (a) servidor (a) **MARCOS MOURA BOERI**, Agente Penitenciário, matrícula 300116930pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **OUTUBRO/2017,** referente ao exercício de **2017** para serem gozadas no período de **01.10.2017 a 20.10.2017** e converter os dias de abono pecuniário que serão trabalhados nos dias 21.10.2017 a 30.10.2017.

ONDE SE LÊ: "converter os dias de abono pecuniário que serão trabalhados nos dias 21.10.2017 a 30.10.2017.

LEIA-SE: "para serem gozadas no período de **22.12.2018 a 31.12.2018**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Moura Colombo**, **Gerente**, em 27/11/2018, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 13/12/2018, às 18:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2032153** e o código CRC **DD23E46F**.

Portaria nº 4951/2018/SEJUS-NGC

O SECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000**.**

RESOLVE:

Art. 1º **- NOMEAR** os servidores abaixo relacionados, para comporem comissão de recebimento, acompanhamento e fiscalização dos serviços continuados de monitoramento eletrônico de sentenciados, através de tornozeleiras eletrônicas, processo n. 0033.030320/2018-63, contratada: **UE BRASIL TECNOLOGIA LTDA.**

EVERTON JOSIAS BERTOLI RIBEIRO PINTO

Presidente- Mat.300109446

IGOR PEREIRA SALVADOR

Membro - Mat. 300086490

ERIK DIEGO SOARES

Membro Mat.300110658

CRISANARA MAZZA DE TOLEDO

Fiscal de Contrato Mat. 300041411

MAURICIO YUJO LOPES

Suplente. de Fiscal de Contrato Mat. 300131810

Art. 2º. São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria Administrativa sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do fornecimento, com antecedência de 20 (vinte) dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Administrativa para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou fornecimento dos produtos;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários;

IX - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua, ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, nos termos e no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º- Nomear como suplente no âmbito de sua competência, o servidor **MAURICIO YUJO LOPES,** Supl. de Fiscal de Contrato Mat. 300131810 , para no acompanhamento e fiscalização do contrato acima citado, substituir o titular em seus impedimentos legais e eventuais.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo a 01 de NOVEMBRO de 2018

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 17/12/2018, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4078762** e o código CRC **68211277**.

Portaria nº 4952/2018/SEJUS-NGC

O SECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000**.**

RESOLVE:

Art. 1º **-CESSAR** os efeitos da Portaria 3850/2018/SEJUS-NGC, publicada DOU e **NOMEAR** os servidores abaixo relacionados, para comporem comissão de recebimento, acompanhamento e fiscalização dos serviços continuados de monitoramento eletrônico de sentenciados, através de tornozeleiras eletrônicas ,processo nº 0033266482/2018-19, Empresa **SYNERGYE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**

EVERTON JOSIAS BERTOLI RIBEIRO PINTO

Presidente- Mat: 300109446

IGOR SALVADOR

Membro - Mat.300086490

ERIK DIEGO SOARES

Membro Mat. 300110658

CRISANARA MAZZA DE TOLEDO

Fiscal de Contrato Mat. 300041411

MAURICIO YUJO LOPES

Supl. de Fiscal de Contrato Mat. 300131810

Art. 2º. São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria Administrativa sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do fornecimento, com antecedência de 20 (vinte) dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Administrativa para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou fornecimento dos produtos;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários;

IX - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua, ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, nos termos e no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º- Nomear como suplente no âmbito de sua competência, o servidor **MAURICIO YUJO LOPES,** Supl. de Fiscal de Contrato Mat. 300131810 , para no acompanhamento e fiscalização do contrato acima citado, substituir o titular em seus impedimentos legais e eventuais.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo a 01 de novembro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 17/12/2018, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4078798** e o código CRC **CE6B1925**.

Portaria nº 4955/2018/SEJUS-PROGESFI

O SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei n.º 827, de 15/07/2015, combinado com art. 9º do Decreto 19.143, de 09.09.2014.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores para compor a comissão de recebimento, acompanhamento e fiscalização de diversos produtos comprados com o recurso do PROGESFI, para atender as necessidades da Penitenciária Regional Dr Agenor de Carvalho, conforme Portaria nº1259/2018/SEJUS-PRAMC referida Unidade.

Art. 2° - Nomear os membros abaixo relacionados para compor a comissão em comento:

I – DINO CÉSAR BARROS DE OLIVEIRA

Matrícula: 300089613 - Presidente.

II – SORAIA FERNANDES REZENDE

Matrícula: 300039437 - Membro.

III – RICARDO PEREIRA BASTOS

Matrícula: 300126438 - Membro.

Porto Velho,RO, 17, Dezembro de 2018.

CLEITON CAMILLO DOS SANTOS
Secretário de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 17/12/2018, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4080328** e o código CRC **580FEA18**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.011382/2017-76

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do Parecer nº 219/2018/SEJUS-ACI, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

Diante do exposto a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto,APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminho o referido.

Ariane Cardoso de Oliveira Lopes
Gerente de Administração e Financeira - GAF/SEJUS

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **ADÃO LOPES DOS SANTOS mat 300042947, ANTONIO FERREIRA DE SOUZA mat 300116615, MAGNO BRONELLE mat 300088759, CLAUDIO LUIZ CAVALCANTE DE OLIVEIRA mat 300042456** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM. Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

CLEITON CAMILLO SANTOS
Secretário de Estado de Justiça
SEJUS

Porto velho- RO,14 de dezembro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Ariane Cardoso de Oliveira Lopes**, **Gerente**, em 14/12/2018, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 14/12/2018, às 13:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4065960** e o código CRC **8EDF8726**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais insculpidas no art. 71, da Constituição Estadual e art. 140, da Lei Complementar nº 965/17, pelo presente torna público que **HOMOLOGA O PARECER 8/2018/SEJUS-GPC** (4039562), da lavra da Comissão especialmente designada através da Portaria 3661/2018/SEJUS-CIAP, de 16/10/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição 190, de 17/10/2018, assim ementado:

EMENTA: CHAMAMENTO PÚBLICO. JULGAMENTO DA ÚNICA PROPOSTA RECEBIDA. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E METODOLOGIAS INSUFICIENTE. INATINGIDA PONTUAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA. DESCLASSIFICAÇÃO E ELIMINAÇÃO. CERTAME FRACASSADO. RECOMENDAÇÕES. 1. Conforme avaliação individualizada da proposta, confrontando-a com os critérios definidos no Edital, a OSC Associação dos Jovens Estudantes de Rondônia - AJERO apresentou pontuação igual a "zero" no critério "A", definido no Item 9.9 do Edital e ainda pontuação final insuficiente, ainda que venha atender plenamente o critério "D". Atendimento insuficiente aos critérios que enseja a desclassificação e eliminação, segundo o princípio da vinculação ao instrumento convocatório. 2. Por todo o exposto, JULGOU-SE DESCLASSIFICADA a proposta apresentada pela ASSOCIAÇÃO DOS JOVENS ESTUDANTES DE RONDÔNIA - AJERO, portanto, ELIMINADA do certame, nos termos do Item 9.12 "A" e "B" do Edital Chamamento Público nº 019/2018/CEL/SUPEL/RO, à unanimidade.

Destaco a pertinência das recomendações anotadas pela Comissão no intuito de contribuir tecnicamente para a tomada de decisões visando a necessária implantação da primeira Central Integrada de Alternativas Penais no estado de Rondônia.

Porto Velho, (data da assinatura eletrônica).

CLEITON CAMILLO SANTOS
Secretário de Estado de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 17/12/2018, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4039943** e o código CRC **6EB3B865**.

SESAU

Portaria nº 2379/2018/SESAU-EPC

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e ainda, nos termos do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, considerando o processo administrativo nº 0036.427549/2018-78,

RESOLVE:

Art. 1 - Conceder a (o) servidor (a) **LUCAS TADEU RODRIGUES PEREIRA**, ocupante do cargo de Assessor da Gerência Administrativa - GAD, matrícula 300.154.885, CPF n° 519.295.382-00, **Suprimento de Fundos** a Título de Adiantamento no valor **R$ 8.000,00** (oito mil reais), conforme Plano de Aplicação, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício.

PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NOTA DE EMPENHO	ELEMENTO DESPESA	VALOR R$
1015	2087	2018NE03983	33.90.30	1.000,00
1015	2087	2018NE03984	33.90.39	7.000,00
			TOTAL (R$)	**8.000,00**

Art. 2 - O período de Aplicação do Suprimento, será de acordo com as normas mencionada no Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, bem como Prestação de Contas em seu Art. 11, do Decreto mencionado, devendo o responsável, fazer sua comprovação na forma estabelecida.

Art. 3 - O Serviço de Contabilidade (GC/CGE) efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatórias da aplicação dos recursos.

Porto Velho, 14 de dezembro de 2018.

Luis Eduardo Maiorquin
Secretário de Estado da Saúde de Rondônia
SESAU-RO

Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Rodrigues da Silva**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 14/12/2018, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4064615** e o código CRC **47342E2A**.

Portaria nº 2380/2018/SESAU-EPC

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e ainda, nos termos do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, considerando o processo administrativo nº 0062.046880/2017-92,

RESOLVE:

Art. 1 - Conceder a (o) servidor (a) **MARIA DE LOURDES MACIEL**, ocupante do cargo de Farmacêutica do Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas - LEPAC, SIAPE 2398051, CPF n° 089.209.154-15, **Suprimento de Fundos** a Título de Adiantamento no valor **R$ 5.000,00** (cinco mil reais), conforme Plano de Aplicação, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício.

PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NOTA DE EMPENHO	ELEMENTO DESPESA	VALOR R$
1015	2087	2018NE03005	33.90.30	2.000,00
1015	2087	2018NE03006	33.90.39	3.000,00
			TOTAL (R$)	**5.000,00**

Art. 2 - O período de Aplicação do Suprimento, será de acordo com as normas mencionada no Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, bem como Prestação de Contas em seu Art. 11, do Decreto mencionado, devendo o responsável, fazer sua comprovação na forma estabelecida.

Art. 3 - O Serviço de Contabilidade (GC/CGE) efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatórias da aplicação dos recursos.

Porto Velho, 14 de dezembro de 2018.

Luis Eduardo Maiorquin
Secretário de Estado da Saúde de Rondônia
SESAU-RO

Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Rodrigues da Silva**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 14/12/2018, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4064846** e o código CRC **96D32E67**.

Portaria nº 2381/2018/SESAU-CRH

Porto Velho, 14 de Dezembro de 2018.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0050.463464/2018-75 e Considerando o teor do Requerimento e as Certidões da Justiça Eleitoral, 13 de Dezembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **CONCEDER** compensação de **Folgas** de 06 (Seis) dias, em conformidade com a Lei n° 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, a Servidora **ZENAIDE MENEZES TORRES,** ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, Matrícula nº 300103737, lotada no **Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - HPSJPII/SESAU**, no período de **19, 20, 24, 25, 29 e 30.01.2019,** que esteve à disposição da Justiça Eleitoral nas datas de 11.09.2018, 07.10.2018 e 28.10.2018.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

LUIS EDUARDO MAIORQUIN
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Rodrigues da Silva**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 14/12/2018, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4066083** e o código CRC **87AF5FBD**.

Portaria nº 2382/2018/SESAU-CRH

Porto Velho, 14 de Dezembro de 2018.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0050.463469/2018-06 e Considerando o teor do Requerimento e as Certidões da Justiça Eleitoral, 13 de Dezembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **CONCEDER** compensação de **Folgas** de 06 (Seis) dias, em conformidade com a Lei n° 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, a Servidora **ELIENE FERREIRA DOS SANTOS SILVA,** ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, Matrícula nº 300073438, lotada no **Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - HPSJPII/SESAU**, no período de **05 e 19.01.2019, 09 e 23.02.2019, 16 e 30.03.2019,** que esteve à disposição da Justiça Eleitoral nas datas de 27.09.2018, 07.10.2018 e 28.10.2018.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

LUIS EDUARDO MAIORQUIN
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Rodrigues da Silva**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 14/12/2018, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4066443** e o código CRC **B248A310**.

Portaria nº 2385/2018/SESAU-CRH

Porto Velho, 17 de Dezembro de 2018.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0053.369411/2018-39 e Considerando o teor do Requerimento e a Certidão da Justiça Eleitoral, de 15 de Outubro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **CONCEDER** compensação de **Folgas** de 04 (Quatro) dias, em conformidade com a Lei n° 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, a Servidora **TATIANE MONTEIRO DA SILVA,** ocupante do cargo de Técnico em Nutrição e Dietética, Matrícula nº 300147475, lotada no **Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON/SESAU**, no período de **24, 28 e 30.12.2018 e 01.01.2019** que esteve à disposição da Justiça Eleitoral, nas datas de 07.10.2018 e 28.10.2018.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

LUIS EDUARDO MAIORQUIN
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Rodrigues da Silva**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 17/12/2018, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4080503** e o código CRC **D8FE1391**.

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 096/2018
Processo nº 0036.051464/2017-23

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 0036.051464/2017-23, torna público o PREGÃO ELETRÔNICO nº 096/2018, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE FÓRMULAS INFANTIS, DIETAS ENTERAIS, SUPLEMENTOS E MÓDULOS PARA ATENDER AS UNIDADES HOSPITALARES GERIDAS POR ESTA SESAU: HBAP, HICD, CEMETRON, HEPSJP-II, AMI-24-H, HRC, HEURO, HRB E HRSFG BEM COMO OS PACIENTES COM TRATAMENTO EM DOMICÍLIO, ACOMPANHADOS PELO SERVIÇO ASSISTENCIAL MULTIDISCIPLINAR DOMICILIAR SAMD, E AQUELES ORIUNDOS DE MANDADOS JUDICIAIS DE FORMA CONTÍNUA POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**
Em favor das empresas:
1. **BIOCAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 02.176.223/0004-82,** vencedora dos itens (05, 23) no valor total de **R$ 634.974,95** (seiscentos e trinta e quatro mil novecentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos);
2. **MEDPLUS COMERCIO REPRESENTAÇÃO LTDA CNPJ: 10.193.608/0002-14** vencedora dos itens (13, 29) no valor de **R$ 541.882,43** (oitocentos e cinquenta mil setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos).

No valor total de **R$ 1.176.857,38** (um milhão, cento e setenta e seis mil oitocentos e cinquenta e sete reais e trinta e oito centavos). Conforme Relatório Final do PE 096-2018 (4066873). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R$ 1.176.857,38** (um milhão, cento e setenta e seis mil oitocentos e cinquenta e sete reais e trinta e oito centavos), com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei n° 8.666/93.

Porto Velho, 17 de Dezembro de 2018.

Luis Eduardo Maiorquin
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Rodrigues da Silva**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 17/12/2018, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4079516** e o código CRC **F39D9A6F**.

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 0036.443937/2018-04, torna público a dispensa de licitação, tendo por objeto aquisição de medicamento para atender ao Mandado de Segurança N. 7001670-78.2018.8.22.0019 em favor da empresa BAYER S.ACNPJ: 18.459.628/0001-15 no valor de R$ 1.085,84 (um mil oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) e em favor da empresa DROGARIA VILLAGE LTDA-ME CNPJ: 84.598.929/0001-54 no valor de R$ 198,00 (cento e noventa e oito reais). Parecer Jurídico nº 533/2018/SESAU-DIJUR.

Publique-se.

Porto Velho, 14 de dezembro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Rodrigues da Silva**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 14/12/2018, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4064713** e o código CRC **3C911C5D**.

AGEVISA

Portaria nº 86/2018/AGEVISA-NRH

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicada no DOE nº 0426 de 02.01.2006, e suas alterações bem como o Decreto nº. 16.219 de 26 de setembro de 2011. Considerando o memorando n. 266/2018/AGEVISA-NDCT, datado de 10/12/2018 e Portaria Nº. 120/GAB/AGEVISA-RO Porto Velho-RO, 06 de junho de 2018, publicada no DOE nº. 124 de 11/0/2018.

RESOLVE:

Art.1º - **REMARCAR** o gozo de Férias da servidora **HELEN DO CARMO CARIOCA DE HOLANDA**, Matrícula 300062475, ocupante do cargo de Enfermeiro, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, exercendo suas atividades laborais nesta AGEVISA-RO, para usufruir os (10) dez dias de férias restantes no período 07 á 16 janeiro de 2019, referente ao exercício de **2018**.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação..

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 17 de dezembro de 2018.

TANIA MEDEIROS DE CASTRO SOUZA

Diretora-Geral/AGEVISA-RO

Respondendo

Documento assinado eletronicamente por **Tania Medeiros de Castro Souza**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 17/12/2018, às 12:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4084921** e o código CRC **02896488**.

FHEMERON

EXTRATO

FHEMERON - FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA

TERMO DE COMPROMISSO N.10/FHEMERON/2017

COMPROMITENTE: Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia – FHEMERON

Silvia Oriani de Gracia Lima – Vice Presidente/FHEMERON

COMPROMISSÁRIO: Hospital Samar

CNPJ: 00.894.710/0001-02

Representante do compromissário: Paulo Roberto da Silva

OBJETO: O objeto do presente instrumento é estabelecer as condições para o fornecimento de hemocomponentes para fins transfusionais às unidades de saúde que possuem serviço de hemoterapia próprio, pelo Compromitente à Compromissária, a qual tem ciência de que os produtos oriundos da FHEMERON são de propriedade do estado do Rondônia.

Data de Assinatura: 08/09/2017.

ASSINAM:

Silvia Oriane de Gracia Lima

Vice-Presidente/FHEMERON

Paulo Roberto da Silva

Representante da compromissária

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Oriani de Gracia Lima**, **Vice-Presidente**, em 17/12/2018, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4063748** e o código CRC **217BB04C**.

HICD

Portaria nº 496/2018/HICD-NRH

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE nº. 2317, de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67,Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE nº. 2324, de 21.10.2013.

RESOLVE,

Art. 1º – **LOTAR** na Gerência de Resíduos de Serviços de Saúde/HICD, a contar de 14 de novembro de 2018, o servidor **BENTO TORQUATO FERREIRA DA SILVA FILHO** , cargo de Agente em Atividades Administrativas, carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, SIAPE **nº 703196** pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia-PCC-EXT.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 13 de dezembro de 2018.

ANTONIETA RODRIGUES GAMA

Diretora Geral /HICD

Documento assinado eletronicamente por **Antonieta Rodrigues Gama**, **Diretor(a)**, em 17/12/2018, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4046857** e o código CRC **71BAAC82**.

Portaria nº 498/2018/HICD-NRH

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere e a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013.

RESOLVE,

Art. 1º – RETIFICAR, os termos da portaria nº 51/2018/HICD-GAH de 05 de março de 2018, publicada no DOE Nº 51, de 19 de março de 2018, que criou no âmbito deste Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD, a **Gerência de Resíduos de Serviços de Saúde - GRSS,** e designou para a chefia o servidor **Ricardo Corrêa de Abreu** - matrícula nº 300131549, Administrador Hospitalar.

Onde se lê:

Ricardo Corrêa de Abreu - matrícula nº 300131549, Administrador Hospitalar.

Leia-se:

Daiane Mota de Albuquerque - matrícula nº 300056776, Agente em Atividades Administrativas.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 13 de dezembro de 2018.

ANTONIETA RODRIGUES GAMA
Diretora Geral/ HICD

Documento assinado eletronicamente por **Antonieta Rodrigues Gama**, **Diretor(a)**, em 17/12/2018, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4047834** e o código CRC **BF2787AF**.

Portaria nº 499/2018/HICD-NRH

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE nº. 2317, de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE nº. 2324, de 21.10.2013.

R E S O L V E:

Art. 1º – REMARCAR, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias regulamentares do(a) servidor(a), **ANDREIA LARGURA GOMES,** matrícula **nº 300132380**, lotado(a) na Gerência de Enfermagem/HICD, no cargo de Enfermeiro, no período de **01.07.2018 a 30.07.2018,** referente ao exercício de **2018**, a qual ficará para ser usufruída de **16.07.2018 a 30.07.2018 e 01.11.18 a 15.11.18.**

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 14 de dezembro de 2018.

ANTONIETA RODRIGUES GAMA

Diretora Geral/HICD

Documento assinado eletronicamente por **Antonieta Rodrigues Gama**, **Diretor(a)**, em 14/12/2018, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4051489** e o código CRC **D61D9D25**.

Portaria nº 500/2018/HICD-NRH

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE nº. 2317, de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE nº. 2324, de 21.10.2013.

R E S O L V E:

Art. 1º – REMARCAR, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias regulamentares do(a) servidor(a), **CLÍDIO MACEDO DE OLIVEIRA ,** matrícula **nº 300028367**, lotado(a) na Gerência de Enfermagem/HICD, no cargo de Enfermeiro, no período de **01.07.2018 a 30.07.2018,** referente ao exercício de **2018**, a qual ficará para ser usufruída de **01.07.2018 a 15.07.2018 e 16.12.18 a 30.12.18.**

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 14 de dezembro de 2018.

ANTONIETA RODRIGUES GAMA
Diretora Geral/HICD

Documento assinado eletronicamente por **Antonieta Rodrigues Gama**, **Diretor(a)**, em 14/12/2018, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4051965** e o código CRC **E593B579**.

Portaria nº 501/2018/HICD-NRH

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE nº. 2317, de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE nº. 2324, de 21.10.2013.

R E S O L V E:

Art. 1º – REMARCAR, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias regulamentares do(a) servidor(a), **IZAURA RODRIGUES CEZAR DE CAMPOS ,** matrícula **nº 300131942**, lotado(a) na Gerência Médica/HICD, no cargo de MÉDICO 40 horas, no período de **01.06.2018 a 30.06.2018,** referente ao exercício de **2018**, a qual ficará para ser usufruída de **01.12.2018 a 30.12.2018.**

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 14 de dezembro de 2018.

ANTONIETA RODRIGUES GAMA
Diretora Geral/HICD

Documento assinado eletronicamente por **Antonieta Rodrigues Gama**, **Diretor(a)**, em 14/12/2018, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4057400** e o código CRC **08F074A0**.

HRC

EDITAL Nº 2/2018/HRC-ASTEC

EDITAL COREME/HRC/SESAU /2018 DO PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA/HRC/SESAU-RO.

Atenção: Recomenda-se a leitura atenta de todo o Edital antes de realizar a inscrição.

A COREME/HRC/SESAU-RO - Comissão de Residência Médica do Hospital Regional de Cacoal - RO, conforme dispõe a legislação vigente, comunica que estarão abertas as inscrições para seleção dos candidatos ao preenchimento de vagas para Médicos Residentes nos Programas de Residência Médica do HRC, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM/MEC. O Processo Seletivo de ingresso nos Programas de Residência Médica reger-se-á pela Lei 6.932/81, Lei 12.871/2013, Resolução CNRM nº 02/2015 e demais legislação complementar pertinente.

O Processo Seletivo de RESIDÊNCIA MÉDICA/HRC/SESAU-RO será conduzido pela COREME/HRC/SESAU-RO, na forma da Portaria nº 0031/GAB/SESAU, de 06 de janeiro de 2015, considerando suas atribuições e competências, especificamente o definido no Inciso II, do Art. 3º da Resolução Nº 2 de 03.07.2013.

A interposição de recursos sobre o presente Edital deverá ser protocolada, pessoalmente ou por procurador oficialmente constituído, junto à instituição organizadora do processo seletivo, localizada à Avenida Malaquita, 3581- Bairro - Josino Brito - CEP: 76.961- 619 - Cacoal - RO, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas, até 48 horas após sua divulgação.

Todos os horários previstos no presente Edital correspondem ao fuso horário oficial do Estado de Rondônia.

1. INTRODUÇÃO

A Residência Médica constitui modalidade de ensino de pós-graduação, sob a forma de cursos de especialização, caracterizada por treinamento em serviço, em regime de tempo integral, regulamentada pela Lei 6.932, de 07 de julho de 1981 e pelas Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação.

Este instrumento é também considerado como o **Manual do Candidato** e deve ser lido com atenção, pois, nele estão contidas importantes informações sobre as normas do concurso para seleção de Médicos Residentes do Hospital Regional de Cacoal - Rondônia, para o ano de 2019. A inscrição neste Processo Seletivo implica na aceitação incondicional dos termos deste Edital.

O candidato, ao inscrever-se, estará declarando sob as penas da lei que concluiu o curso de graduação em Medicina, devidamente autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC, ou irá concluí-lo até a data de matrícula no Programa pretendido, ou obteve revalidação do seu diploma segundo as legislações vigente**.**

2. DOS PROGRAMAS

A COREME - Comissão de Residência Médica do Hospital Regional de Cacoal - RO, através da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia oferece os seguintes Programas de Residência Médica credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), conforme PORTARIA CONJUNTA Nº 8, de 27 de

novembro de 2012, que homologou o resultado de seleção de projetos para programas de residência médica nos termos do Edital de Convocação nº 18, de 07 de novembro de 2011.

QUADRO I

Programa	Vagas	Duração	Situação PRM na CNRM	Vagas reservadas para as forças armadas
Programa de Pré-Requisito em Área Cirúrgica Básica	02	02 anos	Aprovação por meio do processo 23000.020937/2018-34	00
Clínica Médica	04	02 anos	Aprovada. Parecer 478/2016 CNRM	01*
Pediatria	04	03 anos	Aprovada. Parecer 764/2016 e 1.067/2018/CGRS/DDES/SESU	00

*** Vaga reservada conforme Resolução CNRM Nº 04 de 30/09/2011.**

3. INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para o Processo Seletivo de candidatos do Programa de Residência Médica, poderão ser realizadas online no site https://cohrec.com/concursos.php no Período de 17/12/2018 à 23/01/2019**;**

3.2. O valor da taxa de inscrição é de R$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais), cujo pagamento será feito através de depósito ou transferência bancária, junto ao Banco do Brasil, na **Agência nº 2757-X, conta corrente nº 10.481-7**;

3.3. O valor referente à taxa de inscrição não será devolvida sob hipótese alguma;

3.4. A inscrição poderá ser realizada online no site https://cohrec.com/concursos.php, devendo receber e guardar a confirmação do recebimento por parte da COREME.

3.4.1 A responsabilidade pelos dados preenchidos na ficha de inscrição e dos certificados comprobatórios é do candidato;

3.5. A inscrição no presente Processo Seletivo implica conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital;

3.6. Em cumprimento a Resolução CNRM Nº 07, de 20/10/2010, no período de 17/12/2018 à 19/12/2018, as solicitações de isenção do pagamento deverão ser realizadas no endereço conforme item 3.1 mediante preenchimento do requerimento no site https://cohrec.com/concursos.php. Para tanto, o candidato deverá preencher o formulário online, disponível no local de inscrição, anexando todos os documentos comprobatórios de hipossuficiência financeira, conforme as condições estabelecidas no Art. 4º da Resolução CNRM Nº 07, de 20.10.2010 e **no caso previsto na Lei Estadual 4.105 de 28/06/2017.**

3.7. No caso de emprego de fraude, pelo candidato beneficiado pela isenção do valor da taxa de inscrição, serão adotados os procedimentos indicados no Artigo 4º da Lei 12.782, de 21/12/2007, e se confirmada à presença de ilícito, fica o candidato imediatamente excluído do Processo Seletivo e o Ministério Público será informado sobre o fato;

3.8. O resultado das pré-inscrições deferidas referentes ao pedido de isenção do valor da taxa de inscrição será divulgado no dia 20/12/2018, a partir das 10h00min fuso horário local de Rondônia, no site conforme item 3.1 e no Mural do Gabinete do Hospital Regional de Cacoal, sito a Avenida Malaquita, 3581- Bairro - Josino Brito - CEP: 76.961- 619 - Cacoal – RO;

3.9. Em 20/12/2018 a 21/12/2018, os recursos deverão ser anexados no site https://cohrec.com/concursos.php até as 18h00min, sendo o resultado do julgamento dos recursos será divulgado no dia 26/12/2018, a partir das 10h00min fuso horário local de Rondônia, no Mural do Gabinete do Hospital Regional de Cacoal, sito a Avenida Malaquita, 3581- Bairro - Josino Brito - CEP: 76.961- 619 - Cacoal – RO e posteriormente no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

3.10. É responsabilidade do candidato verificar junto ao site https://cohrec.com/concursos.php, o resultado de sua solicitação de isenção.

3.11. O candidato que não tiver sua solicitação de isenção deferida e que não efetuar a inscrição nos prazos estabelecidos neste Edital e comprovar o pagamento da taxa de inscrição, estará automaticamente excluído desde Processo Seletivo.

3.12. A COREME do Hospital Regional de Cacoal não se responsabiliza por eventual falha no envio de quaisquer solicitações, inscrições e atos no site.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. O candidato deverá se inscrever por meio de formulário próprio disponível no site de inscrição conforme o item 3.1. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dando à COREME o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível.

4.2. O candidato deverá consultar o QUADRO I, (parte integrante deste Edital) para verificar, dentre os Programas de Residência Médica (PRMs) que estão sendo oferecido pela Instituição, aquele de sua opção, bem como os respectivos números de vagas e duração dos mesmos.

4.3. Os candidatos deverão no ato de sua inscrição no site https://cohrec.com/concursos.php seguir as seguintes instruções

a. Preencher formulário de inscrição (Modelo padrão **Anexo I - Formulário de inscrição**, do Edital nº 2/2018/HRC-ASTEC
b. Encaminhar como anexos:
a. Carteira do Conselho Regional de Medicina (CRM) ou Diploma de Médico autenticado e reconhecido pelo MEC, ou declaração oficial de conclusão (original ou autenticada) em papel timbrado, fornecida pela Instituição de Ensino de origem, ou declaração oficial (original ou autenticada) em papel timbrado, fornecida pela Instituição de Ensino de origem de que colará grau até o dia 15.02.2019 em IES brasileira. No caso desta última, só serão aceitas declarações assinadas pela Direção da Faculdade de Medicina, ou pelo Representante Legal da IES.
b. Currículo resumido conforme modelo padrão (**Anexo II - Modelo de currículo resumido)**, ao qual deverão ser anexados certificados e comprovantes da produção intelectual listada no currículo.
c. Para o médico estrangeiro ou brasileiro que fez a graduação em Medicina no exterior, comprovante de revalidação de diploma ou de processo de revalidação em andamento em instituição pública, de acordo com a legislação vigente;
d. Comprovante de pagamento da taxa de inscrição;
c. O não cumprimento de quaisquer dos procedimentos previstos para a inscrição impedirá a sua efetivação.
d. Todos os documentos devem ser entregues digitalizados em formato PDF.
e. Serão solicitados os documentos originais e cópias autenticadas caso o candidato seja convocado para matrícula.

5. DAS INSCRIÇÕES PARA ESTRANGEIROS E BRASILEIROS COM GRADUAÇÃO NO EXTERIOR (Lei 6.932 de 07 de julho de 1981, art. 6°, Resolução CNRM nº 012/ 2004).

5.1. A inscrição poderá ser feita seguindo as orientações do item 4, observadas as seguintes regras seguindo os mesmos trâmites de anexar os documentos no site https://cohrec.com/concursos.php:

1. Visto de Permanência definitivo no Brasil;
2. Diploma de Graduação em Medicina, devidamente revalidado em Instituição competente no Brasil;
3. Em hipótese alguma, serão aceitas inscrições de candidatos que tenham sido formados por Faculdade não reconhecida legalmente pelo Ministério da Educação do Brasil;
4. Em se tratando de candidato estrangeiro, a inscrição poderá ser feita mediante comprovação suplementar do Visto de Permanência no país, devendo estar habilitado para o exercício legal da Medicina no Brasil, através de inscrição temporária no Conselho Regional de Medicina, conforme dispõe a Resolução CFM nº 1669/2003;
5. Em se tratando de candidato brasileiro nato ou naturalizado, formados por Faculdade estrangeira, o Diploma deverá ser revalidado por Universidade Brasileira, na forma da Lei específica;
6. Aos candidatos estrangeiros, formados no Brasil, será aplicado o critério estabelecido no item 4 ao 6, ressalvando-se, ainda, que o mesmo deverá apresentar a Carteira Definitiva de Residência Permanência (CRNE) no Brasil.
7. Não será recebido nenhum documento impresso no ato da inscrição. Todos os documentos devem ser entregues digitalizados em formato PDF. Serão solicitados os documentos originais caso o candidato seja convocado para matrícula.

6. DAS DEMAIS CONDIÇÕES REFERENTES À INSCRIÇÃO

6.1. Os candidatos somente poderão inscrever-se em um único Programa de Residência Médica. É vedada, a qualquer título, a mudança de opção após o término das inscrições;

6.2. O processo seletivo é classificatório, portanto a inscrição e aprovação do candidato não garantem a efetivação da sua matrícula no Programa de Residência Médica pretendido;

6.3. O candidato que necessitar de condição especial para a realização das provas, deverá solicitá-la por meio de requerimento escrito e indicar os recursos especiais necessários, até o término das inscrições junto à COREME Hospital Regional de Cacoal, à Avenida Malaquita, 3581- Bairro - Josino Brito - CEP: 76.961- 619 - Cacoal – RO ou pelo endereço eletrônico srm.hrc@gmail.com. Não haverá prova específica para tais candidatos, que serão submetidos ao mesmo conteúdo e dinâmica da prova dos demais candidatos;

6.3.1. É necessário dispor de documentos comprobatórios, sobre as condições especiais;

6.3.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito a análise de viabilidade e razoabilidade do pedido;

6.4. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta situação, que não levar acompanhante, não realizará a prova;

6.5. Não serão aceitas inscrições com pendências de qualquer natureza;

6.6. São de inteira responsabilidade do candidato às informações prestadas, ou sua omissão, e a apresentação de documentação falsa, arcando com a responsabilidade por preenchimento incorreto do formulário;

6.7. Nos termos da Resolução nº 02 da CNRM, de 27 de agosto de 2015, no ato da inscrição, o candidato que tiver participado e cumprido integralmente o PROVAB, bem como, aqueles cujo término esteja previsto para Março/2019, poderão requerer pontuação adicional, desde que tenham seus nomes publicados no Diário Oficial da União até o dia 30/01/2019.

6.8. A pontuação adicional do PROVAB, regularmente requerida pelo candidato no ato da inscrição, será concedida nos termos da Resolução nº 02 da CNRM, de 27 de agosto de 2015, conforme abaixo;

a) Aplicação de pontuação adicional de 10% na nota da primeira fase, após a classificação, e também nas demais fases, dentro da mesma perspectiva.

b) A pontuação adicional recebida não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista em cada uma das fases.

6.9. Os candidatos que participaram ou estiverem participando do Programa de Valorização do Profissional de Atenção Básica (PROVAB), deverão, OBRIGATORIAMENTE, anexar juntamente com a documentação digitalizada em PDF no ato da inscrição:

a) Certificado de Conclusão: candidatos que concluíram o PROVAB em Março/2019 ou antes;

b) Cópia do Diário Oficial da União com avaliação satisfatória: candidatos que concluirão o PROVAB em Março/2019.

6.9.1. Será excluído do processo seletivo o candidato que tiver requerido a utilização da pontuação adicional do PROVAB e não tiver o nome publicado no Diário Oficial da União até o dia 31/01/2019 como tendo avaliação final satisfatória.

6.10. Os candidatos somente poderão se inscrever em um único Programa de Residência Médica. É vedada, a qualquer título, a mudança de opção após a efetivação da inscrição;

6.11. O candidato poderá confirmar sua inscrição, a partir do dia 24/01/2019, a partir das 10h00min fuso horário local de Rondônia, pelo site https://cohrec.com/concursos.php .

7. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO

7.1**.** O processo seletivo para preenchimento de vagas de médicos residentes, obedecerá à Resolução CNRM Nº 2, de 27.09.2015, e será composto de duas etapas, Avaliação Escrita e Análise de Currículo elaboradas pela Comissão de Exame, cujos membros foram indicados pela Comissão de Residência Médica e pela Gerência de Ensino e Pesquisa do Hospital Regional de Cacoal.

7.1.1. **Avaliação Escrita**: Esta etapa, eliminatória e classificatória, será realizada no Hospital Regional de Cacoal, sito a Avenida Malaquita, 3581- Bairro - Josino Brito - CEP: 76.961- 619, Cacoal – RO. Consistirá de exame escrito, objetivo, com igual número de questões, versando sobre o conteúdo programático do curso de graduação, nas especialidades de Cirurgia Geral, Clínica Médica, Obstetrícia e Ginecologia, Medicina Preventiva e Social e Pediatria.

7.1.2. **Análise de Currículo**: Consistirá em uma análise dos documentos comprobatórios apresentados pelo candidato por uma Banca Examinadora acerca da produção intelectual do candidato e sua correlação com o PRM pretendido.

7.2. A nota final de cada candidato será a média das notas obtidas nas provas, sendo os pesos de cada uma das provas os seguintes:

Avaliação Escrita: Peso 9;
Análise de Currículo: Peso 1.
Para cálculo da nota final será utilizada a seguinte fórmula:
NF= (NAO X 0,9) + (AC X 0,1)
Sendo:
NF= NOTA FINAL
NAO= NOTA DA AVALIAÇÃO ESCRITA
AC= ANÁLISE DE CURRÍCULO

7.3. Todas as etapas do processo seletivo ocorrerão no Hospital Regional de Cacoal, Avenida Malaquita, 3581- Bairro - Josino Brito - CEP: 76.961- 619, Cacoal - RO, obedecidos os horários previstos no Cronograma constante deste Edital.

8. AVALIAÇÃO ESCRITA

8.1. Esta etapa é classificatória, com 04 (quatro) horas de duração, das 08:00 as 12:00 fuso horário local de Rondônia, realizada em 27 de janeiro de 2019, no Hospital Regional de Cacoal, sito a Avenida Malaquita, 3581- Bairro - Josino Brito - CEP: 76.961- 619, Cacoal – RO. Sendo que a avaliação escrita será objetiva do tipo múltipla escolha, consistindo em 100 (cem) questões, versando sobre conhecimentos obtidos no curso de graduação em Medicina, numeradas de 01 a 100 (um a cem), que serão distribuídas da seguinte forma:

- 20 Questões de Clínica Médica;
- 20 Questões de Ginecologia e Obstetrícia;
- 20 Questões de Cirurgia Geral;
- 20 Questões de Pediatria;
- 20 Questões de Medicina Preventiva e Social.

8.2. Cada questão conterá 05 (cinco) alternativas, admitindo uma única opção como correta.

8.3. As referências bibliográficas básicas da Avaliação Escrita encontram-se no **Anexo IV** deste Edital.

8.4. A Avaliação Escrita será iniciada às 08h00 fuso horário local de Rondônia. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido de caneta esferográfica de material transparente de tinta azul ou preta e apresentar o original de um dos seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade – RG;
b) Carteira Nacional de Habilitação, com foto, dentro do prazo de validade;
c) Passaporte, dentro do prazo de validade;
d) Carteira do Registro no Conselho Regional de Medicina.

8.5. O documento apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza. Somente será admitido às salas de prova o candidato que estiver munido de documento original, com foto, que bem o identifique;

8.6. O candidato não poderá, sob hipótese alguma, retirar-se da sala onde esteja sendo aplicada a prova, antes de decorridos 90 (noventa) minutos do início da avaliação, sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo;

8.7. Os 03 (três) últimos candidatos que restarem na sala da avaliação, deverão permanecer até o encerramento da avaliação e retirar-se-ão simultaneamente da sala;

8.8. Será anulada a resposta que apresentar rasura, omissão ou duplicidade de resposta, a critério da Comissão de Residência Médica do Hospital Regional de Cacoal – RO;

8.9. Os gabaritos serão divulgados no site https://cohrec.com/concursos.php e no mural da Secretaria de Residências na sala da Gerência de Ensino e Pesquisa do Hospital Regional de Cacoal, sito a Avenida Malaquita, 3581- Bairro - Josino Brito - CEP: 76.961- 619 - Cacoal – RO;

8.10. Não será permitida, em hipótese alguma, a entrada de candidatos na sala de avaliação após o início das provas, bem como o porte de aparelhos eletrônicos de qualquer natureza, mesmo que desligados, tais como: Aparelhos celulares ou similares, Pager, beeper, controle remoto, máquinas calculadoras ou similares e, qualquer material de consulta, utilização de chapéus ou bonés e porte de armas;

8.11. O candidato que for identificado com qualquer dos itens relacionados, durante a aplicação da prova, será imediatamente retirado da sala de avaliação e automaticamente desclassificado do certame;

8.11.1. A Comissão de Residência Médica do Hospital Regional de Cacoal – RO, não se responsabiliza por objetos porventura esquecidos na sala de avaliação.

8.12. Não será permitida, durante a realização das avaliações, a comunicação entre candidatos.

8.13. Ao final da avaliação, o candidato obriga-se a recolher o caderno de questões ao fiscal de sala. Sob hipótese alguma, o caderno de questões poderá ser retirado da sala pelo candidato.

8.14. O candidato deverá transcrever as respostas da prova para o caderno de respostas, com caneta esferográfica de material transparente azul ou preta, que será o único documento válido para a correção e classificação.

8.15. Não haverá substituição do caderno de respostas por erro do candidato.

8.16. Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização da prova.

8.17. Não será permitida a entrada no local da prova outras pessoas que não seja os candidatos ou integrantes designados pela COREME.

9. ANÁLISE DE CURRÍCULO

9.1. A entrega das cópias digitalizadas dos títulos será feita após classificação do candidato;

9.2. A análise dos documentos comprobatórios apresentados pelo candidato será realizada por uma Banca Examinadora acerca da produção intelectual do candidato e sua correlação com o PRM pretendido.

9.3. A pontuação será estabelecida considerando a produção cientifica e experiência profissional dos candidatos, conforme os parâmetros constantes da tabela abaixo, bem como os títulos que serão aceitos para pontuação;

9.3.1. Parâmetros para a avaliação do currículo:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1-LÍNGUA ESTRANGEIRA (0,5 ponto cada idioma)	1,0
2-MONITORIA (0,25 ponto por semestre)	1,0
3- INICIAÇÃO CIENTÍFICA (0,25 ponto por semestre)	1,0
4- PARTICIPAÇÃO EM LIGAS (0,25 ponto por semestre)	1,0
5-PRODUÇÃO CIENTÍFICA Trabalhos apresentados (0,5 ponto cada) Artigo em revista indexada nacional (1 ponto cada) Artigo em revista indexada internacional (1,5ponto cada) Capitulo de livro (1,5 ponto cada).	3,0
6-PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS Jornadas e cursos regionais (0,25 ponto cada) Congressos nacionais (0,5 ponto cada) Congressos internacionais (0,5 ponto cada)	1,0
7-EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL Estágios extracurriculares (0,25 ponto por cada estágio) Atuação como médico (0,5 ponto por ano)	2,0

9.3.2. Proficiência da língua estrangeira - Certificado de conclusão de curso com duração ≥ 400 horas. Só será considerado 1 curso por língua estrangeira. Só serão aceitos certificados com a carga horária em horas, ou; testes reconhecidos internacionalmente (Ex. TOEFL ou similares). Exame de proficiência da língua estrangeira realizado por Universidades Estaduais e Federais.

9.3.3. Monitoria e Iniciação Científica - Monitoria: Por programa cursado durante 01 (um) ano (02 semestres); só será aceita declaração da realização da Iniciação Científica ou da Monitoria emitidos pela INSTITUIÇÃO MÉDICA FORMADORA (Diretoria e Coordenações do Curso de Medicina, Pró – Reitorias), ou de Hospitais que tenham convênio com cursos de Medicina. Nos certificados deverão constar as seguintes

informações: Descrição da atividade realizada; Assinatura de representante da INSTITUIÇÃO MÉDICA FORMADORA (Diretoria e Coordenações do Curso de Medicina, Pró – Reitorias) ou de Hospitais que tenham convênio com cursos de Medicina. Neste último é necessário anexar comprovante do convênio com o curso de medicina; Duração da atividade em semestre ou anos. Observação: Caso o comprovante não contenha todas as informações solicitadas, deverá ser anexado comprovação adicional.

Quando mais de uma monitoria for apresentada, será observada se foram feitas em disciplinas diferentes. Monitorias repetidas em diversos períodos não serão pontuadas mais de uma vez.

Iniciação Científica: (com certificação institucional) por programa cursado durante 01 (um) ano letivo (02 semestres consecutivos).

9.3.4. Participação em ligas acadêmicas: Ligas acadêmicas deverão ser projetos de Extensão Universitária cadastrados no setor competente da instituição de origem (Diretoria e Coordenações do Curso de Medicina, Pró – Reitorias). Nos certificados deverão constar as seguintes informações: Descrição da atividade realizada; Assinatura do representante do setor competente da instituição de origem (Diretoria e Coordenações do Curso de Medicina, Pró – Reitorias); Duração da atividade em semestre ou anos.

Observação: Caso o comprovante não contenha todas as informações solicitadas, deverá ser anexada comprovação adicional.

9.3.5. Produção científica - Trabalhos apresentados em eventos científicos médicos ou de ensino médico.

Nos documentos deverão constar as seguintes informações: Titulo do trabalho e do evento científico; Nome do candidato claramente identificado no trabalho; Data da apresentação. Observações: Não será pontuado quando o mesmo trabalho for apresentado em eventos científicos diferentes, ou seja, cada trabalho só será pontuado uma vez. Se considera publicação válida em periódicos científicos médicos ou da área de saúde, livro ou capítulo de livro com ISBN ou ISSN. Nos documentos comprobatórios deverão constar as seguintes informações: Titulo da publicação; Nome do candidato claramente identificado no trabalho, Comprovante que o periódico científico possui ISSN e/ou o livro/capítulo de livro possui ISBN; Data da publicação. Observações: Não serão pontuados resumos de anais de congresso. Não serão pontuados trabalhos “aceitos” para publicação.

9.3.6. Participação em eventos científicos ou de ensino médico: Nos documentos comprobatórios deverão constar as seguintes informações Nome do evento; Nome do candidato claramente identificado como participante ou congressista; Data do evento. Carga horária do evento

Observações: Não serão pontuados cursos que ocorrerem num mesmo evento, ou seja, cada evento só será pontuado uma vez.

9.3.7. Experiência profissional e estágios ou treinamentos extracurriculares: Experiência Profissional - nos documentos comprobatórios deverão constar as seguintes informações; ser confeccionado em papel timbrado da instituição; Constar o período em que o candidato trabalhou na instituição; Ser assinado pelo diretor clínico da instituição; Constar o cargo exercido no período trabalhado; Nome do candidato claramente identificado; Observações: não serão computados períodos de serviços que se sobrepõem, se trabalhou em duas ou mais instituições no mesmo ano, será computado apenas 1 ano.

Estágio extracurricular - em serviço de Medicina em instituição pública, filantrópica ou particular nacional ou internacional que tenham programas de Residência Médica, regularmente credenciados junto à CNRM ou convênio com curso de Medicina do participante que tenha a duração ≥ 240 horas. Nos documentos anexados deverão constar as seguintes informações: Instituição que o treinamento foi realizado; Comprovante que a Instituição possui Residência Médica credenciada junto à CNRM ou convênio com um curso de Medicina; Carga horária em horas (≥ 240 horas). Observações: Caso o comprovante não contenha todas as informações solicitadas, deverá ser anexada comprovação adicional. Não serão pontuados treinamentos repetidos, realizados na mesma instituição, mesmo que em períodos diferentes. Não são consideradas neste item as disciplinas optativas que fazem parte da grade curricular dos cursos de medicina.

9.4. Serão selecionados para a segunda fase (Análise de Currículo) os candidatos classificados na primeira fase, em número correspondente a até três vezes o número de vagas disponíveis em cada programa de residência médica oferecido.

9.5. Em caso de não haver candidatos em número maior que o triplo do número de vagas do programa, todos que obtiverem nota mínima na avaliação escrita, conforme especificado no edital, serão indicados para a Análise de Currículo.

10. NORMAS GERAIS RELACIONADAS AO PROCESSO SELETIVO

10.1. A classificação final do processo seletivo conterá a Nota Final de todos os candidatos, mesmo aqueles não selecionados para a Análise de Currículo, pois as duas fases do processo seletivo são classificatórias, porém dos candidatos que não forem classificados como previsto no item 9.4 deste edital, será divulgada apenas a nota da prova escrita.

10.2. Se houver empate entre os candidatos, os critérios para desempate na classificação final obedecerão a seguinte ordem:

I. Maior nota da Avaliação Escrita;

II. Candidato de maior idade;

III. Maior tempo de exercício da Medicina.

10.3. Será sumariamente eliminado do processo seletivo o candidato que não comparecer a qualquer uma das fases do Processo Seletivo.

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

11.1. O resultado do processo seletivo será divulgado no dia 28/01/2019 no horário 12h00min fuso horário local de Rondônia, no site https://cohrec.com/concursos.php e posteriormente no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

12. DOS RECURSOS

12.1. De todas as fases do processo seletivo caberá recurso a ser interposto à Comissão de Residência Médica do Hospital Regional de Cacoal - RO, obedecidos os prazos estabelecidos neste Edital.

12.2. A interposição de recursos deverá ser formulada pessoalmente ou por procuração simples do interessado e protocolada junto a Comissão de Residência Médica do Hospital Regional de Cacoal – RO, Avenida Malaquita, 3581- Bairro - Josino Brito - CEP: 76.961- 619 - Cacoal – RO, de 29/01/2019 a 30/01/2019 no horário das 08h00min as 13h00min fuso horário local de Rondônia (dias úteis) impreterivelmente;

12.3. O recurso deverá ser impresso, assinado e apresentado em 02 (duas) vias, acompanhado de arquivo digital em WORD gravado em disco de dados ou “pendrive”, a fim de facilitar a agilidade de formulação do parecer final sobre o mesmo.

12.4 No recurso relativo à Avaliação Escrita deverão constar o número da questão, os fundamentos do pedido e as cópias de 02 (duas) bibliografias recentes (com menos de 05 anos) que confirmem a discordância com o resultado oficial.

12.4.1. O Caderno de questões estará disponível para consulta dos candidatos na COREME do HRC no período de 29/01/19 à 30/01/2019 para permitir a formulação de Recursos.

12.4.2 Se houver alteração, por força de recurso, do gabarito oficial de questão integrante da Avaliação Escrita, esta alteração será aplicada a todos os demais candidatos, independentemente de terem recorrido.

12.5. O julgamento do recurso é de inteira responsabilidade da Comissão de Residência Médica do Hospital Regional de Cacoal - RO, decisão esta irrecorrível e, dado ciência ao recorrente. Sendo que o resultado do julgamento dos recursos será divulgado no dia 31/01/2019, a partir de 09h00min fuso horário local de Rondônia, no site https://cohrec.com/concursos.php e no Mural do Gabinete do Hospital Regional de Cacoal, sito a Avenida Malaquita, 3581- Bairro - Josino Brito - CEP: 76.961- 619 - Cacoal - RO e posteriormente no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

13. DA CONVOCAÇÃO

13.1. Serão considerados aprovados e aptos à matrícula tantos candidatos quantas forem as vagas oferecidas neste Edital, respeitando-se a classificação por notas finais em ordem decrescente, obedecendo aos critérios de desempate.

13.2. A convocação dos aprovados dentro das vagas descritas neste edital será realizada no dia 01/02/2019 a partir das 09h00min fuso horário local de Rondônia, no site https://cohrec.com/concursos.php e no Mural do Gabinete do Hospital Regional de Cacoal, sito a Avenida Malaquita, 3581- Bairro - Josino Brito - CEP: 76.961- 619 - Cacoal - RO e posteriormente no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

13.3. Será garantido o trancamento de matrícula para prestação de Serviço Militar, na forma da Resolução CNRM Nº 4, de 30.09.2011.

13.4. O Reingresso de médico residente com matrícula trancada em decorrência de prestação de Serviço Militar se dará mediante requerimento à Comissão de Residência Médica do Hospital Regional de Cacoal –

RO, até o dia 30 de julho do ano em que presta Serviço Militar, ou seja, do ano anterior ao ano de reintegração ao PRM, conforme o Art. 6º da Resolução CNRM Nº 4, de 30.09.2011.

13.5. A partir do dia 14/02/2019, os candidatos não classificados para matrícula em 1a chamada (excedentes), poderão ser convocados para matrícula em vagas não preenchidas, por ordem rigorosa de classificação, através de novas chamadas, com prazo de 2 dias úteis para a realização da matrícula, sendo considerado desistente o candidato que não comparecer no prazo estabelecido. A convocação para matrícula dos candidatos das listas de excedentes se dará até a data limite fixada pela CNRM para cadastro dos residentes no SisCNRM.

13.6. Remanescendo vagas após o previsto no subitem 13.4, a Comissão de Residência Médica do Hospital Regional de Cacoal – RO realizará, no prazo de 15 (quinze) dias, novo processo seletivo, dispensadas as formalidades de prazo relativos ao interstício entre publicação de Edital e realização de inscrições.

14. DO CRONOGRAMA

14.1. Todas as datas, prazos e horários referentes ao Processo Seletivo previsto neste Edital, constam da tabela abaixo:

DATA	ETAPA	HORÁRIO
17/12/2018 a 23/01/2019	Período de inscrições site https://cohrec.com/concursos.php	Até 10h00min do dia 23/01/2019
17/12/2018 a 19/12/2018	Período de solicitar isenção de inscrição	Até 18h00min do dia 19/12/2018
20/12/2018	Resultado do pedido de isenção das inscrições.	A partir das 10h00min
20/12/2018 a 21/12/2018	Prazo do recurso de isenção das inscrições.	Até 18h00min do dia 21/12/2018
26/12/2018	Resultado do pedido de solicitação da isenção- Lista definitiva	A partir das 10h00min
24/01/2019	Divulgação da Homologação das inscrições	A partir das 10h00min
27/01/2019	**Primeira etapa**: **Realização da Avaliação Escrita**	**08h00 às 12h00min**
27/01/2019	Divulgação do Gabarito	13h00min
28/01/2019	Divulgação do resultado do processo seletivo	10h00min
30/01/2019 a 31/01/2019	Prazo para recursos	08h00 às 13h00
01/02/2019	Resultado do Julgamento dos recursos referentes ao Processo Seletivo. Divulgação do resultado final	A partir das 09h00min
01/02/2019 a 11/02/2019	Período de matrícula dos aprovados no processo seletivo	08h00min às 13h00min
01/03/2019	Início das Atividades do Programa de Residência Médica	08h00min no Auditório de HRC

15. DA MATRÍCULA

15.1. Os candidatos convocados deverão efetuar matrícula no período de 01/02/2019 a 11/02/2019, no horário das 08h00 as 13h00 fuso horário local de Rondônia (dias úteis) impreterivelmente, na COREME do Hospital Regional de Cacoal, na Secretaria de Residências na sala da Gerência de Ensino e Pesquisa do Hospital Regional de Cacoal, sito a Avenida Malaquita, 3581- Bairro - Josino Brito - CEP: 76.961- 619 - Cacoal – RO.

15.2. Os candidatos classificados deverão oficializar a matrícula no prazo estabelecido, de posse das documentações exigidas neste Edital, após a convocação, sob pena de desclassificação caso não haja o cumprimento do prazo e dos documentos exigidos.

15.3. Os documentos comprobatórios referentes à segunda fase (análise de currículo) e certificados originais ou cópias autenticadas devem ser anexados no site https://cohrec.com/concursos.php no momento da matrícula, para conferencia;

15.4. Em caso de não entrega documentos comprobatórios referentes à segunda fase (análise de currículo) e certificados originais ou cópias autenticadas, o candidato será excluído do Processo Seletivo;

15.5. Em caso de fraude na apresentação dos comprovantes e documentos originais ou de cópias autenticadas ou dos dados preenchidos no currículo, e se confirmada a presença de ilícito, fica o candidato imediatamente excluído do Processo Seletivo e o Ministério Público será informado sobre o fato;

15.6. Para matricular-se, o candidato convocado deverá entregar, pessoalmente ou por procuração simples, as seguintes documentações:

CÓPIAS	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÕES
4	Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento	-
4	Fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais	-
1	Fotocópia do Cartão de Vacinas.	-
4	Fotocópia da Cédula de Identidade	-
4	Fotocópia do CPF	-
4	Fotocópia do Titulo de Eleitor	-
4	Fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral	Comprovante de votação ou certidão emitida pelo T.R.E.
4	Fotocópia do Cartão do PIS/PASEP	Se não possuir, ver COREME
4	Fotocópia da última Declaração de Imposto de Renda ou de Isento	-
4	Fotocópia do Certificado de Reservista	-
4	Declaração de acumulação ou não de cargos públicos ou privados, expedida pelo próprio candidato.	-
4	Fotocópia do Diploma de Graduação em Medicina	-
1	Fotocópia do Histórico da Graduação em Medicina	-
4	Fotocópia do Registro Profissional do Conselho Medicina	Autenticada em Cartório
4	Fotocópia da Certidão Negativa junto ao Conselho Regional de Medicina	Autenticada em Cartório
4	Certidão de Antecedentes Éticos emitidos pelo CREMERO	-
4	Prova de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia	Comprovante emitido no site www.sefin.ro.gov.br
4	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	Comprovante emitido no site www.tce.ro.gov.br
4	Fotocópia do Comprovante de Residência.	-
4	Fotografias 3x4, iguais e recentes.	-
4	Fotocópia, do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil.	-
4	Fotocópia da Carteira de Saúde ou Certificado	-
4	Fotocópia da declaração de bens	-

Cópias	TIPOS DE EXAMES
1	Atestado de Saúde, Físico e Mental
1	Original dos resultados Raios - X do Tórax PA - com Laudo - **Exceto para grávidas, comprovado com Ultra-sonografia.**
1	Original do resultado do exame de Sangue – Glicemia
1	Original do resultado do exame de Sangue – Hemograma
1	Original do resultado do exame de Sangue HIV = I e II

15.4. O Médico Residente matriculado, que ainda não possui inscrição no CRM/RO, deverá realizar inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia, até 30 dias após o início das atividades na Residência Médica, sob pena de cancelamento da matrícula.

15.5. Considerando o Programa de Residência Médica em regime especial de treinamento em serviço com carga horária de 60 (sessenta) horas semanais, em consonância com a carga horária de cada Programa de Residência Médica, fica vedada a matrícula do interessado que exerça qualquer outra atividade que impeça o cumprimento da carga horária prevista, na forma da legislação em vigor.

15.6. O candidato, uma vez formalmente matriculado, e, portanto já Médico Residente, deverá comparecer obrigatoriamente, no dia 01/03/2019, às 08h00, no Auditório do Hospital Regional de Cacoal, sito a Avenida Malaquita, 3581- Bairro - Josino Brito - CEP: 76.961-619 - Cacoal - RO, para início do ano letivo.

15.7. Caso a COREME, em qualquer tempo, tenha conhecimento da utilização de meios ilícitos ou de má-fé, na circunstância aqui prevista, o candidato, ou o já então Médico Residente, será sumariamente eliminado do processo seletivo, ou desligado do Programa, com a consequente reclassificação pertinente.

16 - DO CANCELAMENTO DA MATRÍCULA

16.1 - O cancelamento de matrícula poderá ser solicitado pelo residente devendo ser observadas as seguintes orientações:

16.1.2. A partir da data de início dos programas: Através de uma "Declaração de Desistência" à COREME do Hospital Regional de Cacoal, na Secretaria de Residências na sala da Gerência de Ensino e Pesquisa do Hospital Regional de Cacoal, sito a Avenida Malaquita, 3581- Bairro - Josino Brito - CEP: 76.961- 619 - Cacoal - RO.

16.2. O cancelamento da matrícula do residente poderá ser realizado sumariamente pela Comissão de Residência nos seguintes casos:

16.2.1. Não comparecimento, sem justificativa, no primeiro dia de atividades do programa;

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. De acordo com a Portaria Interministerial nº 3 de 16 de marco de 2016, o valor da bolsa assegurada aos profissionais de saúde residentes em regime especial de treinamento e em serviço de sessenta horas semanais é de R$ 3.330,43.

17.2. A bolsa de trabalho está sujeita aos descontos, retenções tributárias e previdenciárias nos termos da Lei.

17.3. Parte do treinamento em UTI Neonatal do programa de residência médica em Pediatria acontece no Hospital de Base Ary Pinheiro – HBAP em Porto Velho com duração estimada de 03 semanas no primeiro ano e 12 semanas no segundo ano da Residência Médica.

17.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Residência Médica do Hospital Regional de Cacoal – RO.

Cacoal-RO, 14 de Dezembro de 2018.

Dr. Alexandre Fiorini Gomes
Coordenador da COREME/HRC/SESAU-RO

ANEXO I - (Formulário de Inscrição)

Edital nº 2/2018/HRC-ASTEC

SELEÇÃO DE CANDIDATOS ÀS VAGAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO NA MODALIDADE DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM CIRURGIA GERAL, CLÍNICA MÉDICA E PEDIATRIA PARA O PERÍODO LETIVO DE 2019

Ao Prof. Dr. Alexandre Fiorini Gomes

Coordenador da Comissão de Residência Médica do Hospital Regional de Cacoal – COREME

Eu, _____, venho solicitar minha inscrição, para concorrer a uma vaga no Processo Seletivo de Residência Médica do Hospital Regional de Cacoal , no PRM em:

( ) Clínica Médica ( ) Cirurgia Geral ( ) Pediatria **(marcar apenas um programa, sob pena de anulação da inscrição**)

Seguem abaixo os dados pessoais necessários à inscrição:

I - IDENTIFICAÇÃO DO (A) CANDIDATO (A)

Nome: _____

E-mail:_____

Idade: _____ Data de Nascimento: _____/_____/_____

Filiação: Pai: _____ Mãe: _____

Endereço atual do candidato: _____

Bairro: _____CEP: _____

Telefone residencial: _____Celular: _____

DECLARO que todas as informações prestadas para a inscrição e o processo seletivo são verídicas e que me submeto às normas estabelecidas por esse edital, bem como as normas internas do Programa de Residência Médica.

Local: _____ **Data:** _____**/**_____**/**_____

_____
Assinatura do candidato

Obs.: Esta ficha deve ser acompanhada de todos os documentos constantes do item 4.3 do presente edital, para que a inscrição possa ser homologada.

ANEXO II - (Modelo de Currículo Resumido)

Edital nº 2/2018/HRC-ASTEC

SELEÇÃO DE CANDIDATOS ÀS VAGAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO NA MODALIDADE DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM CIRURGIA GERAL, CLÍNICA MÉDICA E PEDIATRIA PARA O PERÍODO LETIVO DE 2019.

IDENTIFICAÇÃO				
Nome:				
Pai:				
Mãe:				
Data de Nascimento:		CPF:	RG:	CRM:
/ /				

Endereço:_____ Nº_____ Bairro: _____
Cidade:_____CEP:_____UF:_____Tel.:_____
Email:_____

Títulos:

1-Língua estrangeira
2-Monitorias:
3-Iniciação Científica:
4-Ligas Acadêmicas:
5-Produção Científica:
6-Participação em Eventos:
7-Estágios extracurriculares e Experiência Profissional:

ANEXO III - (Requerimento de isenção da taxa de inscrição e declaração de hipossuficiência**)**

Edital nº 2/2018/HRC-ASTEC

SELEÇÃO DE CANDIDATOS ÀS VAGAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO NA MODALIDADE DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM CIRURGIA GERAL, CLÍNICA MÉDICA E PEDIATRIA PARA O PERÍODO LETIVO DE 2019.

Venho através do presente instrumento, requerer a isenção da taxa de inscrição para o Processo Seletivo de Residência Médica do Hospital Regional de Cacoal em Cacoal - RO, nos termos da Resolução CNRM Nº 07, de 20.10.2010.

Declaro sob as penas da Lei que estou ciente e de acordo com todas as exigências especificadas no Edital.

Área que deseja inscrição: _____

I - IDENTIFICAÇÃO DO (A) CANDIDATO (A)

Nome: _____

E-mail: _____

Idade: _____ Data de Nascimento: _____/_____/_____

Filiação: Pai: _____ Mãe: _____

Endereço atual do candidato: _____

Bairro: _____CEP: _____

Telefone residencial: _____Celular: _____

NIS (Número de Identificação Social): _____

Este endereço refere-se a: ( ) Seus pais ( ) Parentes/amigos/cedida ( ) Cônjuge ( ) Quarto, Pensão ou república.

Tem despesa com sua moradia? ( ) Não ( ) Sim, informe o valor R$_____

Qual o seu estado civil? ( ) Solteiro(a) ( ) Separado(a) ( ) Casado(a) ( ) Viúvo(a) ( ) União estável

---

Tem filhos: ( ) Não ( ) Sim. Quantos ____ Idades: _____

Se paga pensão, informe o valor? R$ _____

O que contribuirá para sua manutenção no HRC?

Auxilio Familiar: R$ _____ por mês;

Pensão: R$ _____ por mês;

Você trabalha? ( ) Sim ( ) Não.

Empresa: _____Tel.: _____

Função: _____Horário: _____

Salário: R$_____

Tem alguma outra fonte de renda: ( ) Sim ( ) Não especificar:_____

Você auxilia financeiramente a sua família? Informe o valor. R$ _____

Você tem bolsa de cadastro Único? Informe o valor. R$ _____

(Explicitar sob quais condições está solicitando a isenção. Anexar comprovantes.)

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

ANEXO IV - (Referências bibliográficas para Avaliação Escrita)

Edital nº 2/2018/HRC-ASTEC

SELEÇÃO DE CANDIDATOS ÀS VAGAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO NA MODALIDADE DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM CIRURGIA GERAL, CLÍNICA MÉDICA E PEDIATRIA PARA O PERÍODO LETIVO DE 2019

1. _. Direitos e deveres dos usuários da saúde. Diário Oficial República Federativa do Brasil. – Brasília. Portaria nº 1.820, de 13 de agosto de 2009.
2. _. HumanizaSUS: documento base para gestores e trabalhadores do SUS 4ª. Ed., 2008. Disponível em < www.saude.gov.br/humanizasus >
3. _. HumanizaSUS: visita aberta e direito a acompanhante - 2ª Ed., 2008. Disponível em < www.saude.gov.br/humanizasus >
4. _. Lei nº. 8.080 de 19/09/1990. Diário Oficial da União. Brasília, 20/09/1990.
5. _. Lei nº. 8.142 de 28/12/1990. Diário Oficial da União. Brasília, 29/12/1990.

6. _. Lei nº. 12.871 de 22/10/2013. **Diário Oficial da União. Brasília, 23/10/2013.**
7. _. Painel de Indicadores do SUS – Brasília: Organização Pan Americana da Saúde/Organização Mundial da Saúde. Departamento de Monitoramento e Avaliação da Gestão do SUS. Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa, 2006. Painel de Indicadores do SUS Ano I - no 1 - agosto de 2006.
8. _. Relação de doenças, agravos e eventos em saúde pública de notificação compulsória em todo o território nacional e fluxo, critérios, responsabilidades e atribuições aos profissionais e serviços de saúde. Portaria nº 104, de 25 de Janeiro de 2011.
9. _. Secretaria de Atenção à Saúde. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. Acolhimento nas práticas de produção de saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. – 2. ed. 5. reimp. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2010. 44 p.: il. color. – (Série B. Textos Básicos de Saúde)
10. _. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS. Acolhimento e classificação de risco nos serviços de urgência / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS. – Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 56 p. : il. color. – (Série B. Textos Básicos de Saúde)
11. _. Secretaria de Vigilância em Saúde. Política nacional de promoção da saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2006. 60 p. – (Série B. Textos Básicos de Saúde)
12. _. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Promoção da Saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. – 3. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2010.60 p. – (Série B. Textos Básicos de Saúde) (Série Pactos pela Saúde 2006; v. 7)
13. _. Temático Panorâmico – Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde, 2007. Painel de Indicadores do SUS nº 3.
14. _. Temático Promoção da Saúde IV – Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde, 2009. 60p.: il. (Painel de Indicadores SUS, 6).
15. _____. Pacto pela saúde. Portaria n. 399/ GM de 22 de fevereiro de 2006.
16. <http://www.portalsaude.saude.gov.br>
17. BRASIL, Constituição da República Federativa do Brasil 1988 – Título VIII, Capítulo II, Seção II, Artigos de 196 a 200, Da Saúde.
18. BRASIL, Ministério da Saúde. Biblioteca Virtual em Saúde. Disponível em: <www.saude.gov.br/bvs>
19. BRAUNWALD, Eugene; FAUCI, Anthony S.; HAUSER, Stephen L.; KASPER, Dennis L.; LONGO, Dan L.; JAMESON, J. Larry - **Harrison Medicina Interna - 2 Volumes** - 18a Edição, Editora Artmed, Rio de Janeiro, 2013.
20. GOLDMAN L., AUSIELLO D. Cecil: Medicina. 23a ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2009. Vol I e II.
21. MENDELSSONH, P., Controle clínico do Paciente Cirúrgico. Ed. Atheneu, 2008, 7ª Ed.
22. Nelson - Tratado de Pediatria - 19ª ed, 2013.
23. PETROIANU, A. (Editor) Clínica Cirúrgica do Colégio Brasileiro de Cirurgiões. São Paulo, Ed. Atheneu, 2010.
24. SAAD JR., R.,CARVALHO, W.R., XIMENES NETTO, M., FORTE, V. Cirurgia Torácica Geral. São Paulo, Ed. Atheneu, 2ª Ed., 2011.
25. SAAD JR.,R., VIANNA SALES, R., RORIZ,W., MAIA, A.M. Tratado de Cirurgia do CBC. Rio de Janeiro, Ed. Atheneu, 2009.
26. SCHWARTZ. Principles of Surgery. 9th Ed., 2009.
27. TOWNSEND, SABISTON. Tratado de Cirurgia. Rio de Janeiro, Ed. Guanabara-Koogan, 19ª Ed., 2012.
28. Tratado de Pediatria - Sociedade Brasileira de Pediatria - 3ª ed., 2014.

Dr. Alexandre Fiorini Gomes
Coordenador da COREME/HRC/SESAU-RO

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Fiorini Gomes**, **Coordenador(a)**, em 17/12/2018, às 19:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4080483** e o código CRC **3B351AF4**.

HRSF

Portaria nº 72/2018/HRSF-NRH

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Dezembro de 2015, publicada no DOE n. 2831 de 27 de Dezembro de 2015 e conforme consta no Ofício n. 553/HRSFG/RH/2018, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do HRSFG/2016.

Considerando o Processo de nº 0060.446064/2018-86

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de Julho de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de Julho de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o **Plantão Especial**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no **Hospital Regional de São Francisco do Guaporé/HRSFG/SESAU**, referente ao mês de **Novembro/2018**.

SERVIDORES EFETIVOS			
Nível Superior			
Nome	**Cargo**	**Matrícula**	**Hs**
Andressa Moraes de Castro Benfica	Farmacêutico	300150284	24
Cristiano Ferreira da Silva	Enfermeiro	300136454	120
Isaque Bispo da Silva	Assistente Social	300136369	96
Jobson Domingos Marquetti	Farmacêutico	300137616	120
Joice Ferreira Santana da Cruz	Enfermeiro	300100119	24
Joselia Brito Sousa Vago	Assistente Social	300136370	96
Lauro de Assis Andrade	Assistente Social	300135023	96
Noeme Fernandes Rosa Ramos	Enfermeiro	300099465	24
Sâma Gabrielle Mariano	Psicólogo	300132317	120
Nível Médio			
Aline Brasilina Raimundo	Téc. Enfermagem	300143020	60
Cirleia Dias Constâncio Cores	Téc. Enfermagem	300131165	120
Cristiane de Fátima Lauer de Souza	Téc. Enfermagem	300143478	84
Daiane Oliveira Santana	Téc. Enfermagem	300142858	120
Deysimara Matos dos Santos	Téc. Enfermagem	300131230	120
Eliane Vanessa Dias dos Santos	Téc. Enfermagem	300144993	120
Elisangela Barbosa da Silva Prudencio	Téc. Enfermagem	300143168	120
Eva Nunes Gomes Santos	Téc. Enfermagem	300131247	108
Gisele Josué Hottes	Téc. Enfermagem	300143269	48
Greiciele Thaila Batista Feltz	Téc. Enfermagem	300143516	108
Maria Jose Francelino dos Santos	Téc. Enfermagem	300143201	84

Marilda do Carmo da Silva	Téc. Enfermagem	300145120	108
Patrícia Saraiva de Figueiredo	Téc. Enfermagem	300144848	120
Paula Cristina de Medeiros	Téc. Enfermagem	300143769	120
Rosangela da Silva Rodrigues Roca	Téc. Enfermagem	300145071	120
Tallyson Luan da Silva	Téc. Enfermagem	300145073	120
Vania Aparecida Soares	Téc. Enfermagem	300132664	120
Nível Fundamental			
Maria Clarice Coldebella	Aux. Enfermagem	300017271	72

Porto Velho, 17 de dezembro de 2018.

LUIS EDUARDO MAIORQUIN
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Rodrigues da Silva**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 17/12/2018, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4082197** e o código CRC **A690CD1F**.

SEDUC

Portaria nº 4923/2018/SEDUC-NHE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando os termos do Processo nº 0029.053663/2017-65

R E S O L V E

Conceder de acordo com o Artigo 92**,** Lei Complementar nº 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar nº 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, à servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria de Estado da Educação, referente ao mês de **JUNHO de 2017.**

Matrícula	Servidor	Cargo	**Horas**
300027890	Antonia Batista de Araujo	Técnico Educacional Nível I	**42**

Porto Velho, 04 de dezembro de 2018.

MARIA ANGÉLICA SILVA AYRES HENRIQUE

Secretária de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Graciela Fernandes**, **Técnico(a)**, em 04/12/2018, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Mirlen Graziele Gomes de Almeida**, **Administrador(a)**, em 10/12/2018, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ANGELICA SILVA AYRES HENRIQUE**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 14/12/2018, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3929638** e o código CRC **94873C91**.

Portaria nº 5572/2018/SEDUC-NHE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando os termos do Processo nº 0029.073794/2017-69.

R E S O L V E

Conceder de acordo com o Artigo 92**,** Lei Complementar nº 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar nº 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação, referente ao mês de **AGOSTO de 2017.**

Matrícula	Servidor	Cargo	Horas
300144117	Luiz Carlos Mascarenhas Alves	Professor Classe C	07
300144164	Marli Boaria	Professor Classe C	07

Porto Velho, 11 de dezembro de 2018.

MARIA ANGÉLICA SILVA AYRES HENRIQUE
Secretária de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Graciela Fernandes**, **Técnico(a)**, em 11/12/2018, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Mirlen Graziele Gomes de Almeida**, **Administrador(a)**, em 12/12/2018, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ANGELICA SILVA AYRES HENRIQUE**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 14/12/2018, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4010732** e o código CRC **B26A6DEE**.

Portaria nº 5581/2018/SEDUC-NTFG

Porto Velho, 11 de dezembro de 2018.

A Secretária de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando a Lei Complementar 866 de 04 de abril de 2016, os termos do Requerimento com data de 10 de dezembro de 2018 e do Despacho da Coordenadoria Regional de Educação de Machadinho do Oeste de 11 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR a PARTIR de 17/12/2018 a servidora **KATIA GOMES CARDOSO,** matrícula nº 300050701, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Professor Classe C, do Cargo de **GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO II**, da Coordenadoria Regional de Educação localizado no Município de **MACHADINHO DO OESTE/RO.**

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA ANGÉLICA SILVA AYRES HENRIQUE
Secretária de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Valnice Maria de Oliveira**, **Técnico(a)**, em 11/12/2018, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Rosa Dahm**, **Gerente**, em 11/12/2018, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 12/12/2018, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4019152** e o código CRC **5D9A7D31**.

Portaria nº 5647/2018/SEDUC-NEEI

Porto Velho, 12 de dezembro de 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **MARIA AUXILIADORA FIALIS DINIZ** para substituir o servidor **ANTONIO EVANGELISTA SANSÃO PURUBORÁ**, ocupante do cargo de Chefe do Núcleo de Educação Escolar Indígena, em virtude do titular estar de férias no período de **14** a **28/12/2018**, evidenciado no processo 0029.219443/2018-91.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA ANGÉLICA SILVA AYRES HENRIQUE

Secretária de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ANGELICA SILVA AYRES HENRIQUE**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 14/12/2018, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4048072** e o código CRC **DABBCFF7**.

Portaria nº 5652/2018/SEDUC-NTFG

Porto Velho,14 de dezembro de 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do processo nº. 0029.4524702018-74.

RESOLVE:

Art.1º Retificar Portaria nº 5327/2018/SEDUC-NTFG Porto Velho,07 de novembro de 2018.

Onde-se Lê:

Art. 1º. Designar no período de 22/10/2018 à 18/02/2019 o(a) servidor(a) **IDALINA DOMINGUES DE OLIVEIRA** pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Técnico Educacional-N.I , matrícula n° 300018193, para exercer a função de Secretária Escolar da EEEFM. Pedro Vieira de Melo no Distrito de Tarilândia em substituição a **ANGELA CRISTINA RIBEIRO** encontra-se Licença Maternidade , Tipologia 02, localizada no município de Jaru/RO.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se:

Art. 1º. Designar no período de 22/10/2018 à 19/04/2019 o(a) servidor(a) **IDALINA DOMINGUES DE OLIVEIRA** pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Técnico Educacional-N.I , matrícula n° 300018193, para exercer a função de Secretária Escolar da EEEFM. Pedro Vieira de Melo no Distrito de Tarilândia em substituição a **ANGELA CRISTINA RIBEIRO** encontra-se Licença Maternidade , Tipologia 02, localizada no município de Jaru/RO.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Angelica Silva Ayres Henrique
Secretária de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Raimunda Lucas Cabral**, **Técnico(a)**, em 14/12/2018, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Rosa Dahm**, **Gerente**, em 14/12/2018, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ANGELICA SILVA AYRES HENRIQUE**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 17/12/2018, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4061309** e o código CRC **B4B5535F**.

Portaria nº 5656/2018/SEDUC-NG

Porto Velho, 14 de dezembro de 2018.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicado no DOE de 15 de julho de 2015, e tendo em vista o **Processo n. 0029.435735/2018-70.**

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “o”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO,** ministrado pela FACULDADE EDUCACIONAL DA LAPA- FAEL, ao (a) servidor (a) **SANDRA BIFF,** matricula n. **300052857**, ocupante do cargo de Tecnico Educacional Nivel 1, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **15/10/2018.**

Joseane Matos Lima Reis
Responsável pela informação
Vanessa Rosa Dahm
Gerente CRH/GFP/SEDUC
Francisca das Chagas Holanda Xavier
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Joseane Matos Lima Reis**, **Técnico(a)**, em 14/12/2018, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Rosa Dahm**, **Gerente**, em 17/12/2018, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca das Chagas Holanda Xavier**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 17/12/2018, às 12:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4072348** e o código CRC **29B8B7DF**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª PARCELA
NOVA MAMORE	0029.015602/2018-81	EEEFM PROF. Mª LAURINDA GROFF	JOSÉ ALMIRO ROCHA	08.767.062/0001-35	R$ 7.620,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 12/12/2018, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 12/12/2018, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3940925** e o código CRC **6CDBB0EC**.

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFI ADICIONAL

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art 30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Adicional, exercício 2018, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.
Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora representativa da unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº 12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/2018
JI-PARANÁ	0029.114688/2018-23	ESCOLA INDIGENA ZAWIDIAJ XIKOPOHV	IKOLOEHJ	03.178.635/0001-71	R$ 33.814,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 17/12/2018, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ANGELICA SILVA AYRES HENRIQUE**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 17/12/2018, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4062984** e o código CRC **C420EA7F**.

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFI ADICIONAL

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art 30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Adicional, exercício 2018, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.
Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora representativa da unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº 12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/2018
PORTO VELHO	0029.177252/2018-45	COLÉGIO MILITAR TIRADENTES VII	COLÉGIO MILITAR TIRADENTES VII	01.618.700/0001-07	R$ 92.036,63

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 17/12/2018, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ANGELICA SILVA AYRES HENRIQUE**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 17/12/2018, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4073502** e o código CRC **8230DF44**.

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFI ADICIONAL

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art 30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Adicional, exercício 2018, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.
Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora representativa da unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº 12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/2018
00.700.441/0001-04	0029.044803/2018-95	EEEF PADRE MÁRIO CASTAGNA	EEEF PADRE MÁRIO CASTAGNA	PORTO VELHO	R$ 12.858,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 17/12/2018, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ANGELICA SILVA AYRES HENRIQUE**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 17/12/2018, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4073656** e o código CRC **54287E9B**.

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFI ADICIONAL

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art 30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Adicional, exercício 2018, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.
Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora representativa da unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº 12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/2018
GUAJARÁ-MIRIM	0029.079124/2018-37	EEEFM IRMÃ MARIA CELESTE	EEEFM IRMÃ MARIA CELESTE	84.632.991/0001-15	R$ 72.412,80

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 17/12/2018, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ANGELICA SILVA AYRES HENRIQUE**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 17/12/2018, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4080712** e o código CRC **F86B4E07**.

FUNCER

ERRATA

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 965, de 20.12.2017, RETIFICA a Portaria nº 52/2018/FUNCER-GAB de 08 de Outubro de 2018.

Onde se lê:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Inventário do Patrimônio da FUNCER, sendo eles:

Leia-se:

Art. 1º.- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão Local de Inventário e Reavaliação da FUNCER, sendo eles:

Porto Velho, 06 de Dezembro de 2018
FABIANO TERTULIANO DE BARROS
Presidente da Fundação Cultural do Estado de Rondônia

Documento assinado eletronicamente por **FABIANO TERTULIANO DE BARROS**, **Presidente**, em 17/12/2018, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4081807** e o código CRC **D6CE19B0**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, torna público a quem possa interessar, segundo os Termos do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo n° 0013.369907/2018-89, que foi dispensada a licitação em razão de inexigibilidade, objetivando a contratação de empresa especializada em serviço de teatro, através de 03 (três) apresentações artísticas - Teatro de Rua Infante Juvenil com o Grupo

"TEATRO RUANTE"no Teatro Guaporé, no município de Porto Velho, em favor da empresa Selma Cristina Pavaneli, CNPJ/MF 23545303-0001/95, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), conforme Parecer PGE (3327279) e demais documentos acostados nos autos do referido processo administrativo.

Porto Velho/RO, 13 de dezembro de 2018.

FABIANO TERTULIANO DE BARROS
Presidente – FUNCER

Documento assinado eletronicamente por **FABIANO TERTULIANO DE BARROS**, **Presidente**, em 17/12/2018, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4080410** e o código CRC **96E69BCF**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, torna público a quem possa interessar, segundo os Termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo n° 0013.390590/2018-40, que foi dispensada a licitação objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia – Perfuração de Poço Tubular Profundo, Licenciamento Ambiental e outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos, com objetivo de atender a Administração da FUNCER, o Teatro Palácio das Artes e o Teatro Guaporé, unidades pertencentes à FUNCER, em favor da empresa R. V. Ambiental Eireli - ME, CNPJ 32.189.043/0001-62, no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), conforme Despacho FUNCER-ASSEJUR (3611733) e demais documentos acostados nos autos do referido processo administrativo.

Porto Velho/RO, 05 de dezembro de 2018.

FABIANO TERTULIANO DE BARROS
Presidente – FUNCER

Documento assinado eletronicamente por **FABIANO TERTULIANO DE BARROS**, **Presidente**, em 17/12/2018, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4079923** e o código CRC **44FF7D51**.

IDEP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia – IDEP

HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo nº 0048.379839/2018-69

O Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia – IDEP torna pública a Homologação da Adesão/Carona na **Ata de Registro de Preço nº. 112/2018/SUPEL/RO** advinda do **Pregão Eletrônico nº 659/2017 - SEDUC/RO**, com a finalidade de Aquisição de **Refeição** tipo self service**.** Em Conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 e o Decreto Estadual n. 18.340/2013, em favor da empresa: **ALMEIDA & COSTA LTDA CNPJ:** 04.381.505/0001-02 vencedora do item (08), no valor total de **R$** R$ 1.412,00 (Mil, quatrocentos e doze reais)**,** Conforme Parecer IDEP-PROJUR, exarado no Processo Digital nº 0048.379839/2018-69– SEI- Sistema Eletrônico da Informação. Publique-se

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de R$ 1.412,00 (Mil, quatrocentos e doze reais)**,** com base nos autos, conforme disposto no Artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

Porto Velho, 17 de Novembro de 2018.

MIGUEL CÂMARA NOVAES
Presidente do IDEP/RO

Documento assinado eletronicamente por **Miguel Camara Novaes**, **Presidente**, em 17/12/2018, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4083169** e o código CRC **1F9CC72F**.

SEAS

Portaria nº 666/2018/SEAS-DAF

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41 c/c art. 157 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de 22 de agosto de 2018, publicado no DOE nº 155.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão que terá por finalidade o Recebimento, Fiscalização e Acompanhamento dos processos nºs 01-2301.00650-0000/2016, 01-2301-00099-0000/2013, 0026.192353/2018-76 e 0026.417353/2018-94 cujo objetivo é a prestações de serviços de Locação de Imóvel, Limpeza e Vigilância, Abastecimento de Água e Esgoto do TUDO AQUI em Rolim de Moura/RO

que serão executados na Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social/SEAS, **para o exercício de 2018.**

1. **GIOVANE SOARES VIDAL,** Chefe de Núcleo de Atendimento ao Cidadão, Matrícula nº 300110212 (Presidente);

2. **LEILA GIANE CARDOSO DE ANDRADE**, Conciliador, Matrícula nº 300127634 (Membro);

3. **ISABELA RODRIGUES GERVONI,** Gerente Regional do Procon RM/RO, Matrícula nº 300135909 (Membro);

Art. 2º – Fica designado para emissão de Relatório de Execução de Serviços Prestados nos processos continuados o servidor **GIOVANE SOARES VIDAL,** Chefe de Núcleo de Atendimento ao Cidadão, Matrícula nº 300110212.

Art. 3º. – Ficam revogados os termos da Portaria nº. **368/2018/SEAS-DAF** de 01 de Junho 2018.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de **10 de Dezembro de 2018.**

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 17 de Dezembro de 2018.

ROSINETE GOMES NEPOMUCENO SENA
SECRETARIA ADJUNTA/SEAS

Documento assinado eletronicamente por **ROSINETE GOMES NEPOMUCENO SENA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 17/12/2018, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4078027** e o código CRC **FCC32616**.

Portaria nº 667/2018/SEAS-GD

A **Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 22 de agosto de 2018, publicado no DOE nº 155, de 23 de agosto de 2018.

Considerando o memorando nº 108/2018/SEAS-GEINPRO, 13 de agosto de 2018.

Resolve:

Art. 1°- Considerar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados aos Municípios de Cacoal e Ouro Preto do Oeste para para cumprir agenda em atendimento aos municípios solicitantes e ao Movimento Nacional dos Catadores de Recicláveis/RO. No período de 15/08/2018 a 17/08/2018.

Nome	Matrícula	Lotado
Ivete dos Santos Campos	**300123996**	**Porto Velho**
Augusto Celso Figueiredo da Silva	**300136930**	**Porto Velho**
Marcelo dos Santos Borges	**300136391**	**Porto Velho**

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Rosinete Gomes Nepomuceno Sena
Secretário Adjunto de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Documento assinado eletronicamente por **ROSINETE GOMES NEPOMUCENO SENA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 17/12/2018, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4081650** e o código CRC **28623408**.

Portaria nº 668/2018/SEAS-GD

A **Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 22 de agosto de 2018, publicado no DOE nº 155, de 23 de agosto de 2018.

Considerando o memorando nº 113/2018/SEAS-GEINPRO, 20 de agosto de 2018.

Resolve:

Art. 1°- Considerar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados ao Município de Nova Mamoré para realizar Reunião com Secretário do meio Ambiente para tratar com sobre a coleta seletiva com bem caminhão que atenderá o município com os nova Associação de catadores ASCATANM. Participar da Posse da Diretoria do Empreendimento Econômico Solidário e dos Catadores de Materiais Recicláveis de Nova Mamoré-ASCATANM, Cadastramento dos Empreendimentos Econômico Solidário de Catadores e Catadoras no Sistema Recicla Rondônia Gerenciado pela Geinpro. No período de 30/08/2018 a 31/08/2018.

Nome	Matrícula	Lotado
Ivete dos Santos Campos	**300123996**	**Porto Velho**
Noeli de França Cardoso	**300140959**	**Porto Velho**
Fabio da Silva Elias	**300113092**	**Porto Velho**

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo

comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Rosinete Gomes Nepomuceno Sena
Secretário Adjunto de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Documento assinado eletronicamente por **ROSINETE GOMES NEPOMUCENO SENA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 17/12/2018, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4083608** e o código CRC **84579E8F**.

Portaria nº 669/2018/SEAS-GD

A **Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 22 de agosto de 2018, publicado no DOE nº 155, de 23 de agosto de 2018.

Considerando o memorando nº 125/2018/SEAS-GEINPRO, 09 de setembro de 2018.

Resolve:

Art. 1°- Considerar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados aos Municípios de Ariquemes, Vilhena, Cerejeiras, Colorado, Pimenta Bueno, Cacoal, Presidente Médici, Vale do Paraíso e Ouro Preto para Realizar abertura do Cursos/Oficina de Ecodesigner com Pneus recicláveis no município de Ariquemes e nos municípios de Ariquemes/ Vilhena/ Cerejeiras/ Colorado/ Pimenta Bueno/ Cacoal/ Presidente Medica/ Vale do Paraiso e Ouro Preto realizar reuniões para Implementação da parceria com as prefeituras e gestores municipais e com os EES que receberão os primeiros kits básicos para estruturação dos Empreendimentos Econômicos Solidários/EES, em atendimento a Meta 3 do Projeto Cata mais Rondônia Implementação de Redes. No período de 19/09/2018 a 29/09/2018.

Nome	Matrícula	Lotado
Ivete dos Santos Campos	**300123996**	**Porto Velho**
Augusto Celso Figueiredo da Silva	**300136930**	**Porto Velho**

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Rosinete Gomes Nepomuceno Sena
Secretário Adjunto de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Documento assinado eletronicamente por **ROSINETE GOMES NEPOMUCENO SENA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 17/12/2018, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4085608** e o código CRC **A376B3B8**.

Portaria nº 670/2018/SEAS-GD

A **Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 22 de agosto de 2018, publicado no DOE nº 155, de 23 de agosto de 2018.

Considerando o memorando nº 153/2018/SEAS-TUDOAQUI, 18 de outubro de 2018.

Resolve:

Art. 1°- Considerar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados ao Município de Vilhena para participar da XIII Semana Nacional da Conciliação, promovida pelo Poder Judiciário, e, priorizando a comarca de Vilhena visualizamos também a possibilidade de atendimento aos munícipes de toda região. No período de 06/11/2018 a 10/11/2018.

Nome	Matrícula	Lotado
Celeste Batista	300142478	Porto Velho
Iremar Mario Brasil de Carvalho	300043752	Porto Velho
Norma Maria Menezes Torres Matsuzaki	300011654	Porto Velho
Paulo Kleber Morais de Almeida	300021711	Porto Velho
Delci Fátima Sampaio de Alencar	0250820	Porto Velho
Eraldo Enrique de Oliveira Araújo	300126309	Porto Velho
Mônica Lopes da Silva	300102848	Porto Velho

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Rosinete Gomes Nepomuceno Sena
Secretário Adjunto de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Documento assinado eletronicamente por **ROSINETE GOMES NEPOMUCENO SENA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 17/12/2018, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4087445** e o código CRC **59416AD4**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.322023/2018-11

Porto Velho, 17 de dezembro de 2018.

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 067/GCI/SEAS/2018, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelos servidores **Ivete Dos Santos Campos e Augusto Celso Figueiredo Da Silva**, no valor total de R$ 5.775,00 (cinco mil setecentos e setenta e cinco reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa, permaneçam os presentes autos, no Arquivo Interno, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Rosinete Gomes Nepomuceno Sena
Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Documento assinado eletronicamente por **ROSINETE GOMES NEPOMUCENO SENA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 17/12/2018, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4085914** e o código CRC **BC313CD7**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.296776/2018-64

Porto Velho, 17 de dezembro de 2018.

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 063/GCI/SEAS/2018, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelos servidores **Ivete Dos Santos Campos, Noeli De Franca e Francisco Vieira Leite**, no valor total de R$ 1.125,00 (um mil cento e vinte e cinco reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa, permaneçam os presentes autos, no Arquivo Interno, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Rosinete Gomes Nepomuceno Sena
Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Documento assinado eletronicamente por **ROSINETE GOMES NEPOMUCENO SENA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 17/12/2018, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4084600** e o código CRC **3A7EA0BC**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.294824/2018-80

Porto Velho, 14 de dezembro de 2018.

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 058/GCI/SEAS/2018, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelo Colaborador Eventual **Toni dos Santos Industrial**, no valor total de R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa, permaneçam os presentes autos, no Arquivo Interno, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Rosinete Gomes Nepomuceno Sena
Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Documento assinado eletronicamente por **ROSINETE GOMES NEPOMUCENO SENA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 17/12/2018, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4072359** e o código CRC **C8D660DB**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.210448/2018-89

Porto Velho, 17 de dezembro de 2018.

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 053/GCI/SEAS/2018, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelos servidores **Ivete dos Santos Campos, Marli Vieira Guimaraes, Flavia Iraiore Da Silva e Marcelo Dos Santos Borges**, no valor total de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa, permaneçam os presentes autos, no Arquivo Interno, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Rosinete Gomes Nepomuceno Sena
Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Documento assinado eletronicamente por **ROSINETE GOMES NEPOMUCENO SENA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 17/12/2018, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4079396** e o código CRC **8332AAA1**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.212488/2018-65

Porto Velho, 17 de dezembro de 2018.

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 072/GCI/SEAS/2018, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelos servidores **Orlani Meireles Aguiar, Cicera Regi Alves Sobrinho e Liliam Dos Santos Batista**, no valor total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa, permaneçam os presentes autos, no Arquivo Interno, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Rosinete Gomes Nepomuceno Sena
Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Documento assinado eletronicamente por **ROSINETE GOMES NEPOMUCENO SENA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 17/12/2018, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4079887** e o código CRC **41CCDF42**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.284865/2018-68

Porto Velho, 17 de dezembro de 2018.

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 057/GCI/SEAS/2018, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelos servidores **Ivete Dos Santos Campos, Augusto Celso Figueiredo Da Silva e Marcelo Dos Santos Borges**, no valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa, permaneçam os presentes autos, no Arquivo Interno, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Rosinete Gomes Nepomuceno Sena
Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Documento assinado eletronicamente por **ROSINETE GOMES NEPOMUCENO SENA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 17/12/2018, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4082411** e o código CRC **A73E5879**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.272579/2018-50

Porto Velho, 23 de novembro de 2018.

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando o Parecer nº 204/2018/SEAS-GCI, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelos servidores **Isaque Johnson Cabral e Eraldo Enrique de Oliveira Araújo** , no valor total de R$750,00 (setecentos e cinquenta reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa, permaneçam os presentes autos, no Arquivo Interno, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Rosinete Gomes Nepomuceno Sena
Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Documento assinado eletronicamente por **ROSINETE GOMES NEPOMUCENO SENA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 26/11/2018, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3802873** e o código CRC **3656030E**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.190177/2018-38

Porto Velho, 27 de novembro de 2018.

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando o Parecer nº 186/2018/SEAS-GCI, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelos servidores **Ivete dos Santos Campos, Marli Vieira Guimarães e Fabio da Silva Elias,** no valor total de R$ 1.875,00 (um mil oitocentos e setenta e cinco reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa, permaneçam os presentes autos, no Arquivo Interno, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Rosinete Gomes Nepomuceno Sena
Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Documento assinado eletronicamente por **ROSINETE GOMES NEPOMUCENO SENA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 29/11/2018, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3840342** e o código CRC **369B4872**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.021789/2017-09

Porto Velho, 21 de novembro de 2018.

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando o Parecer nº 047/GCI/SEAS/2018**, APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelos servidores **Ivete dos Santos Campos, Marli Vieira Guimarães e João Carlos Ortiz Pereira**, no valor total de **R$ 4.125,00 (Quatro mil, Cento e Vinte e Cinco),** referente a Concessão Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa, permaneçam os presentes autos, no Arquivo Interno, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Rosinete Gomes Nepomuceno Sena
Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Documento assinado eletronicamente por **ROSINETE GOMES NEPOMUCENO SENA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 21/11/2018, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3765303** e o código CRC **35485209**.

FEASE

Portaria nº 455/2018/FEASE-ASGP

Porto Velho, 13 de dezembro de 2018.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar n° 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **RONILDO PROCOPIO DA SILVA,** Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula **300.093.495**, pertencente ao quadro de pessoal civil do

Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **Dezembro/2018,** referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **Abril de 2019.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIRLENE BASTOS
Presidente FEASE
Matrícula nº 300024122

Documento assinado eletronicamente por **Sirlene Bastos**, **Presidente**, em 17/12/2018, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4048163** e o código CRC **BAF3D18E**.

Portaria nº 461/2018/FEASE-ASGP

Porto Velho, 17 de dezembro de 2018.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar n° 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, conforme anexo 4082337.

Observando a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86, de 12.05.2016 que assegura a todos os servidores públicos efetivos, civis e militares da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia, a Licença Paternidade, nos termos do inciso XIX, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Considerando que será concedido por 15 (quinze) dias consecutivos, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 20 (vinte) dias de Licença Paternidade, ao servidor LUCIANO PINHEIRO TORRES, Assistente Social, matrícula 300110943, pertencente ao quadro efetivo de pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Conselho Regional de Serviço Social, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-FEASE, a partir da data do nascimento de seu filho, ocorrido em **09.12.2018.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

SIRLENE BASTOS
Presidente FEASE
Matrícula nº 300024122

Documento assinado eletronicamente por **Sirlene Bastos**, **Presidente**, em 17/12/2018, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4082346** e o código CRC **31288663**.

ERRATA

ERRATA Nº 27/2018/ASPMA/FEASE

ERRATA: Referente aos **Processos Administrativos 0065.064840/2018-83** e **0065.290320/2018-24**, cujo objeto é Aquisição de refeições prontas e lanches para o sistema socioeducativo de Porto Velho - RO, para atender a **Unidade de Internação Masculina Sentenciada II**, Errata 13/2018/FEASE - Publicado no DOE/RO nº. 51 do dia 09.08.2018;

Onde se lê:

[...].Jailton Zarco de Oliveira - Mat. 300089437 - Presidente - Ageu Campelo da Silva - Mat. 300134792 - Membro - Fernando Jorge Mendes de Lima - Mat. 300134979 - Membro - Manoel Francisco Tomé Filho - Mat. 300131444 - Membro - Alex Sandro de Oliveira Nogueira - Mat. 300134910 - Fiscal de Contrato - Sidney Mendonça da Silva - Mat. 300088102 - Suplente Fiscal de Contrato.[...].

Leia-se:

[...].**Jailton Zarco de Oliveira** - Mat. 300089437 - Presidente - **Ageu Campelo da Silva** - Mat. 300134792 - Membro - **Fernando Jorge Mendes de Lima** - Mat. 300134979 - Membro - **Daniel Vitorino Sampaio** - Mat. 300.088.082 - Membro - **Alex Sandro de Oliveira Nogueira** - Mat. 300134910 - Fiscal de Contrato - **Leandro da Silva** - Mat. 300.134.985 - Suplente Fiscal de Contrato.[...].

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho-RO, 17 de dezembro de 2018.

Sirlene Bastos
Presidente/FEASE
Matrícula: 300024122

Documento assinado eletronicamente por **Sirlene Bastos**, **Presidente**, em 17/12/2018, às 19:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4092906** e o código CRC **24CB9E58**.

IDARON

Portaria nº 628/2018/IDARON-DIPES

Porto Velho/RO, 17 de dezembro de 2018.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV, e conforme consta no Processo 0015.346799/2018-56,

R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTO, **a contar de 01.10.2018**, para trato de interesses particulares, pelo prazo de 03 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, nos termos do Artigo 128, e parágrafos, do(a) servidor(a) **WELITON FONTANA PEREIRA**, ocupante do cargo de Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula nº 300092044, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON/ULSAV PORTO VELHO.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANSELMO DE JESUS ABREU
Presidente
matrícula 300137994

Documento assinado eletronicamente por **Anselmo de Jesus Abreu**, **Presidente**, em 17/12/2018, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4024514** e o código CRC **0F0E8CFC**.

Portaria nº 633/2018/IDARON-GIPOA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1.999, regulamentada pelo Decreto nº 8.866, de 27 de setembro de 1.999, cominado com a Lei nº 4.130, de 04 de setembro de 2017 e Decreto nº 22.991, de 3 de julho de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º - **REVOGAR** a Portaria nº 497/2018/IDARON-GIPOA de 29 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 161 do dia 31 de agosto de 2018, que designou servidores da IDARON a serviço do SIE/RO para o estabelecimento Frigorífico Cacoal, localizado no município de Cacoal/RO

Art. 2º - **DESIGNAR** o servidor **João Otávio Abujamra**, Fiscal Estadual Agropecuário, Especialidade: Médico Veterinário, matrícula nº 300062598, pertencente ao quadro pessoal permanente da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril de Rondônia – IDARON, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV de Cacoal, como **FISCAL** responsável pela execução das atividades de inspeção, fiscalização e auditoria permanente junto ao estabelecimento **SIE 021 – Frigorifico Cacoal LTDA,** de propriedade de Emílio Cristiano Olsen Notário, CNPJ: 05.012.512/0001-91, estabelecido na Rod. RO 383, km 05, linha 51, gleba 05 setor prosperidade - no município de Cacoal, conforme o previsto no Art. 4° da Lei 4.130, de 04 de setembro de 2017.

Art. 3º - Fica o servidor **Ramiro Rocha de Albuquerque**, Fiscal Estadual Agropecuário, Especialidade: Médico Veterinário, matrícula n° 300055749, pertencente ao quadro pessoal permanente da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV de Cacoal, como **FISCAL SUBSTITUTO** do servidor citado no artigo 2º desta portaria, responsável pela execução das atividades de inspeção, fiscalização e auditoria permanente junto ao referido estabelecimento, conforme o previsto no Art. 4° da Lei 4.130 de 04 de setembro de 2017.

Art. 4º - Fica servidor **Adavilson Campagnaro**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula nº 300042788, pertencente ao quadro de pessoal permanente da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril de Rondônia – IDARON, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV de Cacoal, como **Auxiliar Titular** de atividades de inspeção junto ao referido estabelecimento, conforme o previsto no Art. 4° da Lei 4.130, de 04 de setembro de 2017.

Art. 5º - Fica servidor **Carlos Alexandre Picazevicz**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula nº 300051159, pertencente ao quadro de pessoal permanente da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril de Rondônia – IDARON, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV de Cacoal, como **Auxiliar Substituto** de atividades de inspeção junto ao referido estabelecimento, conforme o previsto no Art. 4° da Lei 4.130, de 04 de setembro de 2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANSELMO DE JESUS ABREU

Presidente da IDARON

Documento assinado eletronicamente por **Anselmo de Jesus Abreu**, **Presidente**, em 17/12/2018, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4085354** e o código CRC **ED1E4605**.

Portaria nº 634/2018/IDARON-GIPOA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1.999, regulamentada pelo Decreto nº 8.866, de 27 de setembro de 1.999, cominado com a Lei nº 4.130, de 04 de setembro de 2017 e Decreto nº 22.991, de 3 de julho de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º - **REVOGAR** a Portaria nº 184/2018/IDARON-GIPOA de 04 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 63 do dia 6 de abril de 2018, que designou servidores da IDARON a serviço do SIE/RO para o estabelecimento Indústria Barbosa & Ferraz LTDA - ME, localizado no município de Cacoal/RO.

Art. 2º - **DESIGNAR** o servidor **Pedro César Savi Filho**, Fiscal Estadual Agropecuário, Especialidade: Médico Veterinário, matrícula n° 300058129, pertencente ao quadro pessoal permanente da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV de Cacoal, como **FISCAL** responsável pela execução das atividades de inspeção, fiscalização e auditoria permanente junto ao estabelecimento **SIE 035 INDÚSTRIA BARBOSA & FERRAZ LTDA- ME**, localizado na Av. Rio Branco, 1544 Centro, CEP: 76.963-856, no município de Cacoal, conforme o previsto no Art. 4° da Lei 4.130, de 04 de setembro de 2017.

Art. 3º - Fica a servidora **Damaris Oliveira Bezerra do Nascimento**, Fiscal Estadual Agropecuário, Especialidade: Médica Veterinária, matrícula n° 300133399, pertencente ao quadro pessoal permanente da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV de Cacoal, como **FISCAL SUBSTITUTO EVENTUAL** do servidor citado no artigo 2° desta portaria, responsável pela execução das atividades de inspeção, fiscalização e auditoria permanente junto ao referido estabelecimento, conforme o previsto no Art. 4° da Lei 4.130, de 04 de setembro de 2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANSELMO DE JESUS ABREU
Presidente da IDARON

Documento assinado eletronicamente por **Anselmo de Jesus Abreu**, **Presidente**, em 17/12/2018, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4085418** e o código CRC **10B93A43**.

Portaria nº 635/2018/IDARON-GIPOA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1.999, regulamentada pelo Decreto nº 8.866, de 27 de setembro de 1.999, cominado com a Lei nº 4.130, de 04 de setembro de 2017 e Decreto nº 22.991, de 3 de julho de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º - **REVOGAR** a Portaria nº 196/2018/IDARON-GIPOA de 04 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 63 do dia 6 de abril de 2018, que designou servidores da IDARON a serviço do SIE/RO para o estabelecimento Agroindústria Familiar – Iogurte Natural Eliete, localizado no município de Cacoal/RO.

Art. 2º - **DESIGNAR** o servidor **Pedro César Savi Filho**, Fiscal Estadual Agropecuário, Especialidade: Médico Veterinário, matrícula n° 300058129, pertencente ao quadro pessoal permanente da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV de Cacoal, como **FISCAL** responsável pela execução das atividades de inspeção, fiscalização e auditoria permanente junto ao estabelecimento **SIE N° 054, Agroindústria Familiar – Iogurte Natural Eliete**, proprietário Cristóvão Correia da Paes, localizado na Linha 208, Km 13, Gleba 07 Lote 13-B, Zona Rural, CEP: 78.950-000, no município de Cacoal, conforme o previsto no Art. 4° da Lei 4.130, de 04 de setembro de 2017.

Art. 3º - Fica o servidor **Rodrigo Izuro Fujihara**, Fiscal Estadual agropecuário, Especialidade: Médico Veterinário, matrícula n° 300044808, pertencente ao quadro pessoal permanente da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV de Cacoal, como **FISCAL SUBSTITUTO EVENTUAL** do servidor citado no artigo 2° desta portaria, responsável pela execução das atividades de inspeção, fiscalização e auditoria permanente junto ao referido estabelecimento, conforme o previsto no Art. 4° da Lei 4.130, de 04 de setembro de 2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANSELMO DE JESUS ABREU
Presidente da IDARON

Documento assinado eletronicamente por **Anselmo de Jesus Abreu**, **Presidente**, em 17/12/2018, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4085457** e o código CRC **3531D65D**.

Portaria nº 636/2018/IDARON-GIPOA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1.999, regulamentada pelo Decreto nº 8.866, de 27 de setembro de 1.999, cominado com a Lei nº 4.130, de 04 de setembro de 2017 e Decreto nº 22.991, de 3 de julho de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º - **REVOGAR** a Portaria nº 197/2018/IDARON-GIPOA de 04 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 63 do dia 6 de abril de 2018, que designou servidores da IDARON a serviço do SIE/RO para o estabelecimento J.K. Agroindústria de Leite, localizado no município de Cacoal/RO.

Art. 2º - **DESIGNAR** o servidor **Pedro César Savi Filho**, Fiscal Estadual Agropecuário, Especialidade: Médico Veterinário, matrícula n° 300058129, pertencente ao quadro pessoal permanente da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV de Cacoal, como **FISCAL** responsável pela execução das atividades de inspeção, fiscalização e auditoria permanente junto ao estabelecimento **SIE 055 J.K. Agroindústria de Leite**, localizado na Linha E, Gleba 05, Lote 65, Km 14, Zona Rural, CEP: 76.963-577, Cacoal, conforme o previsto no Art. 4° da Lei 4.130, de 04 de setembro de 2017.

Art. 3º - Fica o servidor **Rodrigo Izuro Fujihara**, Fiscal Estadual agropecuário, Especialidade: Médico Veterinário, matrícula n° 300044808, pertencente ao quadro pessoal permanente da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV de Cacoal, como **FISCAL SUBSTITUTO EVENTUAL** do servidor citado no artigo 2° desta portaria, responsável pela execução das atividades de inspeção, fiscalização e auditoria permanente junto ao referido estabelecimento, conforme o previsto no Art. 4° da Lei 4.130, de 04 de setembro de 2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANSELMO DE JESUS ABREU

Presidente da IDARON

Documento assinado eletronicamente por **Anselmo de Jesus Abreu**, **Presidente**, em 17/12/2018, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4085488** e o código CRC **A918DA70**.

EMATER

Portaria nº 506/2018/EMATER-GEAPE

A Presidência da EMATER-RO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que lhe confere o Artigo 30, Inciso IX do Estatuto e alteração institucional imposta pela Lei N° 3.937/2016,

- Considerando Processo SEI Nº 0011.464145/2018-43 e Memorando nº 105/2018/EMATER-ESREG de Porto Velho,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR, o Extensionista Rural Nível Superior, **MARIO NEUMANN**, matrícula: 1030, para exercer a Função Gratificada Gerente do Escritório Local de Extrema/Território Madeira Mamoré, na ausência do titular da função, a empregada EDIVANIA RAMOS DA COSTA, matrícula: 3057, que estará em gozo de férias de 03/12 a 01/01/2019.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 17 de Dezembro de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

Documento assinado eletronicamente por **Francisco de Assis Sobrinho**, **Vice-Presidente**, em 17/12/2018, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4078940** e o código CRC **12CD19BD**.

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2018/SRP

Ata de Registro de Preço Nº 023/2018 — **Data da Abertura: 16/10/2018**

Pregão Eletrônico Nº 041/2018 — **Data de Julgamento: 03/12/2018**

Data Homologação: 13/12/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE **MATERIAL GRÁFICO,** IMPRESSÃO GRÁFICA, MATERIAL PARA REPOSIÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS MÁQUINAS, **MEDIANTE REGISTRO DE PREÇO,** VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DA EMATER-RO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Aos **13 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito** na sede da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER, situada no Palácio Rio Madeira à Av. Farqhuar, 2989, no Edifício Rio Jamari, 1º Abdar, Curvo 02 – Bairro Pedrinhas, Porto Velho – RO, neste ato representado pela Seu **Diretor Vice - Presidente Francisco de Assis Sobrinho**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos do Decreto Estadual nº 18.340/2013, nº 12.205/2006, Lei Federal 8.666/1993 e alterações posteriores, lei nº 10.520/2002 e Lei complementar, decorrente da licitação na modalidade de **Pregão, na forma Eletrônica para Registro de Preço,** a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus **Anexos**, conforme segue:

1. Os preços, as quantidades e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca e Modelo	Preço de Mercado	Dif. %	Preço Registrado	Detentora
1	Papel Chambril plano 75 g/m² Form.660X960mm - pacote com 250 folhas	pacote	100	WG PAPEIS	**144,53**	-22,10%	**112,59**	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI ME
2	Papel Chambril plano 90 g/m² Form. 660x960mm - pacote com 250 folhas	pacote	70	WG PAPEIS	**146,13**	-9,09%	**132,84**	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI ME
3	Papel Chambril plano 120 g/m² Form. 660x960mm - pacote com 250 folhas	pacote	80	Internacional papel	**229,08**	-25,90%	**169,75**	L.H.C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
4	Papel Chambril plano 180 g/m² form. 960x660mm - pacote com 125 folhas	pacote	100	Internacional papel	**168,73**	-24,20%	**127,90**	L.H.C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
5	Papel reciclado com acabamento fosco na cor creme 90 g/m² For. 960x660 mm - pacote com 250 folhas	pacote	70	Internacional papel	**192,47**	-17,91%	**158,00**	L.H.C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
6	Papel reciclado com acabamento fosco na cor creme 180 g/m² For. 960x660 mm - pacote com 250 folhas	pacote	50	Internacional papel	**244**	-5,74%	**230,00**	L.H.C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
7	Papel autocopiativo CF. 55 g/m² Form. 960X660 mm - pacote com 250 folhas	pacote	30	**Oji**	**240,8**	-28,16%	**173,00**	L.H.C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
8	Papel autocopiativo CB. 55 g/m² Form. 960X660 mm - pacote com 250 folhas	pacote	30	**Oji**	**233,11**	-21,50%	**183,00**	L.H.C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
9	Chapa Positiva Off-set Form. 645X508X0,30 mm - caixa com 50 unidades	Unidade	10	GLOBAL	**833,33**	0,00%	**833,30**	SICOLI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA

10	Blanquetas compressivas 04 lonas para impressora Off-set Solina 125, com 660 de largura por 600 de altura (reposição)	Unidade	04	PRINTEC	**345,33**	-18,92%	**279,99**	SICOLI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA
11	Moleton sintético para impressora Solina 125 LL, 75 caixas com 25 metros (reposição)	Unidade	01	RUTEX	**823,17**	-0,02%	**823,00**	SICOLI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA

1.1. Na tabela acima, são apresentados os quantitativos estimados de consumo, os quais serão solicitados pela EMATER/RO, mediante a expedição de Nota de Empenho/N.E.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A EMATER-RO, em comum acordo com a DETENTORA, estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de e e-mail, desde que:

a) Seja perfeitamente identificado na requisição o empregado da EMATER-RO responsável pelo pedido.

b) O empregado da EMATER-RO, competente para efetuar o pedido seja prévia e formalmente designado como executor da Ata, cabendo a ele o controle dos quantitativos dos produtos registrados.

2.1 DO CONTROLE DAS SOLICITAÇÕES DOS PRODUTOS/OBJETOS

2.1.1 Ao receber a solicitação de aquisição dos produtos registrados a Gerência de Materiais - GEAMA deverá analisar, aprovar, e emitir autorização para o fornecimento, bem como anotará o pedido no controle de quantidades atendidas, sendo a baixa realizada mensalmente, de forma automática.

2.1.2 Caberá ao executor declarar no processo, através de cópia do documento enviado, dia e hora da comunicação e o nome do empregado da DETENTORA com quem se comunicou.

2.1.3 É expressamente vedado à DETENTORA acolher pedido de empregados não previamente credenciados a efetuar solicitações.

3 – DO OBJETO

3.1 PRAZO DE ENTREGA:

3.1.1. Os materiais/produtos, objeto do presente termo, deverão ser entregues no local definido no item anterior, no prazo de até **30 (trinta) dias úteis,** contados a partir do primeiro dia útil após a comprovação do recebimento da Nota de Empenho – NE, expedida pelo órgão solicitante.

3.1.2. O prazo de entrega **somente poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela Detentora/Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

a) solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens.

b) comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

3.1.3. Não se admitirá prorrogação se:

a) o atraso ocorrer por culpa da detentora/contratada;

b) não cumprir os requisitos do **item 3.1.2**; ou

c) houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

3.1.4. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no "Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual".

3.1.5. Qualquer solicitação por parte da Detentora/Contratada deverá ser dirigida ou entregue na EMATER-RO, situada no Palácio Rio Madeira, Av. Farqhuar nº 2986, Edifício Rio Jamari, 1º Andar, Curvo 02 Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470, Fone: (0XX) **69-3211-3775**, aos cuidados da Gerência de Patrimônio e Almoxarifado - GEPAT, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

3.2 LOCAL DE ENTREGA E AGENDAMENTO:

3.2.1 DO LOCAL:

3.2.1.2 Os materiais/produtos adquiridos deverão ser entregues no Almoxarifado da EMATER-RO, situado na Avenida Farqhuar nº 3055, Bairro Panair, CEP 76.801-361 Porto Velho-RO, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 12:00 h., **mediante prévio agendamento** junto ao Almoxarifado, pelo telefone (69) **3211-3775** ou e-mail: almoxarifado@emater-ro.com.br, sendo indicado pelo fornecedor o dia e a hora que procederá a entrega, com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência, para que seja efetuado o devido recebimento provisório dos objetos.

3.2.1.3 As entregas que não forem devidamente agendadas no Setor indicado, apenas serão recebidas se não atrapalhar o andamento dos trabalhos já agendados para o dia. O agendamento é dispensado quando a entrega é realizada por transportadora ou pelos Correios, devendo neste caso, ser informado o código localizador do produto para que o Almoxarifado acompanhe a entrega.

3.2.1.4. É obrigatória a entrega dos materiais/produtos especificados na Nota de Empenho de FORMA INTEGRAL.

3.2.1.5. Caso não haja expediente na data marcada para a entrega dos materiais/produtos, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local, sendo de responsabilidade do fornecedor entrar em contato para informar a previsão de entrega, certificar-se de seu funcionamento do órgão.

3.2.1.6. Se o fornecedor vencedor tiver **impossibilidade** de entregar os materiais/produtos **por culpa de terceiros,** poderá ser dispensado das sanções, desde que informe oficialmente com antecedência de pelo menos **02 (dois) dias úteis antes de esgotado o prazo**, apresentando uma justificativa circunstanciada formal e devidamente comprovada, que deverá ser encaminhada à EMATER-RO que, **por sua vez, tomará a decisão quanto à aplicação da penalidade e se o prazo poderá ser prorrogado ou não.**

3.2.1.7 Depois de esgotado(s) o(s) prazo (s) concedido (s), se for o caso, a EMATER-RO, aplicará as sanções administrativas pertinentes.

3.2.1.8 Para que a falta dos mesmos, não venha a prejudicar as atividades desenvolvidas pela Administração, advertimos que não há intenção de conceder dilação do prazo acima citado, a não ser nos casos explicitamente amparados pela legislação.

3.2.1.9 No recebimento e aceitação de qualquer material/produto, serão observadas as especificações contidas no edital e as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.3 – DA FORMA DE ENTREGA/DISTRIBUIÇÃO:

3.3.1 Os materiais/produtos serão controlados e distribuídos pelo almoxarifado da EMATER-RO, conforme Cronograma enviado pela ASCOM.

3.4 DA SUBSTITUIÇÃO DOS OBJETOS

3.4.1 A substituição dos materiais deverá ser norteada pelos seguintes parâmetros:

I. A substituição dos produtos recusados deverá ser procedida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da comprovação do recebimento do respectivo Termo de Devolução/Rejeição, emitido pela Comissão de Recebimento de Materiais ou pelo almoxarifado da EMATER-RO.

II. O recolhimento do produto recusado deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do vencimento do prazo estipulado para a substituição, às custas da Detentora/Contratada.

III. Expirado o prazo previsto no item anterior, a EMATER-RO, se reservará ao direito de proceder com a devolução dos materiais recusados, no que couber, preferencialmente, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT, e descontará o valor das respectivas despesas do crédito a que faça jus a Contratada, em razão da efetiva e regular entrega dos materiais a ela homologados.

IV. Não havendo mais interesse da Detentora/Contratada proceder ao recolhimento dos materiais/produtos recusados, esta deverá enviar, dentro do prazo acima estipulado, um comunicado a EMATER-RO – Gerência de Patrimônio e Almoxarifado – GEPAT, autorizando o descarte do objeto ou providências como bem lhe convier.

V. Todas as despesas decorrentes de substituição ou recolhimento de produtos deverão correr a expensas da empresa licitante.

3.5 Garantia e Validade do Objeto:

3.5.1 Aplica-se no que couber, o **Código de Proteção e Defesa do Consumidor** quanto à oferta de reposição do material/produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.

4 - AVALIAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 A avaliação e o recebimento dos objetos serão realizados pela EMATER-RO, a qual será responsável pelo **atesto** na nota fiscal/fatura para pagamento do objeto.

4.2 A CONTRATANTE nomeará uma Comissão para Recebimento do Objeto, caso necessário nos termos da Deliberação, composta de no mínimo 03 (três) empregados efetivos, que fiscalizará o recebimento do objeto e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado no presente Termo.

4.3 A fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a DETENTORA/CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

4.4 A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a DETENTORA/CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato.

4.5 A DETENTORA/CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

4.6 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.6.1 O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93), que consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade, quantidade e data de validade dos bens e conseqüente aceitação, **será firmado pelos servidores autárquicos** responsáveis pelo Almoxarifado, em **prazo não superior a 2 (dois) dias úteis**. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certifico aposto no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado e Termo de Recebimento provisório devidamente assinado por ambas as partes.

4.6.2 O **RECEBIMENTO DEFINITIVO** (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade, quantidade e data de validade dos bens e de sua aceitação, **será firmado pela EMATER-RO**, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em **prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis**, liquidando a despesa.

4.6.3 O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos bens.

4.6.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 Conforme disposto no art. 6º do Decreto Estadual n.º 16.901 de 09 de julho de 2012, o pagamento se dará na seguinte forma:

I. **até o 5º dia útil** subseqüente à apresentação do documento de cobrança para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo único do artigo 3º do supracitado decreto;

II. em 30 dias corridos contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

a. Nota fiscal;

b. Termo de Recebimento Definitivo do objeto;

c. Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014);

d. Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;

e. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

f. Certificado de Regularidade do FGTS;

g. Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

5.2 As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento.

5.3 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

5.4 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **ENTIDADE AUTARQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDONIA – EMATER/RO**, CNPJ: 05.888.813/000-83 – **Endereço:** Av. Farquar, 2986 – Palácio Rio Madeira – Anexo Rio Jamari - Bairro Pedrinhas - Porto Velho-RO - CEP: 76801-976 - Tel.: (69) 3211-3747.

5.5 GEAMA - Gerência de Administração de Materiais terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura para **aceitá-la**

5.6 A nota fiscal/fatura vencedora do certame, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação.

5.7 A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa vencedora do certame suspenda quaisquer fornecimentos.

5.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.9. Na hipótese de atraso no pagamento das notas fiscais/faturas, por culpa da EMATER-RO, os seus valores serão corrigidos monetariamente, a partir da data de inicio do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 1% (um por cento) e juros de 0,033% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia, sobre o valor atualizado.

6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os recursos para custeio da despesa correrão por conta da Dotação Orçamentária, prevista PPA- Plano Plurianual 2016/2019 - Lei nº 4.221/2017 e suas alterações, LDO – Lei de Diretrizes de 2018 nº 4.151/2017 e suas alterações e na LOA – Lei Orçamentária Anual de 2018 nº 4.231 de 2017 e suas alterações.

PROGRAMA	AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE
19.025.20.122.2024	2087	**Assegurar a manutenção administrativa da Unidade** (garantir recursos para a manutenção das atividades administrativa e dar suporte as demais ações e programas fins;	100 e 0240

19.025.20.606.2024	2019	**Promover Assistência Técnica e Extensão Rural** (apoiar a socialização do conhecimento para agricultores familiares, assentados e suas formas organizativas, por meio).	0100 e 0240

Elemento de despesas: 33.90.30 material de consumo.

Subitem de Despesas: 41 – Material para Utilização em Gráfica

7 - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

7.1 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

7.2 Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida do contrato.

7.3 A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados Distrito Federal e Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública e Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

7.4 A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a administração proceder à cobrança judicial da multa.

7.5 As multas previstas não eximem a adjudicatória ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Administração.

7.6 De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

7.7 A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

7.8 São exemplos de infração administrativas penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

a. Inexecução total ou parcial do contrato.

b. Apresentação de documentação falsa.

c. Comportamento inidôneo.

d. Fraude fiscal.

e. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

7.9 As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

7.10 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	**DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO**	**GRAU**	**MULTA***
1	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	6	4,0% por dia
2	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais; por ocorrência.	6	4,0% por dia
3	Suspender, interromper ou recusar-se, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos produtos e nas condições estabelecidas, por dia e por unidade de atendimento;	5	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	5	3,2% por dia
ITEM	**Para os itens a seguir, deixar de:**	**GRAU**	**MULTA***
1	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3	0,8% por dia
2	Efetuar a entrega dos produtos nos prazos estabelecidos, observadas as condições estabelecidas por este Contrato, por ocorrência.	2	0,4% por dia
3	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, ou de seus prepostos.	2	0,4% por dia
4	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1	0,2% por dia

* Incidente sobre a parcela inadimplida.

7.11 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.12 Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

7.13 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

7.14 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

7.15 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.16 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

7.17 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8. DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

8.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

8.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

8.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Estadual n° 18.340/2013.

9 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

9.1 De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

9.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes.

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10 – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 De acordo com **artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013** os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

10.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes.

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.6 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.6.1 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I. Por razões de interesse público ou

II. A pedido do fornecedor.

10.6.2 O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o direito ao contraditório e a ampla defesa, quando a Detentora:

I. Descumprir as condições da Ata de registro de Preços.

II. A detentora da Ata não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preço ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela EMATER-RO.

III. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Termo de Referência,

IV. A detentora da Ata praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita.

V. Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção.

VI. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto da Ata.

VII. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a Detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório.

10.6.3 Quando a contratada der causa a inexecução parcial ou total do objeto, a Administração se reserva no direito de contratar, de imediato, a próxima empresa que tenha seus preços cadastrados na Ata de Registro de Preços.

10.6.4 A detentora da Ata poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preço.

10.6.5 A decisão da EMATER-RO do cancelamento do preço registrado será por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA da Ata, nos termos da Lei nº 8.666/93.

10.6.6 A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências daí advindas.

10.6.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.7 DA SOLICITAÇÃO DE REALINHAMENTO PELO DETENTOR:

10.7.1 O realinhamento de preço poderá ser argüido pelo detentor do registro, para manter o equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, artigo 58, **em casos que eleve o preço** registrado devendo este comprovar através de documentos em originais ou copias autenticadas, que sejam suficientes para demonstrar a motivação do ato. Por exemplo: Nota Fiscal de seus fornecedores ou publicação de órgãos oficiais que divulgam preço.

11. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

11.2. A Vigência dos Contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

12. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Detentora da Ata de Registro de Preço/Contratada, também se incluem os dispositivos a seguir:

a. Comunicar à **CONTRATANTE**, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução da Ata de Registro de Preço/ Termo Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior.

b. Retirar a Nota do Empenho no **prazo de 2 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal.

c. Entregar o objeto adjudicado no **prazo de até 30 (trinta) dias úteis** após o recebimento da Nota do Empenho.

d. Substituir no prazo de **10 (dez) dias úteis**, objeto, após notificação formal, que estiverem em desacordo com as especificações do Termo de Referência ou que apresentarem vício de qualidade.

e. Responsabilizar-se pelas despesas com manuseio, embalagem e transporte do objeto licitado, desde a fábrica até o local de entrega.

f. Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente aquisição.

g. Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total da fabricação/transporte e entrega do objeto.

h. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ás suas expensas no total ou em parte, o objeto da licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados.

i. Arcar com todas as despesas destinadas a cobertura de seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

j. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a administração ou a terceiros decorrente de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo desta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do CONTRATANTE.

k. A licitante se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

l. Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos materiais/produtos com as devidas garantias inclusas, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa. Bem como, entregar os materiais dentro dos elevados padrões de qualidade, de acordo com as especificações dos fabricantes, normas técnicas e legislação vigente.

m. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

n. Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE** ou a **DETENTORA/CONTRATADA,** sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão numa redução do preço.

o. Na data da Assinatura da Ata de Registro de Preço, retirada da Nota de Empenho ou da Assinatura do Contrato, a **LICITANTE** vencedora deverá estar com os seguintes documentos dentro do período de validade, ou então reapresentá-los: Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Prova de regularidade relativa a Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal. Certidão Negativa Trabalhista e Certidão de Falência e Concordata.

p. Oficialmente convocada pela Administração, com vistas à Assinatura da Ata de Registro de Preço, Contrato ou retirada da nota de empenho é dado à adjudicatária o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da ciência ao chamamento, pela **Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO**, para no local indicado, retirar a nota de empenho ou firmar o instrumento Contratual. A recusa injustificada da **LICITANTE** vencedora, em retirar a nota de empenho ou Assinar o Contrato dentro do prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades previstas na Lei 10.520/ 2002 e subsidiariamente c/c Lei 8.666/93.

q. Não utilizar mão de obra direta ou indireta de menores, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

r. O Licitante Vencedor do Certame fica obrigado a realizar Cadastro de Usuários Externos do seu Representante Legal, no Sistema de Processos do Governo do Estado de Rondônia – S.E.I. (https://www.sei.ro.gov.br), para assinatura eletrônica dos documentos contratuais (Atas de Registro de Preços/Contratos).

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMATER-RO:

13.1 Além daquelas determinadas nas Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura CONTRATANTE, também se incluem os dispositivos estabelecidos nos incisos abaixo do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente, se obrigará:

I. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

II. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

III. Notificar a DETENTORA/CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos da Ata.

IV. Efetuar o pagamento à(s) detentora (s), contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços.

13.2 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.3 Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual **18.340/2013**, Lei Federal nº **8.666/93**, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.2 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo contendo as especificações do objeto e o Edital de Licitação - **Pregão Eletrônico nº 041/2018/ EMATER-RO/SRP e as propostas das detentoras.**

14.3 Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

14.6 E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Francisco de Assis Sobrinho
Diretor Vice Presidente
EMATER/RO

DETENTORAS:

EMPRESA 1 L.H.C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº: 01.060.256/0001-57
Endereço: AV. MARECHAL RONDON, 311 B – CENTRO – JÍ- PARANÁ CEP: 76. 900-027
Telefone: (69) 99295-1642

_____
Nome do Representante: LEANDRO FERREIRA FILHO
Função: PROPRIETÁRIO
CPF nº: 349.087.902-30

EMPRESA 2 STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI
CNPJ nº: 05.252.941/0001-36
Endereço: RUA JOSÉ CAMACHO N 1146 - OLARIA PORTO VELHO - RO
Telefone: (69) 3015-0057

_____
Nome Representante: EDSON DE ALMEIDA MAGALHÃES
Função: SÓCIO
CPF nº: 810.710.192-87

EMPRESA 3 SICOLI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA
CNPJ nº: 67.642.736/0001-34
Endereço RUA DO HIPÓDROMO, 1420 - BRÁS -CEP 03162-020 – SÃO PAULO – SP
Telefone: (11) 2694-1946

_____
Nome Representante: LUIZ LEMMO
Função: SÓCIO/ADMINISTRADOR
CPF nº: 896.797.338-15

Documento assinado eletronicamente por **Francisco de Assis Sobrinho**, **Vice-Presidente**, em 13/12/2018, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Lemmo**, **Usuário Externo**, em 17/12/2018, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Edson de Almeida Magalhaes**, **Usuário Externo**, em 17/12/2018, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO FERREIRA FILHO**, **Usuário Externo**, em 17/12/2018, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4054574** e o código CRC **A1CFB872**.

ERRATA

Na **Portaria nº 459/2018/EMATER-GEAPE**, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 229, em 14/12/2018, referente designação do empregado **GERALDO SOUZA FERREIRA FILHO**, matrícula 3609, para exercer Função Gratificada do Escritório Local de São Domingos, na ausência do titular da função que estará em gozo de férias.

Onde se lê: Processo SEI nº 0011.429206/2018-26

Leia-se: Processo SEI nº 0011.424248/2018-71

Onde se lê: no período de 01/01 a 30/01/2019.

Leia-se: no período de 02/01 a 31/01/2019.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 17 de Dezembro de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

Documento assinado eletronicamente por **Francisco de Assis Sobrinho**, **Vice-Presidente**, em 17/12/2018, às 13:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4080117** e o código CRC **4E7D532D**.

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO n^0 001/2018/EMATER/RO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO n^0 001/2018, CELEBRADO ENTRE A **ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DE RONDÔNIA – EMATER-RO** E A Sra. **MARILÉIA PIACENTINI CESCONETTO**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

A **Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER/RO**, pessoa jurídica de direito público privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.888.813/0001-83, com sede na Avenida Farquar, nº. 2986, Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira – Curvo Rio Jamari, nesta Capital, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Vice-Presidente o Sr. **FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO**, brasileiro, Portador da Cédula de Identidade nº 1182498 SSP/PB e inscrito no CPF sob o nº 586.352.894-04, residente e domiciliado no Conjunto Residencial DNIT, Casa 18 – Rodovia BR-319, Zona Rural, em Porto Velho/RO e, de outro lado a Sra. **MARILÉIA PIACENTINI CESCONETTO**, pessoa física, inscrita no CPF sob o Nº 531.265.991-68, residente e domiciliado na Avenida João Bortolozzo, S/N em Vista Alegre do Abunã/RO, neste ato designado simplesmente de **LOCADORA**, tem entre si, justos e acertados o presente contrato de locação de imóvel urbano que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no processo administrativo Nº 627/2017/GESER/EMATER/RO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência do contrato originário, tratado na cláusula nona, por mais 12 (doze) meses; ou seja, de 01/01/19 a 31/12/19.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto do contrato n^0 001/2018, tratados na cláusula décima, correrão por conta dos recursos consignados na Unidade Orçamentária:

19.025; Orçamento Programa: 2019; Programa de Trabalho: 19.025.20.122.2024.2087; Fonte de Recursos: 0100 e Elemento de Despesa: 33.90.36-15.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de n^{0} 001/2018. Porto Velho/RO, 14 de dezembro de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO
Diretor Vice-Presidente
EMATER-RO

Documento assinado eletronicamente por **Francisco de Assis Sobrinho**, **Vice-Presidente**, em 17/12/2018, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4081761** e o código CRC **9687B802**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.375763/2018-10

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** a prestação de contas de diárias em favor do (a) funcionário (a) **Alírio José de Souza,** perfazendo o valor de R$ 1.125,00 (Hum mil, cento e vinte e cinco reais), no período de 05 a 09/11/2018, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014.

Porto Velho, 17 de dezembro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco de Assis Sobrinho**, **Vice-Presidente**, em 17/12/2018, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4089065** e o código CRC **5BFEC9E7**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.029752/2018-61

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** a prestação de contas de diárias em favor do (a) funcionário (a) **Luiz Pires,** perfazendo o valor de R$ 625,00 (Seiscentos e vinte e cinco Reais), no período de 31/01 a 02/02/2018, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014.

Porto Velho, 17 de dezembro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco de Assis Sobrinho**, **Vice-Presidente**, em 17/12/2018, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4089355** e o código CRC **96144EEC**.

SEDAM

Portaria nº 427/2018/SEDAM-ASGAB

Dispõe sobre a delegação de competência ao Coordenador da Coordenadoria de Desenvolvimento Florestal da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 30, § 1º, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica delegada ao Coordenador da Coordenadoria de Desenvolvimento Florestal - CODEF a competência para assinar autorização para limpeza de pastagem.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Aparício Paixão Ribeiro Júnior
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Lúcio Afonso da Fonseca Salomão
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Documento assinado eletronicamente por **LUCIO AFONSO DA FONSECA SALOMAO**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 17/12/2018, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4085125** e o código CRC **501CC1D2**.

Portaria nº 428/2018/SEDAM-ASGAB

Dispõe sobre a proibição da pesca durante o período de reprodução natural dos peixes no Estado de Rondônia e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 168, inciso I, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

Considerando o disposto artigo 23, incisos VI e VII, da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011, que estabelecem a competência comum dos entes federativos para proteger o meio ambiente e preservar a fauna;

Considerando que a Constituição Estadual, em seu artigo 219, inciso I, estabelece como dever do Poder Público, através de organismos próprios e colaboração da comunidade, assegurar, em âmbito estadual, a diversidade das espécies e dos ecossistemas, de modo a preservar o patrimônio genético do Estado;

Considerando a diminuição dos estoques pesqueiros, a necessidade de recomposição natural da ictiofauna e a piracema, que é a migração dos peixes até as cabeceiras dos rios para realizarem a desova e, assim, reproduzirem;

Considerando o disposto na Portaria nº 48, de 5 de novembro de 2007, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, que estabelece normas de pesca no período de proteção à reprodução natural dos peixes na bacia hidrográfica do Rio Amazonas;

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 34, de 18 de junho de 2004, do IBAMA, que estabelece normas gerais para o exercício da pesca do pirarucu (Arapaima gigas) na Bacia Hidrográfica do Rio Amazonas; e

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 35, de 29 de setembro de 2005, do Ministério do Meio Ambiente, que proíbe a pesca do Tambaqui (Colossomamacropomum), no período de 1º de outubro a 31 de março, na Bacia hidrográfica do Rio Amazonas,

R E S O L V E:

Art. 1º. A pesca no Estado de Rondônia, durante o período de reprodução natural dos peixes, passa a reger-se por esta Portaria.

Art. 2º. Para os fins desta Portaria, entende-se por:

I - pesca: toda operação, ação ou ato tendente a extrair, colher, apanhar, apreender ou capturar recursos pesqueiros;

II - pesca de subsistência: aquela praticada com a finalidade de consumo doméstico ou escambo, sem fins de lucro;

III - pesca de caráter científico: aquela praticada por pessoa física ou jurídica, com a finalidade de pesquisa científica;

IV - pescador amador: a pessoa física, brasileira ou estrangeira, que, licenciada pela autoridade competente, pratica a pesca sem fins econômicos;

V- pescador profissional: a pessoa física, brasileira ou estrangeira residente no País que, licenciada pelo órgão público competente, exerce a pesca com fins comerciais, atendidos os critérios estabelecidos em legislação específica;

VI - águas continentais: os rios, bacias, ribeirões, lagos, lagoas, açudes ou quaisquer depósitos de água não marinha, naturais ou artificiais, e os canais que não tenham ligação com o mar;

VII - bacia hidrográfica: o rio principal, seus formadores, afluentes, lagos, lagoas marginais, reservatórios e demais coleções de água;

VIII - lagoas marginais: as áreas de alagados, alagadiços, lagos, banhados, canais ou poços naturais que recebam águas dos rios ou de outras lagoas em caráter permanente ou temporário;

IX - defeso: a paralisação temporária da pesca para a preservação da espécie, tendo como motivação a reprodução e/ou recrutamento, bem como paralisações causadas por fenômenos naturais ou acidentes;

X - populações ribeirinhas: aquelas compostas por pessoas de baixa renda residentes na zona rural, às margens dos rios, que sobrevivem da agricultura familiar, do extrativismo e/ou da pesca.

Art. 3º. Fica proibida, anualmente, no âmbito do Estado de Rondônia, a pesca, o transporte, o beneficiamento e a comercialização:

I - no período de 15 de novembro a 15 de março:

a) das espécies Pescada (Plagioscion squamosissimus), Surubim (Pseudoplatystoma fasciatum), Caparari (Pseudoplatystoma tigrinum) Pirapitinga (Piaractus brachypomus), Jatuarana (Brycon spp), Dourada (Brachyplatystoma rousseauxii) e Filhote (Brachyplatystoma filamentosum), na bacia do Rio Madeira;

b) de todas as espécies de peixe, excetuando-se Piranha (Pygocentrus nattereri), Piau (Leporinus spp), Pirarara (Phractocephalus hemioliopterus), Traíra (Hoplias malabaricus), Cuiucuiu/cubiu (Oxydoras niger), Branquinha (Curimata inornata), Bodo (Liposarcus pardalis), Pacu (Myleus spp), Jaú (Paulicea luetkeni), Acará (Astronotus ocellatus) e Jaraquí (Semaprochilodus insignis), na bacia dos rios Guaporé/Mamoré;

c) de todas as espécies de peixe na bacia dos rios Guaporé/Mamoré, da boca do Rio Mamoré até o braço superior do Rio Rolim de Moura, com exceção da sua calha, e no Rio Pacaás Novos (entre a localidade "Poção" até 200 metros a jusante da calha do Rio Mamoré);

d) de todas as espécies de peixe no Rio Guaporé, no trecho entre o braço superior do Rio Rolim de Moura até a divisa do Estado de Mato Grosso com Rondônia, bem como em todos os rios que deságuam nesse trecho;

e) de todas as espécies de peixe na bacia do Rio Madeira, com exceção de sua calha, no trecho entre a divisa do Estado do Amazonas com Rondônia até a boca do Rio Mamoré, e no Rio Jamari em toda a sua extensão.

II - no período de 1º de outubro a 31 de março, do Tambaqui (Colossoma macropomum), na bacia do Rio Madeira;

III - no período de 1º de novembro a 30 de abril, do Pirarucu (Arapaima gigas), na bacia do Rio Madeira.

Art. 4º. Fica estabelecido, durante o período de defeso estabelecido no artigo 3º, inciso I, desta Portaria, o limite de captura e transporte:

I - de até cinco quilos (5 kg) de peixe ou um exemplar, por semana, para os pescadores profissionais artesanais e amadores, inclusive na modalidade pesque e solte, devidamente licenciados e àqueles dispensados de licença na forma do artigo 29 do Decreto-Lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pelas Leis nº 6.585, de 24 de outubro de 1978, sendo vedada a sua comercialização;

II - de até cinco quilos (5 kg) de peixe ou um exemplar, por dia, para subsistência das populações ribeirinhas, sendo vedada a comercialização.

§ 1º. A captura e o transporte a que se refere este artigo abrangem tão somente as espécies de peixe não proibidas durante o período de defeso, as quais somente poderão ser pescadas na calha do Rio Madeira e no Rio Guaporé, respeitadas as áreas de segurança à montante e à jusante das Usinas Hidrelétricas de Samuel, Santo Antônio e Jirau e as demais áreas proibidas descritas no artigo 3º desta Portaria.

§ 2º. Para os fins do disposto no inciso I deste artigo, considera-se dispensado de licença o pescador amador que utilize linha de mão e que não seja filiado a clubes ou associações de pesca, desde que, em nenhuma hipótese, sua pesca tenha finalidade comercial.

§ 3º. Na captura de que trata este artigo, os pescadores deverão:

I - utilizar apenas linha de mão ou vara, linha e anzol, ficando limitada a utilização de apenas um destes petrechos por pescador;

II - respeitar os tamanhos mínimos de captura estabelecidos em normatização específica.

§ 4º. Para efeito de mensuração na fiscalização, o pescado deverá estar inteiro.

Art. 5º. Excluem-se das proibições previstas no artigo 3º desta Portaria:

I - os produtos oriundos de piscicultura devidamente registrados e acompanhados de comprovante de origem;

II - a pesca de caráter científico autorizada pelo órgão ambiental competente.

Art. 6º. O transporte, a comercialização, o beneficiamento, a industrialização e o armazenamento de pescado proveniente de piscicultura ou pesque-pague/pesqueiros só serão permitidos se originários de empreendimentos registrados no órgão competente e se tiverem acompanhados da respectiva nota fiscal.

Art. 7º. Fica fixado o segundo dia útil após o início do defeso como prazo máximo para a declaração ao órgão ambiental competente dos estoques de peixes in natura, resfriados ou congelados, provenientes de águas continentais, existentes nos frigoríficos, peixarias, entrepostos, postos de venda, bares, hotéis, restaurantes e similares.

Art. 8º. Aos infratores da presente Portaria serão aplicadas as penalidades e as sanções previstas, respectivamente, na Lei n° 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no Decreto n° 6.514, de 22 de julho de 2008.

Art. 9º. Fica revogada a Portaria nº 388/2018/SEDAMASGAB, de 14 de novembro de 2018.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aparício Paixão Ribeiro Júnior
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Lúcio Afonso da Fonseca Salomão
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Documento assinado eletronicamente por **LUCIO AFONSO DA FONSECA SALOMAO**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 17/12/2018, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **APARICIO PAIXAO RIBEIRO JUNIOR**, **Secretário(a)**, em 18/12/2018, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4085227** e o código CRC **B53F932D**.

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

LEI Nº 4.441, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre o porte de arma de fogo pelo Agente de Segurança Socioeducativo de que tratam as Leis Complementares nº 728, de 27 de setembro de 2013 e a nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia decretou, e eu, nos termos dos §§ 5º e 7º do artigo 42 da Constituição Estadual, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O ocupante do quadro efetivo de Agente de Segurança Socioeducativo, de que trata a Lei Complementar nº 728, de 27 de setembro de 2013 e a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, terá direito a portar, fora de serviço, arma de fogo institucional ou particular dentro dos limites do Estado de Rondônia, desde que:

I – preencha os requisitos do inciso III do *caput* do art. 4º da Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003;

II – não esteja em gozo de licença médica por doença que contraindique o porte de arma de fogo; e

III – não esteja sendo processado por infração penal, exceto aquelas de que trata a Lei Federal nº 9.099, de 26 de setembro de 1995.

Parágrafo único. No caso previsto no inciso II do *caput*, o médico, ao conceder a licença, deverá declarar a conveniência ou não da manutenção do porte.

Art. 2º. A autorização para o porte de arma de fogo de que trata esta Lei constará da Carteira de Identidade Funcional do Agente de Segurança Socioeducativo, a ser confeccionada pela instituição estadual competente.

Parágrafo único. Em caso de proibição ou suspensão do porte de arma de fogo nas hipóteses previstas nesta Lei ou em outras normas que regulamentem a matéria, deverá

Major Amarante 390 Arigolândia Porto VelhoIRO.
Cep. 76.801-911-69 3216.2816 www.ale.ro.gov.br

DEPUTADOS ESTADUAIS
Unidos com o Povo
Assembleia Legislativa de Rondônia

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

ser emitida nova carteira funcional para o Agente de Segurança Socioeducativo, sem a autorização do porte.

Art. 3º. Responderá administrativa e penalmente o Agente de Segurança Socioeducativo que omitir ou fraudar qualquer documento ou situação que possa motivar a suspensão ou proibição de seu porte de arma de fogo.

Art. 4º. É obrigatório o porte, pelo Agente de Segurança Socioeducativo, do Certificado de Registro de Arma de Fogo atualizado e de Carteira de Identidade Funcional.

Art. 5º. Aplica-se, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 10.826, de 2003, e demais normas que regulamentem a matéria.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 17 de dezembro de 2018.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente – ALE/RO

Major Amarante 390 Arigolândia Porto VelhoRO.
Cep. 76.801-911 69 3216.2816 www.ale.ro.gov.br

DEPUTADOS ESTADUAIS
Unidos com o Povo
Assembleia Legislativa de Rondônia

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

LEI Nº 4.402, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

Nos termos dos §§ 5º e 7º do artigo 42 da Constituição Estadual, a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia promulga o artigo 2º e seus incisos da Lei nº 4.402, de 31 de outubro de 2018, que "Institui a Semana Estadual da Adoção e Construção Familiar no âmbito do Estado de Rondônia", na forma a seguir:

"Art. 2º. O Poder Público poderá realizar, em parceria com a iniciativa privada e entidade civis, ações educativas de conscientização e incentivo a adoção, bem como promover, dentre outros:

I – dados atualizados do atual número de crianças e adolescentes a espera de um lar;

II – incentivo a adoção de crianças e adolescentes, independendo da idade, cor da pele, crença, sexo ou condição física ou psíquica;

III – incentivo a adoção conjunta de irmãos; e

IV – publicidade de entes familiares construídos a partir da adoção."

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 17 de dezembro de 2018.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente – ALE/RO

Major Amarante 390 Arigolândia Porto VelhoIRO.
Cep. 76.801-911 69 3216.2816 www.ale.ro.gov.br

DEPUTADOS ESTADUAIS
Unidos com o Povo
Assembleia Legislativa de Rondônia

ATO DE ESTABILIDADE n.º 27/2018-GAB/DPE

Porto Velho, 17 de dezembro de 2018.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Complementar Federal nº 80 de 12 de janeiro de 1994 e pelos incisos XVIII do artigo 8º e IV e VIII do art. 16 da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO a avaliação de estágio probatório registrada nos autos do processo nº 3001.1317/2016/DPE-RO, apreciado e decidido pelo Colegiado, à unanimidade, em sua 208ª reunião, realizada no dia 07 de dezembro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º. RECONHECER A APROVAÇÃO do Defensor Público **WILSON NEVES DE MEDEIROS JÚNIOR** em estágio probatório da carreira de Defensor Público do Estado de Rondônia, declarando a sua estabilidade, para todos os efeitos legais, a partir do dia 29 de fevereiro de 2019, na forma do inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 117/1994.

Registre-se e publique-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral
Presidente do Conselho Superior

Data e hora da assinatura
17/12/2018 ás 10h:00min

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
PORTARIA n.º 1735/2018/GAB/DPERO

Porto Velho - RO, 17 de dezembro de 2018.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO as promoções realizadas por decisão do Conselho Superior na sua 208ª reunião, ocorrida em 07 de dezembro de 2018, segundo documentado nos autos do processo nº 3001-0697/2018/DPE-RO, em julgamento do Edital nº 32/2018, conforme ata publicada no DOE-RO nº 226, de 11 de dezembro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º. FICA REMOVIDO, por ato voluntário, para a 18ª Defensoria Pública de Terceira Entrância em Porto Velho, o Defensor Público de Terceira Entrância **EDUARDO WEYMAR**, nos termos da Resolução nº 03, de 24 de abril de 2013, **a partir de 07 de janeiro de 2019.**

Art. 2º. FICA PROMOVIDO para a Terceira Entrância da carreira de Defensor Público do Estado de Rondônia, pelo critério de antiguidade, o Defensor Público de segunda entrância **CÉLIO RENATO DA SILVA** que passa a ocupar a 3ª Titularidade da 25ª Defensoria Pública de Terceira Entrância de Porto Velho, nos termos da Resolução nº 03, de 24 de abril de 2013.

Art. 3º. FICA PROMOVIDO para a Terceira Entrância da carreira de Defensor Público do Estado de Rondônia, pelo critério de merecimento, o Defensor Público de segunda entrância **YASSUO TROJAHN HAYASHI** que passa a ocupar a titularidade única da 24ª Defensoria Pública de Terceira Entrância de Porto Velho, nos termos da Resolução nº 03, de 24 de abril de 2013.

Art. 4º. FICA PROMOVIDA para a Terceira Entrância da carreira de Defensor Público do Estado de Rondônia, pelo critério de antiguidade, a Defensora Pública de segunda entrância **SILMARA BORGHELOT** que passa a ocupar a titularidade única da 23ª Defensoria Pública de Terceira Entrância de

Porto Velho, nos termos da Resolução nº 03, de 24 de abril de 2013, **devendo iniciar as atividades na nova titularidade a partir de 07 de janeiro de 2019**.

Art. 5º. Os defensores públicos promovidos para titularidade em município diverso de onde exercem suas funções atualmente deverão se apresentar nos novos órgãos de atuação **a partir das datas indicadas na tabela abaixo**, ficando suspenso o período de trânsito, que poderá ser gozado posteriormente em data ajustada pelo interessado com a Corregedoria-Geral, observado o interesse público, admitido o fracionamento em duas vezes, desde que em períodos de gozo não inferiores a sete dias e observada a contagem em dias corridos (úteis ou não).

Defensor(a) Público(a)	Núcleo	Data inicial	Deslocamento
Célio Renato da Silva	25ª DPTE de Porto Velho	08/01/2019	07/01/2019
Yassuo Trojahn Hayashi	24ª DPTE de Porto Velho	08/01/2019	07/01/2019

Parágrafo único. O gozo de período de trânsito deverá ser requerido pelo interessado na forma das Portarias n.º 885/2018/GAB/DPERO e nº 517/2018/GAB/DPERO.

Art. 6º. Nos termos do art. 36-A, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 117/94, o efetivo exercício na categoria e respectivos efeitos financeiros da mudança de categoria serão contados a partir da publicação da ata de reunião do Conselho Superior na impressa oficial, que se deu no DOE-RO nº 226, de 11 de dezembro de 2018.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado
Horário: 12h00min

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

PORTARIA n.º 1736/2018/GAB/DPERO

Porto Velho - RO, 17 de dezembro de 2018.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO as promoções realizadas por decisão do Conselho Superior na sua 208ª reunião, ocorrida em 07 de dezembro de 2018, segundo documentado nos autos do processo nº 3001-0696/2018/DPE-RO, em julgamento do Edital nº 31/2018 e 32/2018, conforme ata publicada no DOE-RO nº 226, de 11 de dezembro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º. FICA PROMOVIDO para a Entrância Especial da carreira de Defensor Público do Estado de Rondônia, pelo critério de antiguidade, o Defensor Público **SÉRGIO MUNIZ NEVES** que passa a ocupar titularidade na 3ª Defensoria Pública de Entrância Especial de Porto Velho, nos termos da Resolução nº 39/2015 do Conselho Superior.

Art. 2º. FICA PROMOVIDO para a Entrância Especial da carreira de Defensor Público do Estado de Rondônia, pelo critério de merecimento, o Defensor Público **MARCUS EDSON DE LIMA** que passa a ocupar titularidade na 2ª Defensoria Pública de Entrância Especial de Porto Velho, nos termos da Resolução nº 39/2015 do Conselho Superior.

Art. 3º. FICA PROMOVIDO para a Entrância Especial da carreira de Defensor Público do Estado de Rondônia, pelo critério de antiguidade, o Defensor Público **HANS LUCAS IMMICH** que passa a ocupar titularidade na 3ª Defensoria Pública de Entrância Especial de Porto Velho, nos termos da Resolução nº 39/2015 do Conselho Superior.

Art. 4º. FICA PROMOVIDO para a Entrância Especial da carreira de Defensor Público do Estado de Rondônia, pelo critério de merecimento, o Defensor Público **LIBERATO RIBEIRO DE ARAUJO**

FILHO que passa a ocupar titularidade na 1ª Defensoria Pública de Entrância Especial de Porto Velho, nos termos da Resolução nº 39/2015 do Conselho Superior.

Art. 5º. Nos termos do art. 6º do Edital nº 31/2018 e do § 3º do artigo 20 da LCE nº 117/94, com redação dada pela LCE nº 954/17, enquanto não providas todas as vagas de terceira entrância, os defensores públicos promovidos para a entrância especial na forma deste edital permanecerão em atuação em suas titularidades originárias.

Art. 6º. Nos termos do art. 36-A, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 117/94, o efetivo exercício na categoria e respectivos efeitos financeiros da mudança de categoria serão contados a partir da publicação da ata de reunião do Conselho Superior na impressa oficial, que se deu no DOE-RO nº 226, de 12 de dezembro de 2018.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Corregedor-Geral em substituição regimental
Horário: 12h00min

PORTARIA N. 340/2018/CG/DPE Porto Velho, 14 de dezembro de 2018.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar n. 117/94; e,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a escala de plantão para o Regime Especial de Trabalho, conforme o disposto no artigo 9º, parágrafo único, da resolução nº 61-CSDPE-RO/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - **FIXAR** as escalas de plantões nas regionais abaixo, para o período de 19 de dezembro de 2018 a 07 de janeiro de 2019.

PORTO VELHO E GUAJARÁ-MIRIM	
PLANTONISTA	**PERÍODO DE PLANTÃO**
ANDRÉ VILAS BOAS GONÇALVES	**19 a 21/12/2018**
EDUARDO WEYMAR	**21 a 23/12/2018**
RAFAEL DE CASTRO MAGALHÃES	**23 a 25/12/2018**
MARIA CECÍLIA SCHIMIDT	**25 a 27/12/2018**
PAULO EDUARDO PEREIRA LIMA	**27 a 29/12/2018**
SÉRGIO MUNIZ NEVES	**29 a 31/12/2018**
CONSTANTINO GORAYEB NETO	**31/12/2018 a 02/01/2019**
LEONARDO WERNECK DE CARVALHO	**02 a 04/01/2019**
VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA	**04 a 07/01/2019**

ARIQUEMES, JARU, MACHADINHO DO OESTE E BURITIS	
PLANTONISTA	**PERÍODO DE PLANTÃO**
EDER MAIFREDE CAMPANHA	20/12/2018 a 07/01/2019

JI-PARANÁ, OURO PRETO DO OESTE, PRESIDENTE MÉDICI E ALVORADA DO OESTE	
PLANTONISTA	**PERÍODO DE PLANTÃO**
PAULO FREIRE D'AGUIAR VIANA DE SOUZA	20/12/2018 a 07/01/2019

SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E COSTA MARQUES E NOVA BRASILÂNDIA	
PLANTONISTA	**PERÍODO DE PLANTÃO**
MARINA DANTAS PEREIRA	20/12/2018 a 07/01/2019

CACOAL, PIMENTA BUENO E ESPIGÃO DO OESTE	
PLANTONISTA	**PERÍODO DE PLANTÃO**
DENISE LUCI CASTANHEIRA	20/12/2018 a 07/01/2019

ROLIM DE MOURA, SANTA LUZIA DO OESTE, ALTA FLORESTA DO OESTE	
PLANTONISTA	PERÍODO DE PLANTÃO
TALITA LEITE CECCONELLO	20/12/2018 a 28/12/2018
LÚCIA PEREIRA BENTO MOREIRA	29/12/2018 a 07/01/2019

VILHENA, COLORADO DO OESTE E CEREJEIRAS	
PLANTONISTA	PERÍODO DE PLANTÃO
RAFAEL MIRANDA SANTOS	20/12/2018 a 28/12/2018
GEORGE BARRETO FILHO	29/12/2018 a 07/01/2019

Art. 2° - Determinar:

a) o início e o término dos plantões às 11h;

b) o envio de cópia da escala de Plantão do período do Regime Especial de Trabalho ao Corregedor-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, ao Presidente da OAB-RO, ao Corregedor-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, ao Ministério Público do Estado de Rondônia e ao Secretário de Estado da Segurança Pública.

Comunique-se, Publique-se, Cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público de Entrância Especial
Corregedor-Geral

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

PORTARIA Nº 1.733/2018

PORTARIA Nº 1.733/2018-GAB/DPE

Porto Velho, 17 de dezembro de 2018.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, § 3º, da Constituição Estadual e pelo artigo 4º, inciso I e artigo 8º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 117, de 04 de novembro de 1994; e,

CONSIDERANDO a autorização contida nos arts. 7º e 8º, da Lei nº 4.231, de 28 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Promover o remanejamento no Quadro de Detalhamento da Despesa do exercício 2018, estabelecido pela Portaria nº 001/GPG/SEPOG, de 03 de janeiro de 2018, até o montante de **R$ 155.000,00** (cento e cinquenta e cinco mil reais) no presente exercício, conforme discriminação no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

Assinado em 10h30

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1.733, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

CRÉDITO SUPLEMENTAR
REDUZ

Código	Especificação (Unidade Orçamentária, Ação)	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA			
30.001.03.422.2043.2109	ASSEGURAR O PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E ENCARGOS SOCIAIS DE MEMBROS	319016	0100	155.000,00
			TOTAL	**155.000,00**

SUPLEMENTA

Código	Especificação (Unidade Orçamentária, Ação)	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA			
30.001.03.422.2043.2109	ASSEGURAR O PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E ENCARGOS SOCIAIS DE MEMBROS	319113	0100	155.000,00
			TOTAL	**155.000,00**

Processo: 3001.1052.2017-DPE/RO
Assunto: Aquisição de material permanente – Convênio nº 250/2016/CGMAJ/CGAJUD/DPJUS/SNJ.
Destino: Comissão Permanente de Compras e Licitações

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 021/2018/CPCL/DPE/RO

Considerando o que consta nos autos, bem como o estabelecido nos arts. 8º e 27 do Decreto Federal nº 5.450/2005, **HOMOLOGO** o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2018/CPCL/DPE/RO**, que tem por objeto a aquisição de material permanente para atender a Defensoria Pública do Estado de Rondônia, por intermédio do Convênio nº 250/2016/CGMAJ/CGAJUD/DPJUS/SNJ, o qual foi finalizado com o seguinte resultado:

- Quanto ao Grupo 01, **VENCEDORA** a empresa **H.G.C. TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.258.798/0001-90, com sede na Rua Senador Jaime, nº 705, Bairro Campinas, Quadra 61 – Lote 07, na cidade de Goiânia/GO, com o valor global de **R$ 54.906,53 (cinquenta e quatro mil, novecentos e seis reais e cinquenta e três centavos).**

- Quanto aos grupos 02 e 03 o resultado **FRACASSADO.**

Publique-se.

Porto Velho, 12 de dezembro de 2018.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

(Assinado em 17 / 12 /2018 às 11 h 30 min)

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

PORTARIA N.º 1700 **/2018-GAB/DPE** Porto Velho, 10 de dezembro de 2018.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos do Regulamento n.º 021/2018/DPG/DPERO, de 05 de fevereiro de 2018, publicado no DOE n.º 26, de 08 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre o gerenciamento e a fiscalização dos contratos firmados pela Defensoria Pública do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o contido na fl. 4519 do Processo n.º 3001.0230.2013/DPE-RO,

RESOLVE:

Art. 1.º RETIFICAR os termos da Portaria n.º 1686/2018-GAB/DPE, de 06 de dezembro de 2018, publicada no DOE n.º 224, de 07 de dezembro de 2018, que designou servidores desta Defensoria Pública para atuarem como fiscais setoriais do Contrato n.º 015/2013/DPE-RO, que tem como objeto a contratação de serviços de limpeza e conservação e sobre o qual versa o Processo n.º 3001.0230.2013/DPE-RO.

Assim, onde se lê:

“

Contrato n.º 015/2013/DPE-RO – Processo n.º 3001.0230.2013/DPE-RO		
Comarcas	**Fiscal setorial titular**	**Fiscal setorial suplente**
Porto Velho – Prédio-sede da Defensoria (Rua Padre Chiquinho, n.º 913, bairro Pedrinhas)	ADRIANO JORGE RIBEIRO GARCIA (Técnico Administrativo – matrícula n.º 300130643)	LEONARDO SILVESTRE MONTEIRO JUCÁ (Técnico Administrativo – matrícula n.º 300130818)
Porto Velho – Posto de Atendimento da Zona Leste (Rua José Amador dos Reis, n.º 3330, bairro Tancredo Neves)	ÉLCIO DE OLIVEIRA DOS PRAZERES (Chefe de Serviços Gerais – matrícula n.º 300071061)	CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA SILVA (Técnico Administrativo – matrícula n.º 300130493)

”

leia-se:

"

Contrato n.º 015/2013/DPE-RO – Processo n.º 3001.0230.2013/DPE-RO		
Comarcas	**Fiscal setorial titular**	**Fiscal setorial suplente**
Porto Velho – Prédio-sede da Defensoria (Rua Padre Chiquinho, n.º 913, bairro Pedrinhas)	ÉLCIO DE OLIVEIRA DOS PRAZERES (Chefe de Serviços Gerais – matrícula n.º 300071061)	CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA SILVA (Técnico Administrativo – matrícula n.º 300130493)
Porto Velho – Posto de Atendimento da Zona Leste (Rua José Amador dos Reis, n.º 3330, bairro Tancredo Neves)	ADRIANO JORGE RIBEIRO GARCIA (Técnico Administrativo – matrícula n.º 300130643)	LEONARDO SILVESTRE MONTEIRO JUCÁ (Técnico Administrativo – matrícula n.º 300130818)

"

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado
Horário da assinatura: 08h24min.

PORTARIA N.º 1685 **/2018-GAB/DPE** Porto Velho, 06 de dezembro 2018.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 1647/2018-GAB/DPE, de 13 de novembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, a contar de **06.12.2018**, **ÉRICA PORTUGAL RODRIGUES**, Técnica Administrativa, matrícula n.º 300130892, para exercer o cargo de Chefe do Grupo de Patrimônio (símbolo DPE-CDS-05), pertencente ao Quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH
Subdefensor Público-Geral do Estado
Horário de assinatura: 09h.

PORTARIA N.º 1687 **/2018-GAB/DPE** Porto Velho, 06 de dezembro de 2018.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994,

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.1488.2018/DPE-RO,

RESOLVE:

Art. 1.º CONVERTER em pecúnia, a pedido do Defensor Público de 3.ª Entrância **ALBERTO JOSÉ BEIRA PANTOJA**, matrícula n.º 300102286, lotado na Comarca de Porto Velho, a Licença Prêmio por Assiduidade referente ao 6.º (sexto) quinquênio ininterrupto de efetivo exercício, correspondente ao período de 04.9.2011 a 03.9.2016, nos termos do art. 123 da Lei Complementar n.º 68/1992.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH
Subdefensor Público-Geral
Horário de assinatura: 12h10min.

PORTARIA N.º 1688 **/2018-GAB/DPE** Porto Velho, 06 de dezembro de 2018.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994,

CONSIDERANDO a Portaria n.º 1452/2018-GAB/DPE, de 16 de outubro de 2018, publicada no DOE n.º 192, de 19 de outubro de 2018, e a posse e entrada em exercício do servidor Diego da Silva Pereira, ocorridas, respectivamente, nos dias 08 de novembro e 03 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1.º LOTAR, para fins de regularização funcional, na divisão da estrutura organizacional da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, a partir da entrada em exercício a contar do dia **03.12.2018**, o servidor abaixo, do seguinte modo:

Nome completo	Cargo	Lotação inicial
DIEGO DA SILVA PEREIRA	Técnico da Defensoria Pública – Técnico Administrativo	Comarca de Pimenta Bueno

Art. 2.º O servidor ficará hierarquicamente subordinado à chefia da divisão ou comarca onde estiver lotado, podendo ser livremente designado para compor grupos ou comissões na estrutura organizacional desta Defensoria, vinculados à mesma ou a outras divisões.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH
Subdefensor Público-Geral
Horário de assinatura: 12h45min.

PORTARIA N.º 1689 **/2018-GAB/DPE** Porto Velho, 06 de dezembro 2018.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994,

CONSIDERANDO o Memorando n.º 126/2018/DPE/EOE, de 05 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO a exoneração da servidora Lívia Grasiela da Silva Santos Klitzke, conforme a Portaria n.º 1662/2018-GAB/DPE, de 03 de dezembro 2018,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, a contar de **06.12.2018**, **CARLA DO NASCIMENTO GALDINO** para exercer o cargo comissionado de Assessora de Defensor Público (símbolo DPE-ADP-01), pertencente ao Quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado, para atuar na Comarca de Espigão do Oeste.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH
Subdefensor Público-Geral do Estado
Horário de assinatura: 12h06min.

PORTARIA N.º 1690 **/2018-GAB/DPE** Porto Velho, 06 de dezembro de 2018.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1.º RELOTAR, a contar de **26.11.2018**, a estagiária de Direito **THAÍS DOS SANTOS DE OLIVEIRA**, matrícula n.º 300130891, para atuar no Call Center na Comarca de Porto Velho.

Art. 2.º RELOTAR, a contar de **26.11.2018**, a estagiária de Direito **BEATRIZ SOUZA DE LIMA**, matrícula n.º 300130900, para atuar no Call Center na Comarca de Porto Velho.

Art. 3.º RELOTAR, a contar de **27.11.2018**, a estagiária de Direito **GABRIELA MENDES MIRANDA**, matrícula n.º 300130877, para atuar no SUS Mediado na Comarca de Porto Velho.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH
Subdefensor Público-Geral
Horário de assinatura: 12h30min.

PORTARIA N.º 1691 **/2018-GAB/DPE** Porto Velho, 06 de dezembro de 2018.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1.º RELOTAR, a contar de **26.11.2018**, a servidora **BEATRIZ DE ANDRADE CHAVES**, Analista Jurídica, matrícula n.º 300130895, para atuar no Call Center na Comarca de Porto Velho.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH
Subdefensor Público-Geral
Horário de assinatura: 12h30min.

PORTARIA N.º 1694 **/2018-GAB/DPE** Porto Velho, 06 de dezembro de 2018.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994,

CONSIDERANDO o contido no Mandado de Segurança n.º 0802157-65.2016.8.22.0000, bem como no Processo n.º 3001.1477.2018/DPE-RO (fls. 23-48),

Art. 1.º RETIFICAR os termos Portaria n.º 1546/2018-GAB/DPE, de 05 de novembro de 2018, publicada no DOE n.º 207, de 12 de novembro de 2018, que enquadrou o Defensor Público **RICARDO DE CARVALHO**, matrícula n.º 300130500, lotado na Comarca de Porto Velho, na Entrância Especial da carreira de Defensor Público.

Assim, onde se lê:

"a contar de 30.10.2018",

leia-se:

"a contar de **27.6.2016**".

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH
Subdefensor Público-Geral do Estado
Horário da assinatura: 13h30min.

PORTARIA N.º 1697 **/2018-GAB/DPE** Porto Velho, 06 de dezembro de 2018.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994,

CONSIDERANDO o contido no Memorando n.º 118/DTI/DPE/2018, de 30 de novembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1.º ALTERAR os termos da Portaria n.º 707/GAB/DPE, de 07 de outubro de 2013, publicada no DOE n.º 2317, de 10 de outubro de 2013, que designou os servidores responsáveis pelo recebimento de equipamentos de informática desta Defensoria, passando a Comissão a vigorar com a seguinte composição:

Servidores	Matrícula	Cargo / Função a ser desempenhada na Comissão
PÂMELA DIAS CARVALHO	300130498	Técnica Administrativa / Presidente
UILLIAN BRUNO LIMA DOS SANTOS	300130699	Analista Programador / Vice-presidente
REINALDO PEREIRA PINTO	300130628	Técnico em Informática / Membro titular da Divisão de Tecnologia da Informação (DTI)
ÉRICA PORTUGAL RODRIGUES	300130892	Técnica Administrativa / Membro titular do Grupo de Patrimônio
RENATO DE AGUIAR VASCONCELLOS	300130743	Técnico em Informática / Membro suplente da DTI
TIAGO VARNOU DA SILVA	300130648	Técnico Administrativo / Membro suplente do Grupo de Patrimônio

Art. 2.º A Comissão terá como competência receber e atestar o funcionamento e as especificações técnicas dos equipamentos de informática desta Defensoria.

Art. 3.º A designação a que se refere esta portaria não gera quaisquer efeitos financeiros.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH
Subdefensor Público-Geral do Estado
Horário da assinatura: 09h22min.

PORTARIA N.º 1701 **/2018-GAB/DPE** Porto Velho, 10 de dezembro de 2018.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos do Regulamento n.º 021/2018/DPG/DPERO, de 05 de fevereiro de 2018, publicado no DOE n.º 26, de 08 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre o gerenciamento e a fiscalização dos contratos firmados pela Defensoria Pública do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o conteúdo do Processo n.º 3001.1246.2018/DPE-RO,

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR o Defensor Público e os servidores abaixo indicados para atuarem como gestores e fiscais do Contrato n.º 017/2018/DPE-RO, que tem como objeto a contratação de serviços de água e esgotamento sanitário para a Comarca de Pimenta Bueno e sobre o qual versa o Processo n.º 3001.1246.2018/DPE-RO.

Contrato n.º 017/2018/DPE-RO – Processo n.º 3001. 1246.2018/DPE-RO	
Defensor Público e servidores	**Função**
MARCOS GOMES DE SOUZA (Chefe de Secretaria de Núcleo – matrícula n.º 300102705)	Gestor titular
ALESSANDRO COSTA DE SOUZA (Chefe de Secretaria de Núcleo – matrícula n.º 300130181)	Gestor suplente
FLÁVIO JUNIOR CAMPOS RODRIGUES (Defensor Público – matrícula n.º 300129915)	Fiscal titular
ROGÉRIO METRAN DIAS DOS SANTOS (Chefe de Secretaria de Núcleo – matrícula n.º 300098953)	Fiscal suplente

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado
Horário da assinatura: 11h.

PORTARIA N.º 1703 **/2018-GAB/DPE** Porto Velho, 10 de dezembro de 2018.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos do Regulamento n.º 021/2018/DPG/DPERO, de 05 de fevereiro de 2018, publicado no DOE n.º 26, de 08 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre o gerenciamento e a fiscalização dos contratos firmados pela Defensoria Pública do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o conteúdo do Processo n.º 3001.0418.2009/DPE-RO;

CONSIDERANDO a licença maternidade da servidora Ariane Cristina Ribas Vicari, fiscal suplente do Contrato n.º 001/2010/DPE/RO (Portaria n.º 508/2016/GAB/DPE, de 19 de maio de 2016, publicada no DOE n.º 100, de 03 de junho de 2016), até o dia 19.4.2019, conforme a Ata Médica n.º 29391, bem como o subsequente gozo de férias pela servidora no interstício de 20.4.2019 a 19.5.2019, conforme a Portaria n.º 463/2018-DRH/DPE, de 10 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR a servidora **CARLINI BELTRAMINI RIBEIRO**, Assessora de Defensor Público, matrícula n.º 300130748, lotada na Comarca de Buritis, para atuar como fiscal suplente do Contrato n.º 001/2010/DPE/RO, que tem como objeto a locação de imóvel para a Comarca de Buritis e sobre o qual versa o Processo n.º 3001.0418.2009/DPE-RO, em substituição à servidora **ARIANE CRISTINA RIBAS VICARI**, Chefe de Secretaria de Núcleo, matrícula n.º 300120486, lotada na Comarca de Buritis, durante o seu período de gozo de licença maternidade e de férias, até **19.5.2019**.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado
Horário da assinatura: 12h.

PORTARIA N.º 1704 **/2018-GAB/DPE** Porto Velho, 10 de dezembro de 2018.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos do Regulamento n.º 021/2018/DPG/DPERO, de 05 de fevereiro de 2018, publicado no DOE n.º 26, de 08 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre o gerenciamento e a fiscalização dos contratos firmados pela Defensoria Pública do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o conteúdo do Processo n.º 3001.0420.2016/DPE-RO e o período de gozo das férias referentes ao exercício 2018 pelos gestores titular e suplente do Contrato n.º 009/2016/DPE/RO, sendo eles, respectivamente, os servidores Renato Schaurich Monteiro e Marcus Gomes de Souza, tudo conforme as portarias n.º 727/2018-GAB/DPE, 723/2018-GAB/DPE, ambas de 21 de maio de 2018, publicadas no DOE n.º 100, de 04 de junho de 2018, e 1555/2017-GAB/DPE, de 13 de novembro de 2017, publicada no DOE n.º 219, de 23 de novembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR o servidor **CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA SILVA**, Técnico Administrativo, matrícula n.º 300130493, lotado na Comarca de Porto Velho, para atuar como gestor provisório do Contrato n.º 009/2016/DPE/RO, que tem como objeto a contratação de serviços (agenciamento), de reserva, emissão, cancelamento e remarcação de bilhetes de passagens aéreas, nacionais e internacionais, e sobre o qual versa o Processo n.º 3001.0420.2016/DPE-RO, em substituição aos gestores titular e suplente, que são, respectivamente, os servidores **RENATO SCHAURICH MONTEIRO**, Analista em Administração, matrícula n.º 300130636, e **MARCUS GOMES DE SOUZA**, Chefe de Secretaria de Núcleo, matrícula n.º 300102705, ambos lotados na Comarca de Porto Velho, durante o período de gozo de férias por esses servidores, correspondente ao interstício de **02.01.2019 a 31.01.2019**.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado
Horário da assinatura: 12h.

PORTARIA N.º 1705 **/2018-GAB/DPE** Porto Velho, 10 de dezembro de 2018.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a contar de **28.12.2018**, a servidora **BARBARA ONORATO COSTA**, matrícula n.º 300130845, lotada na Comarca de Porto Velho, do cargo comissionado de Assessora Especial I (DPE-CDS-03), pertencente ao Quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

Art. 2.º NOMEAR, a contar de **28.12.2018**, a servidora **BARBARA ONORATO COSTA** para exercer o cargo comissionado de Secretária de Gabinete (DPE-CDS-09), pertencente ao Quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado
Horário da assinatura: 13h30min.

Art. 3.º Fica o candidato nomeado convocado a se submeter à inspeção médica na Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, apresentando os exames e documentos conforme o Anexo III.

Art. 4.ª Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado
Horário da assinatura: 12h45min.

ANEXO I – REQUISITOS DO INGRESSO NA CARREIRA DE DEFENSOR PÚBLICO SUBSTITUTO

2. DO INGRESSO NA CARREIRA
2.1. São requisitos para ingresso na carreira de Defensor Público Substituto aqueles especificados no art. 35 da Lei Complementar Estadual n.º 117/94, e os seguintes, os quais deverão ser comprovados por ocasião da posse mediante a apresentação de documentos:
a) ser aprovado e classificado no Concurso Público;
b) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, neste caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;
c) ter idade mínima de dezoito anos completos;
d) possuir o título de bacharel em Direito devidamente registrado;
e) estar em dia com suas obrigações eleitorais;
f) estar em dia com suas obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
g) ter boa conduta social e não registrar antecedentes criminais a ser comprovado mediante certidões das Justiças Estadual e Federal, e Polícias Civil e Federal;
h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo de Defensor Público Substituto, apresentando os laudos e se submetendo a exames de sanidade física, psiquiátrica e aptidão psicológica para o exercício da função;
i) apresentar declaração de bens e rendimentos;
j) declarar se tem ocupação, ou não, de outro cargo, emprego ou função pública;
k) se possuir cargo, emprego ou função pública, apresentar certidão que comprove que não sofreu punições por falta grave no exercício do cargo, emprego ou da função;
l) não possuir condenação transitada em julgado em ação criminal ou em ação de improbidade administrativa ou não ter sido demitido a bem do serviço público;
m) haver exercido atividade jurídica pelo período mínimo de 03 (três) anos, contados até a data da posse;
n) satisfazer os demais requisitos estabelecidos na Resolução n.º 54 - CSDPE-RO, de 04 de novembro de 2016, neste Edital de Abertura e na Lei Complementar Estadual n.º 117/94.

2.2. Considera-se prática forense, para efeito da alínea "m" do subitem 2.1. deste Capítulo:
a) o exercício habitual da advocacia, nos termos do art. 10, § 2º, da Lei Federal 8.906/94;
b) o exercício de cargos, empregos ou funções, de nível superior, inclusive de magistério superior, que exija a utilização preponderante de conhecimento jurídico;
c) o cumprimento de estágio de direito nas Defensorias Públicas, anterior à colação de grau, nos termos da Lei Complementar Estadual n.º 117/94, observados os atos normativos do órgão concedente até a edição da Lei Federal n.º 11.788/08, e a regulamentação legal superveniente à vigência desta lei;
d) o exercício profissional de consultoria ou de assessoria por bacharel em direito que exija preponderante conhecimento jurídico, inclusive o cumprimento de trabalho voluntário, nos termos da Lei Federal n.º 9.608/98.

2.3. A comprovação dos requisitos será realizada da seguinte forma:
a) a prova de conclusão do bacharelado em Direito será feita por meio de cópia autenticada do diploma de bacharel em Direito, devidamente registrado, ou da certidão ou atestado de colação do respectivo grau;
b) a comprovação de inexistência de antecedentes de natureza criminal ou cível será feita por meio de certidão dos distribuidores da Justiça Estadual, Eleitoral, Federal e Militar dos locais em que o candidato resida e tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;
c) a comprovação do tempo de atividade jurídica relativamente ao trabalho voluntário e aos cargos, empregos ou funções não privativas de bacharel em Direito será realizada mediante certidão circunstanciada, expedida pelo órgão competente, indicando as respectivas atribuições e a prática reiterada de atos que exijam a utilização preponderante de conhecimento jurídico.

2.4. Os exames a que se refere a alínea "h" do item 2.1 serão analisados por Junta Médica indicada pela Defensoria Pública do Estado de Rondônia por ocasião da posse. Por ocasião da nomeação, os candidatos serão convocados para apresentação de laudos e realização de exames de natureza admissional que serão publicados em edital de convocação específico.
2.4.1. Outros exames poderão ser solicitados pelo perito, conforme a necessidade.
2.4.2. O candidato deverá realizar, a suas expensas, os exames e consultas requisitados. O candidato que não entregar algum dos laudos solicitados não estará habilitado a posse.
2.4.3. Os laudos serão sigilosos, fundamentados e conclusivos a respeito da aptidão ou inaptidão do candidato ao exercício das funções de Defensor Público.

ANEXO II – DOCUMENTOS PARA POSSE

I – Original e uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
II – original e uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais;
III – original e uma fotocópia do cartão de vacina dos dependentes menores de 05 (cinco) anos de idade;
IV – original e duas fotocópias da Carteira de Identidade;
V – original e duas fotocópias do CPF/MF;
VI – original e uma fotocópia do Titulo de Eleitor;
VII – original e uma fotocópia do comprovante de que está quite com a Justiça Eleitoral;
VIII – original e uma fotocópia do cartão do Programa de Integração Social (PIS) ou Programa de Assistência do Servidor Público (Pasep). Obs.: Se o candidato nomeado não for cadastrado nesses programas, deverá apresentar uma declaração de inexistência de cadastro.
IX – declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (atualizada);
X – declaração, com firma reconhecida, informando se ocupa ou não cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador, contendo as especificações do cargo, a escolaridade exigida para o seu exercício, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, os dias e horários de trabalho e a escala de plantão.
XI – original e duas fotocópias do comprovante de Escolaridade/Habilitação, expedido por órgão oficial, de acordo com o que consta no Edital n.º 01/2017-IVCDP-DPE/RO;
XII – comprovante original de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia (Sefin);
XIII – certidão negativa original expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
XIV – certidão de Capacidade Física e Mental original expedida pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia (Segep);
XV – original e uma fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (Ctps);
XVI – original e uma fotocópia de comprovante de residência;
XVII – uma fotografia 3x4;
XVIII – certidão negativa original expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do(a) candidato(a) no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;
XIX – certidão negativa original da Justiça Federal dos últimos 05 (cinco) anos;

XX – duas vias de declarações originais informando da existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte;
XXI – duas vias de declarações originais informando sobre a existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público;
XXII – comprovar ter exercido atividade jurídica pelo período mínimo de 03 (três) anos, contados até a data da posse (forma de comprovação abaixo);
XXIII – Declaração de encargos de família para fins de Imposto de Renda;
XXIV – Autodeclaração de cor/raça.

Formas de comprovação da Prática Forense

Conforme subitem 2.2 do Edital de Abertura, a prática forense, por no mínimo 03 (anos) na data da posse, deverá ser comprovada da seguinte forma:
a) exercício da advocacia:
a.1) certidão circunstanciada expedida por Cartórios ou Secretarias Judiciais, a indicar quais atos privativos de advogado foram praticados pelo candidato, data de protocolo e processo;
a.2) em caso de autos de processo físico, cópia autenticada de atos privativos de advogado praticados e protocolados pelo candidato, com indicação de data de protocolo e processo;
a.3) em se tratando de autos de processo eletrônico, cópia de atos privativos de advogado praticados e protocolados pelo candidato, com indicação de data e processo, bem como recibo eletrônico de protocolo de cada ato (artigo 10 da Lei n.º 11.419/2006);
a.4) em se tratando de atividades de direção, consultoria e assessoria jurídicas, cópia autenticada dos atos praticados pelo candidato em tal função, com indicação de data do ato, e: a.4.1) em caso de vínculo não empregatício, cópia autenticada do contrato de prestação de serviços respectivo, com indicação de data de início e término; a.4.2) cuidando-se de vínculo empregatício, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas de identificação e qualificação do trabalhador, bem como contratos de trabalho definitivos e temporários), acompanhada de declaração, com firma reconhecida, do empregador, indicando data de admissão e dispensa (se houver esta última), bem como atividades exercida;
b) cargos, empregos ou funções exclusivas de bacharel em Direito: certidão do órgão a que esteja diretamente submetido ou vinculado, com a data de início e, se houver, data de término do exercício no cargo, especificando o cargo ocupado, circunstância de se tratar de cargo exclusivo de bacharel em Direito;
c) cargo, emprego ou função, inclusive de magistério superior, que exija a utilização preponderante de conhecimento jurídico: por certidão circunstanciada, expedida pelo órgão competente, a qual deverá indicar, obrigatoriamente: nome do cargo; data de início e, se houver, data de término do exercício no cargo; atribuições do cargo; e prática reiterada de atos que exijam a utilização preponderante de conhecimentos jurídicos.
d) estágio nas Defensorias Públicas: certidão do estágio ou do exercício da atividade referida, emitida pelo órgão oficial competente, com a data de início e término do exercício do estágio.

*Observação: a apresentação de outros documentos comprobatórios de prática forense, não arrolados acima, terá a sua validade avaliada pela Divisão de Recursos Humanos, após parecer da Assessoria Jurídica.

ANEXO III - DOCUMENTOS PARA A PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL (CERTIDÃO DE CAPACIDADE FÍSICA E MENTAL)

Itens	Exames
1	Avaliação psiquiátrica.
2	Avaliação dermatoneurológica.
3	Avaliação oftalmológica.
4	Avaliação ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total).
5	Avaliação cardiológica detalhada no exame geral do candidato e no eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação).
6	Avaliação ginecológica incluindo a apresentação de exames de colpocitologia oncótica e parasitária, ultrassonografia pélvica e ultrassonografia das mamas. Obs.: Após os 40 anos de idade, a ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela mamografia com respectivo laudo do radiologista.
7	Sangue: VDR, glicemia, hemograma, ácido úrico, ureia, creatinina, lipidograma, sorologia para Chagas, TGP e TGO, HBSag, antiHBS e antiHCV.
8	Urina: EAS – toxicologia (cocaína e maconha).
9	Escarro (exame de BAAR).
10	Raios X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida).
11	Raios X do tórax em PA com laudo radiológico (exceto para grávida).
12	Radiografia de bacia.
13	Radiografia de tórax padrão – OIT.
14	PSA total (para homens acima de 40 anos).
15	Avaliação de clínico-geral, baseada no exame geral do candidato e nos exames listados nos itens de n.º 7, 8, 9, 11 e 15 desta relação.

ENDEREÇO: Cepem - Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, situado na Av. Governador Jorge Teixeira, n.º 3862, Bairro Industrial, Porto Velho – RO (anexa à Policlínica Oswaldo Cruz (POC), no Bloco Dendê). Telefone: (69) 3216-5189.

1 DA PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL

1.1 O candidato convocado deverá realizar os exames médicos e laboratoriais relacionados neste Anexo II.
1.2 O candidato deverá fazer o agendamento para a entrega dos resultados dos exames e perícia médica.
1.3 Os inscritos nas vagas para candidatos com deficiência deverão comparecer ao Cepem, munidos de Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como Portador de Necessidades Especiais ou não e o grau de necessidade, que determinará estar ou não o candidato capacitado para o exercício do cargo, de acordo com os dispositivos legais previsto.
1.4 Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo próprio candidato à Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia. Sendo considerado apto, será expedido o "Certificado de Aptidão Física e Mental", certificando a aptidão do candidato para o exercício do cargo.

2 OUTRAS INFORMAÇÕES

2.1 As avaliações médicas deverão ser apresentadas ao Cepem sob a forma de laudos.
2.2 Os exames terão validade por 90 dias, a mamografia, por 02 (dois) anos, e a colpocitologia oncótica e parasitariam por 01 (um) ano a contar da data de sua expedição; as ultrassonografias terão sua validade estabelecida por critério do perito médico.
2.3 Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede do Sistema Único de Saúde (SUS) e também na rede particular.
2.4 Os laudos médicos emitidos fora do estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento de firma do médico emissor.
2.5 O Cepem, no ato da apresentação dos laudos médicos e dos exames complementares, se julgar necessário, poderá solicitar outros exames que porventura não constem neste anexo.
2.6 O candidato deve efetuar agendamento do exame médico pericial no Cepem, no endereço mencionado anteriormente.

PORTARIA N.º 1710 **/2018-GAB/DPE** Porto Velho, 06 de dezembro 2018.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994,

CONSIDERANDO o Memorando n.º 084/DPE/NSLO/RO, de 06 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO a licença maternidade da servidora Ana Maria Alves, conforme as atas médicas n.º 23311 e 30344, ambas de 05 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR temporariamente, de **09.10.2018 a 25.02.2019**, **LETÍCIA VITÓRIA DOS ANJOS** para exercer o cargo comissionado de Assessora de Defensor Público (símbolo DPE-ADP-01), pertencente ao Quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado, para atuar na Comarca de Santa Luzia do Oeste em substituição à servidora **ANA MARIA ALVES**, matrícula n.º 300130588, em virtude de sua licença maternidade.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado
Horário de assinatura: 12h06min.

PORTARIA N.º 453/2018-DRH/DPE Porto Velho, 07 de dezembro de 2018.

A DIRETORA DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 351/2018/GAB/DPERO, de 07 de março de 2018, publicada no DOE n.º 44, de 08 de março de 2018,

CONSIDERANDO o contido no requerimento do servidor Anderson dos Santos, datado de 26 de novembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER, a pedido do servidor **ANDERSON DOS SANTOS**, Assessor II, matrícula n.º 300069431, lotado na Comarca de Nova Brasilândia do Oeste, 10 (dez) folgas compensatórias a serem usufruídas nos dias **10, 11, 12, 13, 14, 17, 18 e 19 de dezembro de 2018 e 07 e 08 de janeiro de 2019**, em virtude dos serviços prestados à Justiça Eleitoral durante as Eleições Gerais de 2018, conforme a Certidão da 15.ª Zona Eleitoral datada de 22 de novembro de 2018, nos termos do art. 98 da Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ROCILECE PEREIRA SANTANA PAIXÃO
Diretora de Recursos Humanos
Horário da assinatura: 09h07min.

PORTARIA N.º 454/2018-DRH/DPE Porto Velho, 07 de dezembro de 2018.

A DIRETORA DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 351/2018/GAB/DPERO, de 07 de março de 2018, publicada no DOE n.º 44, de 08 de março de 2018,

CONSIDERANDO o contido no requerimento da servidora Aline de Paiva Pessoa Monaco, datado de 21 de novembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER, a pedido da servidora **ALINE DE PAIVA PESSOA MONACO**, Assessora de Defensor Público, matrícula n.º 300128609, lotada na Comarca de Guajará-Mirim, 01 (uma) folga compensatória a ser usufruída no dia **11 de dezembro de 2018**, em virtude dos serviços prestados à Justiça Eleitoral durante as Eleições Gerais de 2018, conforme a Declaração da 1.ª Zona Eleitoral datada de 21 de novembro de 2018, nos termos do art. 98 da Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ROCILECE PEREIRA SANTANA PAIXÃO
Diretora de Recursos Humanos
Horário da assinatura: 10h.

PORTARIA N.º 455/2018-DRH/DPE Porto Velho, 07 de dezembro de 2018.

A DIRETORA DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 351/2018/GAB/DPERO, de 07 de março de 2018, publicada no DOE n.º 44, de 08 de março de 2018,

CONSIDERANDO o contido no requerimento da servidora Maria Izadora Costa Lima, datado de 23 de novembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER, a pedido da servidora **MARIA IZADORA COSTA LIMA**, Assessora III, matrícula n.º 300094466, lotada na Comarca de Espigão do Oeste, 06 (seis) folgas compensatórias a serem usufruídas nos dias **10, 11, 12, 13, 14 e 17 de dezembro de 2018**, em virtude dos serviços prestados à Justiça Eleitoral durante as Eleições Gerais de 2018, conforme a Declaração da 12.ª Zona Eleitoral datada de 30 de outubro de 2018, nos termos do art. 98 da Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ROCILECE PEREIRA SANTANA PAIXÃO
Diretora de Recursos Humanos
Horário da assinatura: 10h.

PORTARIA N.º 456/2018-DRH/DPE Porto Velho, 07 de dezembro de 2018.

A DIRETORA DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 351/2018/GAB/DPERO, de 07 de março de 2018, publicada no DOE n.º 44, de 08 de março de 2018,

CONSIDERANDO o contido no requerimento do servidor Vagno Luciano Lima dos Santos, datado de 21 de novembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER, a pedido do servidor **VAGNO LUCIANO LIMA DOS SANTOS**, Assessor III, matrícula n.º 300125044, lotado na Comarca de Ji-Paraná, 06 (seis) folgas compensatórias a serem usufruídas nos dias **13, 14, 17, 18 e 19 de dezembro de 2018 e 1.º de fevereiro de 2019**, em virtude dos serviços prestados à Justiça Eleitoral durante as Eleições Gerais de 2018, conforme as certidões da 30.ª Zona Eleitoral datadas de 27 de setembro e de 19 de outubro de 2018, nos termos do art. 98 da Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ROCILECE PEREIRA SANTANA PAIXÃO
Diretora de Recursos Humanos
Horário da assinatura: 10h.

PORTARIA N.º 457/2018-DRH/DPE Porto Velho, 07 de dezembro de 2018.

A DIRETORA DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 351/2018/GAB/DPERO, de 07 de março de 2018, publicada no DOE n.º 44, de 08 de março de 2018,

CONSIDERANDO o contido no requerimento da servidora Rosineide Aparecida Volpe Baltuilhe, datado de 1.º de novembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1.º ALTERAR parcialmente, a pedido da servidora **ROSINEIDE APARECIDA VOLPE BALTUILHE**, Chefe de Secretaria de Núcleo, matrícula n.º 300113864, lotada na Comarca de Vilhena, os termos da Portaria n.º 129/2018-DRH/DPE, de 25 de maio de 2018, publicada no DOE n.º 100, de 04 de junho de 2018, para registrar a alteração de **01 (um) dos interstícios** das férias referentes ao **exercício de 2018**, transferindo-se o gozo de 02.01.2019 a 16.01.2019 para o interstício **de 21.01.2019 a 04.02.2019**.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ROCILECE PEREIRA SANTANA PAIXÃO
Diretora de Recursos Humanos
Horário da assinatura: 11h.

PORTARIA N.º 458/2018-DRH/DPE Porto Velho, 07 de dezembro de 2018.

A DIRETORA DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 351/2018/GAB/DPERO, de 07 de março de 2018, publicada no DOE n.º 44, de 08 de março de 2018,

CONSIDERANDO o contido no requerimento da servidora Kedma Almeida Silva, datado de 30 de novembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1.º ALTERAR parcialmente, a pedido da servidora **KEDMA ALMEIDA SILVA**, Assessora de Defensor Público, matrícula n.º 300130456, lotada na Comarca de Jaru, os termos da Portaria n.º 372/2018-DRH/DPE, de 19 de outubro de 2018, publicada no DOE n.º 196, para registrar a alteração das férias referentes ao **exercício de 2019**, transferindo-se o gozo de 02.01.2019 a 31.01.2019 para o interstício de 02.01.2020 a 31.01.2020.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ROCILECE PEREIRA SANTANA PAIXÃO
Diretora de Recursos Humanos
Horário da assinatura: 11h.

PORTARIA N.º 459/2018-DRH/DPE Porto Velho, 07 de dezembro de 2018.

A DIRETORA DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 351/2018/GAB/DPERO, de 07 de março de 2018, publicada no DOE n.º 44, de 08 de março de 2018,

CONSIDERANDO o contido no requerimento da servidora Crislaine Mieli Barreto Coelho, datado de 28 de novembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1.º ALTERAR parcialmente, a pedido da servidora **CRISLAINE MIELI BARRETO COELHO**, Assessora de Defensor Público, matrícula n.º 300130465, lotada na Comarca de Alta Floresta do Oeste, os termos da Portaria n.º 372/2018-DRH/DPE, de 19 de outubro de 2018, publicada no DOE n.º 196, para registrar a alteração de **01 (um) dos interstícios** das férias referentes ao **exercício de 2019**, transferindo-se o gozo de 02.01.2019 a 16.01.2019 para o interstício de **07.01.2019 a 21.01.2019**.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ROCILECE PEREIRA SANTANA PAIXÃO
Diretora de Recursos Humanos
Horário da assinatura: 11h.

PORTARIA N.º 460/2018-DRH/DPE Porto Velho, 07 de dezembro de 2018.

A DIRETORA DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 351/2018/GAB/DPERO, de 07 de março de 2018, publicada no DOE n.º 44, de 08 de março de 2018,

CONSIDERANDO o contido no requerimento do servidor Fabiano de Moura Costa, datado de 28 de novembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1.º ALTERAR parcialmente, a pedido do servidor **FABIANO DE MOURA COSTA**, Assessor de Defensor Público, matrícula n.º 300130439, lotado na Comarca de Ouro Preto do Oeste, os termos da Portaria n.º 158/2018-DRH/DPE, de 14 de junho de 2018, publicada no DOE n.º 111, de 20 de junho de 2018, para registrar a alteração das férias referentes ao **exercício de 2018**, transferindo-se o gozo de 02.01.2019 a 16.01.2019 e de 01.4.2019 a 15.4.2019 para o único interstício **de 02.01.2019 a 31.01.2019**.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ROCILECE PEREIRA SANTANA PAIXÃO
Diretora de Recursos Humanos
Horário da assinatura: 11h12min.

PORTARIA N.º 461/2018-DRH/DPE Porto Velho, 07 de dezembro de 2018.

A DIRETORA DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 351/2018/GAB/DPE-RO, de 07 de março de 2018, publicada no DOE n.º 44, de 08 de março de 2018,

CONSIDERANDO o contido no formulário da servidora Lucimar Gomes Santana de Castro Rigolon, datado de 1.º de novembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1.º ALTERAR, parcialmente, a pedido da servidora **LUCIMAR GOMES SANTANA DE CASTRO RIGOLON**, Assessora de Defensor Público, matrícula n.º 300128892, lotada na Comarca de Ariquemes, os termos da Portaria n.º 1555/2017-GAB/DPE, de 13 de novembro de 2017, publicada no DOE n.º 219, de 23 de novembro de 2017, para registrar a alteração das férias referentes ao **exercício de 2018**, transferindo-se o gozo de 02.01.2019 a 31.01.2019 para o interstício **de 07.01.2019 a 05.02.2019**.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ROCILECE PEREIRA SANTANA PAIXÃO
Diretora de Recursos Humanos
Horário de assinatura: 12h58min.

PORTARIA N.º 462/2018-DRH/DPE Porto Velho, 07 de dezembro de 2018.

A DIRETORA DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 351/2018/GAB/DPERO, de 07 de março de 2018, publicada no DOE n.º 44, de 08 de março de 2018,

CONSIDERANDO o contido no requerimento do servidor Marcelo Czarnecki Mayorquim, datado de 13 de novembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1.º ALTERAR parcialmente, a pedido do servidor **MARCELO CZARNECKI MAYORQUIM**, Assessor de Defensor Público, matrícula n.º 300082201, lotado na Comarca de Porto Velho, os termos da Portaria n.º 338/2018-DRH/DPE, de 19 de setembro de 2018, publicada no DOE n.º 177, de 25 de setembro de 2018, para registrar a alteração de **01 (um) dos interstícios** das férias referentes ao **exercício de 2018**, transferindo-se o gozo 02.01.2019 a 16.01.2019 para o interstício **de 21.01.2019 a 04.02.2019**.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ROCILECE PEREIRA SANTANA PAIXÃO
Diretora de Recursos Humanos
Horário da assinatura: 12h.

PORTARIA N.º 463/2018-DRH/DPE Porto Velho, 10 de dezembro de 2018.

A DIRETORA DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 351/2018/GAB/DPERO, de 07 de março de 2018, publicada no DOE n.º 44, de 08 de março de 2018,

CONSIDERANDO a licença maternidade da servidora Ariane Cristina Ribas Vicari, conforme a Ata Médica n.º 29390,

RESOLVE:

Art. 1.º ALTERAR as férias referentes ao **exercício de 2018** da servidora **ARIANE CRISTINA RIBAS VICARI**, Chefe de Secretaria de Núcleo, matrícula n.º 300120486, lotada na Comarca de Buritis, concedidas anteriormente pela Portaria n.º 1555/2017-GAB/DPE, de 13 de novembro de 2017, publicada no DOE n.º 219, de 23 de novembro de 2017, em virtude da concomitância do referido período de férias, de 03.12.2018 a 01.01.2019, com o período da licença maternidade a que se refere a Ata Médica n.º 29390, transferindo-se o gozo para o interstício de **20.4.2019 a 19.5.2019**, nos termos do art. 5.º da Resolução n.º 13/CSDPE-RO, de 23 de dezembro 2013.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ROCILECE PEREIRA SANTANA PAIXÃO
Diretora de Recursos Humanos
Horário da assinatura: 09h.

PORTARIA N.º 464/2018-DRH/DPE Porto Velho, 10 de dezembro de 2018.

A DIRETORA DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 351/2018/GAB/DPERO, de 07 de março de 2018, publicada no DOE n.º 44, de 08 de março de 2018,

CONSIDERANDO o contido no requerimento do servidor Juan Diego Mendonça de Queiroz, datado de 15 de outubro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1.º RECONHECER, excepcionalmente, a pedido do servidor **JUAN DIEGO MENDONÇA DE QUEIROZ**, Assessor de Defensor Público, matrícula n.º 300130729, lotado na Comarca de Porto Velho, a fruição de 04 (quatro) folgas compensatórias nos dias **19, 20, 21 e 22 de outubro de 2018**, em virtude da atuação em 02 (duas) escalas de plantão judiciário de 07 (sete) dias cada, durante o ano de 2018 (de 11 a 18.6.2018 e de 13 a 20.8.2018), conforme a Certidão da Corregedoria-Geral datada de 06 de novembro de 2018.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ROCILECE PEREIRA SANTANA PAIXÃO
Diretora de Recursos Humanos
Horário da assinatura: 09h07min.

PORTARIA N.º 329 **/2018-CG/DPE** Porto Velho, 06 de dezembro de 2018.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Lei Complementar Estadual n.º 117, de 04 de novembro de 1994, e da Portaria n.º 517/2018/GAB/DPE-RO, de 11 de abril de 2018, publicada no DOE n.º 67, de 12 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o formulário de agendamento de folga compensatória n.º 120, datado de 26 de novembro de 2018, bem como o Memorando n.º 129/2018/DPE/AFO/RO, de 29 de novembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER a pedido da Defensora Pública de 1.ª Entrância **LUCIA PEREIRA BENTO MOREIRA**, matrícula n.º 300125429, lotada na Comarca de Alta Floresta do Oeste, 10 (dez) folgas compensatórias a serem usufruídas nas seguintes datas:

a) nos 13, 14, 17, 18 e 19 de dezembro de 2018, em virtude da atuação em pelo menos 02 (duas) escalas de plantão judiciário de 07 (sete) dias cada, em cada semestre de 2016, conforme a Certidão da Corregedoria-Geral datada de 29 de agosto de 2017, nos termos da Portaria n.º 1195/2017-GAB/DPE, de 12 de setembro de 2017, publicada no DOE n.º 174, de 15 de setembro de 2017;

b) nos dias 21, 22 e 23 de janeiro de 2019, em virtude da atuação em 02 (duas) escalas de plantão judiciário de pelo menos 07 (sete) dias cada, no 2.º (segundo) semestre de 2017 (nos meses de agosto e setembro desse ano), conforme a Certidão da Corregedoria-Geral datada de 07 de novembro de 2018, nos termos do art. 2.º da Portaria n.º 312/2018-CG/DPE, de 27 de novembro de 2018, publicada no DOE n.º 219, de 30 de novembro de 2018;

c) nos dias 24 e 25 de janeiro de 2019, em virtude da atuação em 02 (duas) escalas de plantão judiciário de pelo menos 07 (sete) dias cada, no 1.º (primeiro) semestre de 2018 (nos meses de fevereiro e março desse ano), conforme a Certidão da Corregedoria-Geral datada de 07 de novembro de 2018.

Art. 2.º Restarão 03 (três) folgas compensatórias referentes à atuação em 02 (duas) escalas de plantão judiciário de pelo menos 07 (sete) dias cada, no 1.º (primeiro) semestre de 2018 (nos meses de fevereiro e março desse ano), conforme a Certidão da Corregedoria-Geral datada de 07 de novembro de 2018, que poderão ser usufruídas em datas oportunas.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Corregedor-Geral
Horário da assinatura: 09h.

PORTARIA N.º 332 **/2018-CG/DPE** Porto Velho, 10 de dezembro de 2018.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Lei Complementar Estadual n.º 117, de 04 de novembro de 1994, e da Portaria n.º 517/2018/GAB/DPE-RO, de 11 de abril de 2018, publicada no DOE n.º 67, de 12 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o contido no formulário de agendamento de folga compensatória n.º 127, de 29 de novembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER o gozo de 08 (oito) dias de período de trânsito ao Defensor Público de 2.ª Entrância **GEONES MIGUEL LEDESMA PEIXOTO**, matrícula n.º 300129920, lotado na Comarca de Cacoal, a ser usufruído nos interstícios **de 28.01.2019 a 01.02.2019** e **de 04.02.2019 a 06.02.2019**, em virtude da promoção para a 2.ª Entrância, conforme a Portaria n.º 1500/2018-GAB/DPE, de 23 de outubro de 2018, publicada no DOE n.º 196, de 25 de outubro de 2018, observado o disposto no art. 36-A da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994.

Art. 2.º Restarão 05 (cinco) folgas compensatórias referentes à promoção para a 2.ª Entrância, conforme a Portaria n.º 1500/2018-GAB/DPE, de 23 de outubro de 2018.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Corregedor-Geral
Horário da assinatura: 09h45min.

PORTARIA N.º 333 **/2018-CG/DPE** Porto Velho, 10 de dezembro de 2018.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Lei Complementar Estadual n.º 117, de 04 de novembro de 1994, e da Portaria n.º 517/2018/GAB/DPE-RO, de 11 de abril de 2018, publicada no DOE n.º 67, de 12 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o formulário de agendamento de folga compensatória n.º 123, datado de 26 de novembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER a pedido da Defensora Pública Substituta **MARINA DANTAS PEREIRA**, matrícula n.º 300130806, em atuação nas comarcas de São Francisco do Guaporé e de Costa Marques, 01 (uma) folga compensatória a ser usufruída no dia 14 de janeiro de 2019, em virtude da atuação em pelo menos 02 (duas) escalas de plantão judiciário, de 07 (sete) dias cada, no 2.º semestre do ano de 2018, conforme a Certidão da Corregedoria-Geral expedida em 09 de agosto de 2018, e nos termos do art. 2.º da Portaria n.º 249/2018-CG/DPE, de 17 de outubro de 2018, publicada no DOE n.º 196, de 25 de outubro de 2018.

Art. 2.º Restará 01 (uma) folga compensatória, que poderá ser usufruída em data oportuna, referente à atuação em escalas de plantão judiciário no 2.º semestre do ano de 2018, conforme a Certidão da Corregedoria-Geral expedida em 09 de agosto de 2018.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Corregedor-Geral
Horário da assinatura: 09h.

PORTARIA N.º 334 **/2018-CG/DPE** Porto Velho, 10 de dezembro de 2018.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Lei Complementar Estadual n.º 117, de 04 de novembro de 1994, e da Portaria n.º 517/2018/GAB/DPE-RO, de 11 de abril de 2018, publicada no DOE n.º 67, de 12 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o contido no formulário de agendamento de folga compensatória n.º 125, de 28 de novembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER, a pedido do Defensor Público de 3.ª Entrância **KELSEN HENRIQUE ROLIM DOS SANTOS**, Chefe de Gabinete, matrícula n.º 300125408, lotado na Comarca de Porto Velho, 04 (quatro) folgas compensatórias a serem usufruídas nas seguintes datas:

a) nos dias 17, 18 e 19 de dezembro de 2018, em virtude dos trabalhos realizados durante o "VI Processo Seletivo Público de Estágio da Defensoria Pública do Estado de Rondônia" no dia 06 de agosto de 2017, conforme a Portaria n.º 1195/2017-GAB/DPE, de 12 de setembro de 2017, publicada no DOE n.º 174, de 15 de setembro de 2017;

b) no dia 07 de janeiro de 2019, em virtude da atuação na ação social "Dorcas – Mãos Abençoadoras" no dia 20 de maio de 2017, conforme a Portaria n.º 579/2017-GAB/DPE, de 11 de maio de 2017, publicada no DOE n.º 90, de 16 de maio de 2017.

Art. 2.º Restarão 03 (três) folgas compensatórias referentes dos trabalhos realizados durante o "VI Processo Seletivo Público de Estágio da Defensoria Pública do Estado de Rondônia", conforme a Portaria n.º 1195/2017-GAB/DPE, de 12 de setembro de 2017, que poderão ser usufruídas em datas oportunas.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Corregedor-Geral
Horário da assinatura: 09h45min.

PORTARIA N.º 335 **/2018-CG/DPE** Porto Velho, 10 de dezembro de 2018.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Lei Complementar Estadual n.º 117, de 04 de novembro de 1994, e da Portaria n.º 517/2018/GAB/DPE-RO, de 11 de abril de 2018, publicada no DOE n.º 67, de 12 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o formulário de agendamento de folga compensatória n.º 124, datado de 28 de novembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER, a pedido do Defensor Público Substituto **PAULO FREIRE D'AGUIAR VIANA DE SOUZA**, matrícula n.º 300130814, lotado na Comarca de Presidente Médici, 05 (cinco) folgas compensatórias a serem usufruídas **nos dias 28, 29, 30 e 31 de janeiro e 1.º de fevereiro de 2019**, em virtude dos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições Geral de 2018, conforme as declarações da 13.ª Zona Eleitoral datadas de 07 e 28 de outubro e 20 de novembro de 2018, nos termos do art. 98 da Lei n.º 9504, de 30 de setembro de 1997.

Art. 2.º Restará 01 (uma) folga compensatória, que poderá ser usufruída em data oportuna, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições Geral de 2018, conforme as declarações da 13.ª Zona Eleitoral.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Corregedor-Geral
Horário da assinatura: 10h.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2018

CONTRATO Nº. 007/ASJUR/18, de 16 de março de 2018.

Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 007/ASJUR/18; **Data do Termo Aditivo**: 19/10/2018; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: CONSTRUTORA TERRA EIRELI - EPP; **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 18/12/2018; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. I, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 059/SEMFAP/2018; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 15.451.0008.1008, Elemento de Despesa 4.4.90.51, Ficha 296; **Valor Global**: 339.672,06 (trezentos e trinta e nove mil seiscentos e setenta e dois reais e seis centavos); **Nota de Empenho:** nº 425, de 16/03/2018; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado(a)**, Lauro Franciele Silva Lopes.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 17 de dezembro de 2018.

Marcos Aurélio Marques Flores
Prefeito Municipal.
(ASSINADO EM 17/12/2018 às 08h05min)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2018

PROCESSO Nº 7982/GLOBAL/2018

AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor prévio R$ 489.994,48. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 17/01/2019 às 10h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br/ e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 17 de dezembro de 2018.

Fillipy Augusto Oliveira da Silva
Pregoeiro

Portaria 543/GP/18

(assinado em 17/12/2018 às 11h59min)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL-RO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2018

PROCESSO Nº 8768/ORDINÁRIO/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMBOIO DE LUBRIFICAÇÃO. Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado nos jornais: jornal A Gazeta de Rondônia, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, Diário Oficial do Estado/DOE, Diário Oficial da União/DOU, sites www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br, que encontra-se SUSPENSO POR TEMPO INDETERMINADO EM VIRTUDE DE ADEQUAÇÃO NO EDITAL. Maiores informações na SUPEL 3907-4278, das 07h30 às 13h30 ou nos sites www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br.

Cacoal – RO, 17 de dezembro de 2018.

Elias Vieira Amorim
Pregoeiro
Portaria nº 543/18

(assinado em 17/12/2018 às 12h13min)

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 106/2.018

Processo: 2213/2.018, **Contratante:** O Município de Cerejeiras, **Contratado:** Construtora Dalla Vale LTDA.

Objeto: Fica aditivado o Contrato 106/2.018, em até 25% (vinte e cinco por cento) para complementação no serviço de execução de Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas com Meio Fio e Sarjeta no perímetro urbano do Município de Cerejeiras - RO, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, com Recursos Próprios, no valor de R$ 19.275,59 (dezenove mil duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos) em conformidade com o Empenho 001504/2.018, previsto na Clausula Oitava em conformidade com o art. 65 § 1º da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Cerejeiras, 07 de dezembro de 2.018.

LISETE MARTH
PREFEITA MUNICIPAL INTERINA
(Assinado em: 07/12/2.018 as 8h e 40min)

ERRATA DO AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 1673/2018

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO, através deste torna pública para conhecimento dos interessados que,

Onde se lê:

AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENSINO PEDAGÓGICO APRENDE BRASIL,

Leia – se:

AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENSINO PEDAGÓGICO APRENDE BRASIL, com o valor de R$ 548.090,00 (quinhentos e quarenta e oito mil e noventa reais).

Permanecem inalteradas as demais informações deste Aviso.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 14 de dezembro de 2018.

IVETE CANDIDO TOLEDO
Procuradora Municipal

(*assinado em 14/12/2018 às 09h00min*)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 009/GP/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-1147/2018. **INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. **PARTES:** 1) MUNICÍPIO DE JARU; 2) SANTIAGO & MARIQUITO SERVIÇOS MEDICOS DE ANESTESIA LTDA – ME. **OBJETO:** O **TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO** tem como objeto a prorrogação do Contrato n. º 009/GP/2018 de 09 de março de 2018, por mais 02 (dois) meses, contados a partir da data de seu vencimento, visando a continuidade da execução dos serviços objeto do presente Contrato, tendo como prazo inicial o dia **09 de dezembro de 2018 e prazo final o dia 09 de fevereiro de 2018.** **VALOR:** O valor total do Termo Aditivo é de **R$ 156.666,66 (Cento e cinquenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do exercício de 2018 correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **Nota de Empenho n. º 3255 – Ficha 343**; **02. Poder Executivo**; **11. Fundo Municipal de Saúde**; **Fundo Municipal de Saúde**; **10.302.1001.2066.0000. Manutenção dos Atendimentos de Urgência, Emergência e Ambulatorial**; **3.3.90.39.05. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**; **Valor R$ 15.666,67 (Quinze mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).** **DATA DE ASSINATURA:** 10/12/2018.

Jaru/RO, 18 de dezembro de 2018

Bruna Damascena da Cunha
Bruna Damascena da Cunha
Assessora Técnica de Contratos
(Assinado em 18/12/2018 às 08:55min)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 57/GAB/2018

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO através de sua Pregoeira torna público, o resultado do certame Licitatório Pregão Eletrônico nº 57/GAB/2018, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, PALCO, TELÃO, BANHEIROS QUÍMICOS E SHOW PIROTÉCNICO PARA A VIRADA CULTURAL DE NATAL E REVEILLON CONF. TERMO DE REFERÊNCIA** para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE através do Processo Administrativo nº 2971/2018. Tendo sido declarada como VENCEDORA as Empresas: **H.W. PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME,** CNPJ nº 14.371.005/0001-35, no valor total de R$ 43.035,30 (Quarenta e três mil trinta e cinco reais e trinta centavos) e **TCP DOS SANTOS - ME,** CNPJ nº 23.501.150/0001-84, no valor total de R$ 14.415,00 (Catorze mil quatrocentos e quinze reais).

Machadinho D'Oeste - RO, 17/12/2018

Raquel de Moraes
Pregoeira

(*assinado em 17/12/2018 às 10h20min*)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/GAB/2018

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO através de sua Pregoeira torna público, o resultado do certame Licitatório Pregão Eletrônico nº 56/GAB/2018, Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA DECORAÇÃO NATALINA (tais como: mangueira 24 led, pisca led, conectores, fio e cabo de energia)** para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE através do Processo Administrativo nº 2571/2018. Tendo sido declarada como VENCEDORA as Empresas**: OUTLET COMÉRCIO DE MATERIAIS EIRELI ME,** CNPJ nº 08.235.765/0001-12, no valor total de R$ 9.000,00 (Nove mil reais) e **SOLLO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME,** CNPJ nº 28.493.685/0001-74, no valor total de R$ 42.499,40 (Quarenta e dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).

Machadinho D'Oeste - RO, 17/12/2018

Raquel de Moraes
Pregoeira

(*assinado em 17/12/2018 às 10h20min*)

PREFEITURA DE MONTE NEGRO

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRONICO Nº 039/CPL/2018

A Prefeitura de Monte Negro/RO, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria n.º 716 de 21 de agosto de 2017, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos interessados que a Licitação na Modalidade pregão eletrônica n.º039/CPL/2018, referente ao Processo Administrativo nº 827/SEMOSP/2018, por motivos de uma só Proposta cadastrada e estar acima do orçado.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO - MINI CARREGADEIRA – conforme CONVÊNIO Nº 165/18/PJ/DER-RO / PROCESSO Nº 0009.192710/2018-12, celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, com contrapartida financeira e física da Prefeitura de Monte Negro/RO, conforme especificações constantes no item 7 do Termo Referência.

Para maiores Informações, no endereço Avenida: Praça Paulo Miotto, 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br

Monte Negro – RO, 17 de dezembro de 2018.

Wedslei Cortes da Silva
Presidente da CPL
(ASSINADO EM 17/12/2018 ÀS 15h00min)

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 002/CPL/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2094/SEMOTRAN/2018

A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, "LICITAÇÃO", na modalidade **Tomada de Preço**, tipo **Menor Preço**, tendo como objeto a **Contratação de Empresa de Engenharia para Contratação de Empresa de Engenharia para ATERRO DE CABEÇEIRA DE PONTE (Ampliação de Metas) Convênio FITHA Nº 037/2017/FITHA,** tudo em conformidade com Processo Administrativo nº 2094/SEMOTRAN/2018 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes e inseparáveis do edital. O Edital encontra-se à disposição dos interessados neste mesmo endereço, em dias úteis, no horário das 8h00min. às 14h00min ou no Portal Transparência do Município www.novamamore.gov.ro.br.

A data para abertura da sessão, recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços será dia **02/01/2019, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré - Setor de Licitação, Av. D. Pedro II, nº 7096 - Bairro João Francisco Clímaco - Nova Mamoré - Rondônia.

Valor estimado da Obra é de **R$ 48.983,05** (quarenta e oito mil, novecentos e oitenta e três reais e cinco centavos).

Nova Mamoré, 18 de dezembro de 2018 .

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 149/18
(Assinado em 18/12/2018 às 14h:24min)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

ADENDO MODIFICADOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 081/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 843/SEMARF/2018

O Pregoeiro do Município de Presidente Médici/RO, Torna publico o adendo modificador do item 8.9 do projeto básico anexo ao edital referente ao pregão eletrônico de nº 081/2018 cujo objeto é Aquisição de veículo zero KM tipo micro-ônibus com recurso do Convênio nº 195/DPCN/2017, cujo interessado é a Secretaria Municipal de Administração, conforme a seguir:

ONDE SE LÊ: O veículo deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias após a assinatura do termo contratual.

LEIA-SE: O veículo deverá ser entregue em até 90 (noventa) dias após a assinatura do termo contratual.

Presidente Médici, 17 Dezembro de 2018.

Vagner Marcelo Tozi

PREGOEIRO

(*assinado em 17/12/2018 às 12h00min*)

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 106/2018/Processo Nrº 760/2018/ SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nrº 039/2018. Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (OLÉO DIESEL COMUM, OLÉO DIESEL S10 E GASOLINA COMUM), PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO.**

Fornecedor: **A C S DA COSTA /CNPJ: 04.999.318/0001-89 /Valor Total – R$: 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS)**

CONVÊNIO FITHA N.036/2018

Theobroma/RO, 18 de DEZEMBRO de 2018. ÁS 09:00 HORAS

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 69/2018

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade competente, Sr. Célio de Jesus Lang, no uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, fica HOMOLOGADO o resultado do Pregão Eletrônico n. 069/2018, referente ao Processo n. 1252/2018/SEMAP.

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL, em favor do licitante: P. S. COMÉR. DE DERIV. DE PETRÓLEO LTDA, no valor total de 1.318,817,08 (um milhão, trezentos e dezoito mil, oitocentos e dezessete reais e oito centavos).

Urupá – RO, 17 de dezembro de 2018.



Assinado em 17/12/2018 às 12h46Min.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2018/PMV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1281/2018/SEMUS – AMPLA PARTICIPAÇÃO

A Controladoria de Licitações, através da sua Pregoeira, nomeada através do Decreto Municipal nº 43.574/2018, informa que o Pregão Eletrônico nº 169/2018/PMV, formalizado através do Processo Administrativo nº 1281/2018/SEMUS, que tem por objeto a aquisição de um TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO 16 CANAIS, conforme especificações/descrição completa constante no Anexo I – Termo de Referência, para atender a demanda de pacientes atendidos pelo Hospital Regional Adamastor Teixeira De Oliveira, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS que, conforme descrito nos autos a Controladoria de Licitações, recebeu da SEMUS o memorando nº 914/2018/SEMUS, solicitando a SUSPENSÃO do Pregão Eletrônico nº 169/2018/PMV, justificando a necessidade de adequações e reformulação do processo. Sendo assim, o mesmo fica Suspenso "Sine Die".

Vilhena-RO, 18 de dezembro de 2018.

Loreni Grosbelli
Pregoeira Dec. nº 43.574/2018.

(assinado em 18.12.2018 às 09:00 horas)

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2018/PMV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5762/2018/SEMAGRI – AMPLA PARTICIPAÇÃO

A Controladoria de Licitações, através da sua Pregoeira, nomeada através do Decreto Municipal nº 43.574/2018, informa que o Pregão Eletrônico nº 171/2018/PMV, formalizado através do Processo Administrativo nº 5762/2018/SEMAGRI, que tem por objeto a aquisição de patrulha mecanizada, sendo: 01 (uma) Retroescavadeira sobre rodas, nova e 01 (um) Veículo tipo cavalo mecânico equipado com carreta semi-reboque, tipo prancha, para atender as demandas da SEMAGRI que, conforme descrito nos autos a Controladoria de Licitações, recebeu da SEMAGRI o memorando nº 398/2018/SEMAGRI, solicitando a SUSPENSÃO do Pregão Eletrônico nº 171/2018/PMV, justificando a necessidade de adequações e reformulação do processo. Sendo assim, o mesmo fica Suspenso "Sine Die".

Vilhena-RO, 18 de dezembro de 2018.

Loreni Grosbelli

Pregoeira Dec. nº 43.574/2018.

(assinado em 18.12.2018 às 09:00 horas)

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Rondônia
CRMV-RO

PORTARIA Nº 36, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA – CRMV-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal Nº. 5.517, de 23 de outubro de 1968, regulamentada pelo Decreto Nº. 64.704, de 17 de junho de 1.969.

Considerando o Art. 11, alínea "i" do Regimento Interno, aprovado pela Resolução CFMV nº. 591, de 26 de junho de 1992;

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 4 de Dezembro de 2018, o Sr. **EDIELSON BARBOZA P. DE SOUZA,** ocupante do cargo de Assessor de Comunicação do CRMV-RO.

Gabinete da Presidência, em Porto Velho/RO aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito.

Porto Velho, 14 de dezembro de 2018.

Méd. Vet. **JULIO CESAR ROCHA PERES**
Presidente
CRMV-RO 0371

(assinado em 14/12/2018 às 15h56min)

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Rondônia
CRMV-RO

PORTARIA Nº 38 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA – CRMV-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal Nº. 5.517, de 23 de outubro de 1968, regulamentada pelo Decreto Nº. 64.704, de 17 de junho de 1.969.

Considerando o Art. 11, alínea "i" do Regimento Interno, aprovado pela Resolução CFMV nº. 591, de 26 de junho de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **CAMILO ESTEVAM PEREIRA CASTRO**, CPF: 886.177.852-68, para exercer o emprego em Comissão de Assessor de Comunicação do Conselho Regional de Medicina Veterinária de Rondônia, sob o Regime da CLT, com remuneração mensal de R$ 1.760,50 (Um mil setecentos e sessenta reais e cinquenta centavos), e carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em Porto Velho/RO, decimo dia do mês de dezembro de dois mil e dezoito.

Porto Velho, 14 de dezembro de 2018.

Méd. Vet. **JULIO CESAR ROCHA PERES**
Presidente
CRMV-RO 0371

(assinado em 14/12/2018 às 15h57min)

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Rondônia
CRMV-RO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Rondônia

CONTRATADO: Neumann & Gonçalves Medicina e Segurança do Ocupacional Ltda

DO OBJETO: Prestação de Serviços de Segurança e Medicina do Trabalho para o CRMV-RO.

DO VALOR: R$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais).

DA VIGÊNCIA: 1º/11/2018 a 30/10/2019.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Rondônia

CONTRATADO: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

DO OBJETO: Prestação de Serviços Postais para o CRMV-RO.

DO VALOR: R$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais)

DA VIGÊNCIA: 04/12/2018 a 03/12/2019.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Rondônia

CONTRATADO: Nicoletti Engenharia e Construções Ltda ME

DO OBJETO: Prestação de Serviços de Avaliação de Imóvel para o CRMV-RO.

DO VALOR: R$ 3.090,00 (Três mil e noventa reais)

DA VIGÊNCIA: 13/12/2018 a 13/03/2019.

Porto Velho, 14 de dezembro de 2018.

Méd. Vet. JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente
CRMV-RO 0371

(assinado em 14/12/2018 às 15h55min)

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Rondônia
CRMV-RO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Rondônia

CONTRATADO: Ticket Soluções HDFGT S/A

DO OBJETO: Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva da frota de veículos do CRMV-RO.

DO VALOR: R$ 10.000,00 (Dez mil reais).

DA VIGÊNCIA: 28/10/2018 a 27/10/2019.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Rondônia

CONTRATADO: The Perfect Link Assessoria Consultoria e Auditoria Empresarial Ltda

DO OBJETO: Prestação de Serviços de Auditoria em Eleição Eletrônica para o CRMV-RO.

DO VALOR: R$ 7.900,00 (Sete mil e novecentos reais)

DA VIGÊNCIA: 12/12/2018 a 11/07/2019.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Rondônia

CONTRATADO: Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR-NIC.BR

DO OBJETO: Prestação de Serviços de Domínio do Site do CRMV-RO.

DO VALOR: R$ 40,00 (Quarenta reais)

DA VIGÊNCIA: 26/11/2018 a 25/11/2019.

Porto Velho, 14 de dezembro de 2018.

Méd. Vet. JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente
CRMV-RO 0371
(assinado em 14/12/2018 às 15h50min)